SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4194

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato: 08/2023
Aditivo: 02 (Prorrogação de Prazo)
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: CENTRO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS POPULARES – CETAP
CNPJ: 90.617.788/0001-72
Objeto: Contratação de empresa, fundação ou associação sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria ao CONDESUS nas áreas de agroecologia, sistemas agroflorestais, manejo de áreas de extrativismo sustentável, sistemas tradicionais e cadeias produtivas da sociobiodiversidade no âmbito do Convênio MAPA n.º 919044/2021 (Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar de 06/11/2025)
Valor: R$80.852,00 (ointena mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Fundamento Legal: art. 54 e ss, da Lei 8.666/93
Data da assinatura: 28 de outubro de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:3A2BED43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2025

Credenciante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – **CM GRANPAL**, CNPJ nº **13.693.153/0001-03**.
Credenciada: FSN CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº **54.377.931/0001-32**, com sede na **Rua Jerolomo Minuzzo, nº 504**, município de **Porto Alegre/RS**, registrada no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob nº 266628**, representada por **Francisco Scalco Nickele**.
Objeto: Prestação de **serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de engenharia e/ou arquitetura**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 02/2025**, observadas as atribuições profissionais estabelecidas no registro do CREA/RS, a serem executados nos municípios consorciados conforme demanda.
Fundamento Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável nos termos legais.
Data da Assinatura: 17 de outubro de 2025.
Assinaturas: Rafael Paganini (CM Granpal) e Francisco Scalco Nickele (Credenciado).

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:86D4E8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 807/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 426/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 807/2025.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE EQUIPAMENTOS DO CIRENOR N° 426/2023 – USINA ASFALTICA. Contratada**: SMP INDUSTRIA DE SINALIZACAO DO PLANALTO MEDIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº16.611.560/0001-12,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Em atendimento ao disposto na Cláusula Primeira – Parágrafo Primeiro do ato administrativo 426/2023, e considerando a atualização monetária dos valores contratuais pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), acumulado entre a data-base de assinatura deste contrato (01 de novembro de 2023) e setembro de 2025, os valores estabelecidos no Parágrafo Único da Cláusula Primeira serão reajustados, passando a vigorar os seguintes preços:

Item	Qtde estimada	Unidade	Descrição	Valor por tonelada (R$)
01	40.000	ton	Usinagem por tonelada produzida com aplicação	R$ 71,26
02	40.000	ton	Usinagem por tonelada produzida sem aplicação - Retirada na máquina	R$ 17,36

03	20.000	ton	Serviço de imprimação	R$ 1,96

1.1 A memória de cálculo do valor reajustado, segue como anexo do referido termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em face do cumprimento dos requisitos contratuais e da concordância das partes, considerando o disposto na Cláusula Sexta do ato administrativo 426/2023, este contrato é renovado, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de vencimento originalmente prevista, mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo.

2.1 A renovação contratual, se dará em conformidade com as condições inicialmente pactuadas, ressalvadas as alterações de valores previstas nesta cláusula e as demais que se fizerem necessárias por força de lei, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, exceto aquelas que, por sua natureza, devam ser alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo surte efeitos a contar de 1° de novembro de 2025.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 28 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:07ABD65F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 808/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 808/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **SHAIANE HOFMANN pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.198.244/0001-24,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
1.1 Em razão do vencimento do respectivo contrato administrativo, e para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o presente contrato é renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de novembro de 2025 e término em 07 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o serviço de psicologia hora trabalhada está sendo retirado do referido contrato administrativo, passando a vigorar a partir de 30 de setembro de 2025 somente os serviços abaixo descritos:

SERVIÇO	FORNECEDOR	VALOR
PSICOLOGIA - SESSAO	SHAIANE HOFMANN	55,52

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7F84AF73

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 809/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 809/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **JUSCENIA LIRA PICOLOTTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.123.659/0001-41,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Em razão do vencimento do respectivo contrato administrativo, e para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o presente contrato é renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 14 de novembro de 2025 e término em 13 de novembro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0F276F02

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 806/2025

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 806/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**. Contratado**: **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.324.584/0001-72,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE R$ 49,97

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 28 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4D739B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação social para o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, conforme especificado no Termo de Referência respectivo.

Base Legal: Art. 75, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pelo Art. 4º da Resolução nº12/2023 do CONSISA.
Data: 29/10/2025
Contratado: Estúdio Alfa de Comunicação Ltda
Valor mensal: R$ 4.805,00 (quatro mil, oitocentos e cinco reais)
Prazo: O prazo de vigência será de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência de cinco anos de que trata o Art. 106 da Lei 14.133/2021.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Julia Marieli da Costa
Código Identificador:3C7F9225

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 440/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de fisioterapia.
Valor: R$ 34,53
Contratado: EXERCITA FISIOTERAPIA LTDA,
Data: 27.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 441/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de exame laboratorial.
Valor: R$ 17.341,51
Contratado: LABORATÓRIO ESTRELA LTDA – FILIAL PAVERAMA
Data: 27.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 29.10.2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:2F3D2330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025

PROCESSO 119/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 090/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para execução de redes de abastecimento de água para famílias do interior do município, sendo que a mão de obra será a cargo do município, conforme memorando interno, ETP e orçamento apresentado. Os materiais serão adquiridos conforme recurso do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a efetivação do proposto no edital n° 027/SPDC/2025, do Programa Política Estadual de Proteção e Defesa Civil- PEPDEC e dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil- SIEPDEC conforme PROA n° 25/0804-0001544-2. O período da contratação deverá ser de sessenta dias a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida fica em R$ 58.015,00 (cinquenta e oito mil, quinze reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **VERONICA GIRARDI PERUZZO** CNPJ 54.420.519/0001-58**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 21 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:D5E48A26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO 018/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais), sendo R$2.000,00 (dois mil reais) referente a instalação, diagnóstico, migração de dados, implantação e capacitação remota e o restante em 12 (doze) parcelas de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) com a contratação da empresa **GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85, estabelecida à Praça XV de Novembro, 66, sala 406, CEP 90020-080, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul**, para fornecimento de licença de uso de software integrado específico para gestão previdenciária, contemplando a funcionalidade de gerenciamento previdenciário, com os serviços de implantação, treinamento de pessoal, manutenção, atualização, suporte técnico, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 22 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:EDFD9CB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO 100/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2025
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público o processo de inexigibilidade de licitação para a locação de fração de área terra de aproximadamente 1,8 há pertencentes a matrícula 16296, livro nº 02 do Ofício de Registro de Imóveis de Tapejara, RS, de propriedade do senhor Rogerso Fontana, CPF nº 684.057.230-72, localizada na comunidade de São Roque, interior deste Município, a ser utilizada para extração de basalto – cascalheira, sem custo de locação mensal ao município, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente. Para a contratação almejada o custo mensal será de R$2.408,30 (dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão designada através da Portaria nº 18.599, de 08 de outubro de 2025, com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025, com respaldo legal nos termos do artigo 74 Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 24 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:FF6C9409

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL nº 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa detentora de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, para o recebimento e a destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis coletados no interior do Município de Agudo/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:74F519DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 02/2025 – LUCAS ALVES VIEIRA. Objeto: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 02 de janeiro de 2025, o Contrato nº 02/2025, e em 01 de agosto de 2025 o Termo Aditivo nº 01, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 08/2025, tendo como objeto o fornecimento de passagens de ônibus da localidade de Linha Nova Boêmia até a cidade de Agudo/RS, para fornecimento ao paciente G.B., que necessita vir até a cidade para posteriormente ir a Santa Maria para fazer Hemodiálise, nas segundas, quartas e sextas-feiras. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Proc. Digital nº 103/2025, na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso IV, e Art. 138, Inciso II, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma consensual, o Contrato nº 02/2025, a contar de 01/11/2025, conforme Cláusula Sétima do referido contrato, considerando a conclusão do processo licitatório, Edital nº 29/2025.

Cópia do Termo de Extinção Contratual junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:24D505E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 50/2025. Empresa Contratada: EGIDE CLÍNICA DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o provimento de 01 (uma) vaga de internação em serviço residencial terapêutico para o paciente L. K., considerando a necessidade de regulamentação emanada pela determinação judicial, conforme o Pedido de Medida do Estado do Rio Grande do Sul, o procedimento nº 5000510-18.2025.8.21.0154/RS - Pedido do Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca Adjunta de Agudo/RS - Defensoria Pública. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação apresentada no Processo Administrativo nº 1901/2025, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 06 (seis) meses, a contar de 30 de outubro de 2025, tendo vigência até o dia 29 de abril de 2026, alterando assim, a Cláusula Terceira do Contrato nº 50/2025. A referida vigência fica condicionada à conclusão de um novo processo licitatório, conforme Parágrafo 6º do Art.75, da Lei 14.133/2021. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:E0992EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO nº 47/2022. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 800 metros, na Avenida Euclides Kliemann, trecho compreendido entre as Ruas Ramiro Barcelos e Roberto Holszchuch, com a construção de uma ponte sobre o Arroio Hermes, conforme Convênio FPE nº 4020/2021, Faixa 1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Programa Pavimenta, conforme Processo Nº 21/2600-0000514-3, e contrapartida do município. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada junto ao Memorando nº 4218/2025, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 15(quinze) dias, a contar de 29 de outubro de 2025, tendo vigência até o dia 12 de novembro de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2022. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:DC0FADC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 06/2025 – JAEGER TURISMO LTDA. Objeto: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 06 de fevereiro de 2025, o Contrato nº 06/2025, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 11/2025, com base no Artigo 74, "Caput" da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, tem por objeto a aquisição de passagens para transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio, referentes ao ano letivo de 2025, relativo ao respectivo trajeto de sua linha municipal e intermunicipal regularmente exercida. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Processo Digital nº 341/2025, na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso IV, e Art. 138, Inciso II, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma consensual, o Contrato nº 06/2025, a contar de 01/11/2025, conforme Cláusula Sétima do referido contrato, considerando a conclusão do processo licitatório, Edital nº 29/2025. Cópia do Termo de Extinção Contratual junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:F6BF1ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 03/2025 – LUCAS ALVES VIEIRA. Objeto: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 03 de fevereiro de 2025, o Contrato nº 03/2025, em 01 de agosto de 2025 o T.A. 01, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 09/2025, com base no Artigo 74, "Caput" da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, compromete-se ao fornecimento mensal de passagens, para os seguintes itinerários, ida e volta: 1 – São Jorge x Agudo; 2 – Barragem x Agudo; 3 – Picada do Rio x Agudo, para transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Processo Digital nº 5161/2025 na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso IV, e Art. 138, Inciso II, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma consensual, o Contrato nº 03/2025, a contar de 01/11/2025, conforme Cláusula Sétima do referido contrato, considerando a conclusão do processo licitatório, Edital nº 29/2025. Cópia do Termo de Extinção Contratual junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:A5C520E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 08/2025 – EDUARDO DA ROSA TRANSPORTES LTDA. Objeto: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 12 de fevereiro de 2025, o Contrato nº 08/2025, em 01 de agosto de 2025 o T.A. 01, em decorrência do Processo de Inexigibilidade nº 13/2025, com base no Artigo 74, "Caput" da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, tem por objeto a aquisição de passagens para transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio, referentes ao ano letivo de 2025, relativo ao respectivo trajeto de sua linha municipal e intermunicipal regularmente exercida. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratante, por meio do Processo Digital nº 5155/2025, na Plataforma Cidade 360, com a devida justificativa da Autoridade Competente, conforme rege o Art. 138, § 1º, e de acordo com o Art. 137, Inciso IV, e Art. 138, Inciso II, da L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, a Administração resolve extinguir, de forma consensual, o Contrato nº 08/2025, a contar de 01/11/2025, conforme Cláusula Sétima do referido contrato, considerando a conclusão do processo licitatório, Edital nº 29/2025. Cópia do Termo de Extinção Contratual junto ao site www.agudo.rs.gov.br, ao Licitacon TCE/RS e ao PNCP.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:BCC3B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 93/2025 – CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S. A. Objeto: O presente Contrato, oriundo do Edital nº 49/2025 – Pregão Eletrônico, tem por objeto a contratação de empresa detentora de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, **se compromete ao recebimento e a destinação final estimada de 120 (cento e vinte) toneladas/ano de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis coletados no interior do Município de Agudo/RS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste certame. Pela execução do serviço a contratada receberá o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), por tonelada de resíduo sólido recebido no aterro sanitário. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, **a contar de 14 de novembro de 2025**, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme previsto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:5ECD7F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 73/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 73/2025 – Organização da Sociedade Civil – Acordo de Cooperação; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: O objeto da parceria será executar ações de atenção especializada em saúde ocular, por meio de triagens, consultas médicas oftalmológicas, resolutividade de demandas de baixa complexidade na oftalmologia e encaminhamentos para a rede pública, promovendo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças visuais, conforme metas e cronograma estabelecidos neste plano. Vigência: 02 meses. Sem repasse de valores.

Estação, 27 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D996F67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:QUALITA SUPERMERCADO LTDA(CNPJ:05.274.036/000187).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação do Memorando nº 040/2025 da SME, ficam aditivadas ao contrato, as quantidades dos itens, conforme documento que segue anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:21561A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025

Chamada Pública nº 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:CECAFES – COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (CNPJ:15.388.008/0001-44).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação do Memorando nº 040/2025 da SMECDT, ficam aditivadas ao contrato, as quantidades dos itens, conforme documento que segue anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula a Chamada Pública nº 001/2025.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2F689935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2025

Chamada Pública nº 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:COOPERATIVA REGIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GETÚLIO VARGAS
(CNPJ:12.267.460/0001-60).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação do Memorando nº 040/2025 da SMECDT, ficam aditivadas ao contrato, as quantidades dos itens, conforme documento que segue anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula a Chamada Pública nº 001/2025.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:76A992BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

DISPENSA 066/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(CNPJ:03.374.778/0001-59).
Objeto: [...]Conforme solicitação e justificativa,fica prorrogado prazo do contrato administrativo 081/2025, até o dia 21 de outubro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A31702E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**M. A. SANDRI & CIA. LTDA**(CNPJ:09.296.003/0001-99).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação do Memorando nº 040/2025 da SME, ficam aditivadas ao contrato, as quantidades dos itens, conforme documento que segue anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:95861F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024:
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ:35.415.345/0001-90).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 096/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até 15/10/2026.
2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 15 de outubro de 2025, pelo Município passa a ser**R$ R$ 4.156,75 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais com setenta e cinco centavos).**
3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:ED7C6917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025 A 181/2025

Objeto:A presente Ata tem por objeto a aquisição de enfeites natalinos para a ornamentação do evento Natal Feliz Cidade 2025, do Município de Estação/RS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo.
Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 038/2025**
Fundamento Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
Ata de Registro de Preços 174/2025; Fornecedor:**ABEL ANTUNES LTDA**; Valor: R$30.798,20.
Ata de Registro de Preços 175/2025; Fornecedor:**ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA**; Valor: R$34.728,70.
Ata de Registro de Preços 176/2025; Fornecedor:**ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**; Valor: R$4.800,00.
Ata de Registro de Preços 177/2025; Fornecedor:**BMH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**; Valor: R$2.203,00.
Ata de Registro de Preços 178/2025; Fornecedor:**ESSENCE DECOR LTDA**; Valor: R$6.450,00.
Ata de Registro de Preços 179/2025; Fornecedor:**JPLED LTDA**; Valor: R$14.894,00.
Ata de Registro de Preços 180/2025; Fornecedor:**PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS**; Valor: R$79.474,00.
Ata de Registro de Preços 181/2025; Fornecedor:**VELHA GRAFICA LTDA**; Valor: R$10.395,00.

Estação, 28 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DF5614F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 114/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de ofertar ao Município, curso básico de confeitaria, para munícipes, com carga horária de 40 horas.
Vinculação:**Dispensa Exceto Pequeno Valor – nº 094/2025**
Fundamento Legal:art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021
Vigência:A vigência deste contrato será de 03/10/2025 à 28/02/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor:R$ 13.710,00 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).Os pagamentos serão efetuados emduas parcelas de igual valor, sendo a primeira paga no início da prestação do curso e a segunda parcela no término da prestação do serviço, mediante apresentação do Documento Fiscal.

Estação, 28 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:01DB63A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 115/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ROMUALDO BUENO**
Objeto:A **Contratada** assume a obrigação de ofertar ao **Município atividades de segurança, mediante alocação de profissionais devidamente treinados, para as Escolas Municipais do Município de Estação/RS.**
Vinculação:PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025
Fundamento Legal: Artigo 28, I da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: OMunicípio pagará à Contratada o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, pela prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Estação, 28 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FF263A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 116/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**RICARDO BOFF LORENZON**
Objeto:A Contratada assume a obrigação de ofertar ao Município serviço especializado para a elaboração de estudos técnicos ambientais (hidrológico, geotécnico e topográfico), para a possível execução de 02 (duas) pontes no Município de Estação – RS.
Vinculação:DISPENSA PEQUENO VALOR Nº 097/2025
Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei Federal n.º14/133/2021.
Vigência:A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor:O Município pagará à Contratada o valor de R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), pela prestação do serviço, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA

Estação, 28 de OUTUBRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:87C3F247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 471/2025
Inexigibilidade nº 114/2025 – Carona – Adesão 06/2025

Versa o presente a contratação de empresa especializada para fornecimento de dois (02) veículos automotores zero quilômetro (0Km), tipo minivan, de 07 lugares, ano/modelo mínimo 2024/2025 ou superior, na cor branca ou prata, combustível Flex, motor dianteiro e potência mínima 105 CV a gasolina, 04 cilindros, direção elétrica/hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica, câmbio automático, Ar condicionado de fábrica, rodas de alumínio de 16", volante multifuncional, controle de estabilidade e tração, central de multimídia com rádio, entrada USB, conexão Bluetooth e AUX e 04 quatro alto-falantes, computador de bordo, Protetor de cárter, tapetes de borrachas, emplacado em nome da contratante e como primeiro emplacamento, garantia do veículo, conforme os termos e condições prescritas no manual do fabricante, para atender a Secretaria de Educação.
Ratifico o processo de Inexigibilidade Carona (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 40 do Pregão Eletrônico nº 40/2025 do Órgão Gerenciador município de Cacequi/RS), com fundamento legal no Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Executivo nº 2558/2023 e termo de referência datado de 14/10/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 89.342.497/0001-30, localizada na BR 287, Km 402, SN, Bairro Atalaia, no município de Santiago-RS, telefone: 55-3251-2626, e-mail: licita@nicola.com.br, neste ato representado pelo Sr. Claudiomir Jornada Lavarda, no valor total de **R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 Secretaria de Educação Unidade: 01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (2961) Desdobrada: 4.4.90.52.52 Veículo de tração mecânica (2986) Fonte: 2500 Recursos não vinculados.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 28 de outubro de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7F0A0989

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2081, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais) com o objetivo de suprir as demandas com vencimentos e obrigações dos servidores da secretaria da educação com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para inclusão de elementos de despesas não contemplados na Lei que orça a despesa e fixa a receita para 2025.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Itaara em exercício, no uso de suas atribuição legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Função: 12 - Educação
Sub função: 365 – Educação Infantil
Programa: 60 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 20.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 270.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P.C R$ 20.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Função: 12 – Educação
Sub função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 60 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Atividade: 2.039 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 80.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 700.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – P.C R$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – Contribuições Patronais R$ 170.000,00
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I – Pelo Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), na fonte de recurso 500, devendo ser utilizado o nº 2 em substituição ao nº 1, por se tratar de recurso oriundo do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:90177C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE PENSÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.05 Data: 22/10/2025
Hora: 08:54

Portaria nº 323/2025

NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 163/2022, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1392 de 2018, art. 53, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo JOÃO ODIL DE ANDRADE, matrícula 0022, cargo de Operário, padrão I, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 08/06/2022, inativado conforme Portaria nº 116/2012, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 876,92, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: EDOIR TARIGA DE ANDRADE, cônjuge, a contar de 09/06/2022 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 876,92. A pensão será custeada por Fundo de Previdência Social do Município, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

LAGOÃO, 22/10/2025.

NELIO FORNARI
Prefeito de PM de Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:CF009EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.135 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO ORLA – CMPO – PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ORLA MARÍTIMA E ESTUARINA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:7971F45F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

Contrato: nº 433/2024
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 41897/2025 – 12 Termo Aditivo ao Contrato 433/2024, assinado em 28/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 11.796.575/0001-89. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:1A1BC1F2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 261/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 261/2025

Contrato: nº 261/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 42975/2025 – 1 Termo Aditivo ao Contrato 261/2025, assinado em 28/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: NPROJECT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 49.752.730/0001-38. Objeto do termo aditivo: Paralisar a execução do objeto ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:3252E338

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 188/2024

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 188/2024

Contrato: nº 188/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 45296/2025 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 188/2024, assinado em 28/10/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: TR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 29.411.971/0001-06. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9A0C7D27

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 022/2025

Processo Administrativo nº 18819/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fraldas e absorventes para o Município do Rio Grande/RS – SMS/SMED/SMCAS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 11 anexo do Edital do Pregão Eletrônico 022/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 473/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: Jardim Distribuidora de Cosméticos LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
Valor Total: R$ 35.456,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Itens: 4
Ata de Registro de Preços nº 474/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: Johan & Stefani LTDA
CNPJ: 18.740.207/0001-68
Valor Total: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Itens: 9
Ata de Registro de Preços nº 475/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: La Vitta Produtos Higiênicos LTDA
CNPJ: 43.192.344/0001-52
Valor Total: R$190.890,00 (cento e noventa mil oitocentos e noventa reais).
Itens: 5 e 6
Ata de Registro de Preços nº 476/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: M Testa Atacado LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Valor Total: R$3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).
Itens: 10
Ata de Registro de Preços nº 477/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: Produvale Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.505.263/0001-40
Valor Total: R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais).
Itens: 2

Ata de Registro de Preços nº 478/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: Santa Clara Distribuição
CNPJ: 59.580.660/0001-31
Valor Total: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
Itens: 3
Ata de Registro de Preços nº 479/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: Troika Distribuição LTDA
CNPJ: 32.608.866/0001-76
Valor Total: R$ 22.105,00 (vinte e dois mil cento e cinco reais).
Itens: 1 e 11
Ata de Registro de Preços nº 480/2025 - SMS/SMED/SMCAS
Fornecedor: WHF Industria Importação e Exportação
CNPJ: 28.184.138/0001-07
Valor Total: R$ 1.197.950,00 (um milhão cento e noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais).
Itens: 7 e 8

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:4F165AB5

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 056/2025

Processo Administrativo nº 14287/2025
Pregão Eletrônico nº 056/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de rádio comunicador portátil (HT), bateria para rádio comunicador portátil (HT), Estação móvel veicular e microfone de mão para a SMMAS/PMRG, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 04 anexo do Edital do Pregão Eletrônico 056/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 470/2025 - SMMAS
Fornecedor: Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda
CNPJ: 33.785.289/0001-50
Valor Total: R$ 96.650,99 (noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)
Itens: 1, 2, 3 e 4

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:95350C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 070/2025

Processo nº 5084/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos celulares, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 185, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 28 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:C6D0BB18

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº: 149/2025

CONTRATO Nº 149/2025
PROCESSO Nº: 4702/2025
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: CONSTRUTORA GASS LTDA, CNPJ/MF nº 04.077.268/0001-82
OBJETO: Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Harmonia.
VALOR: R$ 835.796,09 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar da Ordem de Início.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LETIER GASS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:37D164EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE SMART TV

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de Smart TV.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 31/10/2025.

Rolante, 28 de outubro de 2025.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:4CF39534

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO – AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA STIHL FS 221

PEDIDO DE ORÇAMENTO – AQUISIÇÃO DE UMA Roçadeira Stihl FS 221
A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo, torna público que está realizando **pedido de orçamento de uma Roçadeira Stihl FS 221**.
As empresas interessadas poderão solicitar as **especificações** através do e-mail: **turismo@rolante.rs.gov.br** ou pelo WhatsApp: **(51) 99298-6341**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data desta publicação.
Os orçamentos deverão ser enviados até **sexta-feira, dia 31 de outubro de 2025, às 17h15min**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:AF37C6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2420

Decreto Nº 2420, DE 05 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 766.004,81 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1753 de 05 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 766.004,81 (Setecentos e Sessenta e Seis Mil Quatro

Reais e Oitenta e Um Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0001.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 33903900000000:1500(94) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R$ 15.000,00

- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0502.20.608.0004.2015 - Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal
44905100000000:1500(146) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 34.786,46
44905100000000:2701(823) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 80.666,67

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2030 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903000000000:1500(243) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 100.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2038 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon 33903900000000:1500(291) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 20.000,00
33904600000000:1500(292) - AUXILIO-ALIMENTACAO ..... R$ 2.000,00

0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental

44905100000000:1500(316) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 500.551,68

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU 33904600000000:1500(539) - AUXILIO-ALIMENTACAO ..... R$ 5.000,00

0801.10.305.0012.2065 - Vigilância em Saúde - Atender as Vigilâncias 33903900000000:1621(822) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 8.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 500/0001 - Livres ..... R$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 500/0020 - MDE ..... R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 500/0040 - ASPS ..... R$ 5.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 621/4190 - Vigilância em Saúde - Dengue e outros
..... R$ 8.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 701/2806 - Consulta Popular - Pavilhão ..... R$ 80.666,67

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301.04.122.0001.2082 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 31901100000000:1500 (84) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0502.20.608.0004.2015 - Potencializando as Cadeias Produtivas do Setor Primário Municipal
33904500000000:1500 (144) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ..... R$ 20.000,00

0502.20.752.0004.2017 - Melhoramento da Capacidade Energética Rural 33904500000000:1500 (164) - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS ..... R$ 29.000,00

0503.18.541.0005.2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente 31901600000000:1500 (169) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 2.000,00 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

0601.04.122.0001.2020 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
33903000000000:1500 (181) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 20.000,00
33903900000000:1500 (183) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.000,00
33909300000000:1500 (185) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ..... R$ 1.500,00

0601.06.153.0011.2021 - Ações de Segurança e Trânsito
33504100000000:1500 (186) - CONTRIBUICOES ..... R$ 10.000,00

0601.15.122.0011.2022 - Manter Prédios Públicos
44905100000000:1500 (194) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 49.000,00

0601.15.451.0011.1003 - Construção de Espaços de Lazer em Santa Gema 44906100000000:1500 (196) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 1.000,00

0601.15.451.0011.2023 - Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos
44905200000000:1500 (201) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 10.000,00

0601.15.452.0011.2025 - Gestão da Iluminação Pública
33903000000000:1500 (207) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00
33903900000000:1500 (208) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 50.000,00

0601.17.451.0010.1004 - Arroios e Córregos
44905100000000:1500 (210) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 15.000,00

0601.17.512.0006.2026 - Ações de Saneamento
33903000000000:1500 (211) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 6.500,00
33903900000000:1500 (212) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 6.500,00
44905100000000:1500 (213) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 1.000,00

0601.17.544.0006.2027 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 33903600000000:1500 (220) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 10.000,00

0601.24.722.0013.2028 - Manter Acesso a Comunicação e Tecnologias 44905200000000:1500 (230) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 15.000,00
44906100000000:1500 (231) - AQUISICAO DE IMOVEIS..... R$ 500,00

0601.26.782.0010.2030 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 31900400000000:1500 (237) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 15.000,00 31901600000000:1500 (240) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL .
..... R$ 10.000,00

0601.26.782.0010.2032 - Manutenção do Sistema de Britagem
44905200000000:1500 (253) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 15.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.365.0008.1007 - Reformar e Ampliar a Escola de Ensino Infantil e Fundamental 44906100000000:1500 (318) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 1.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura 31901600000000:1540 (324) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 10.000,00 31901600000000:1540 (738) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL..... ... R$ 3.500,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903000000000:1543 (345) - MATERIAL DE CONSUMO
..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2044 - Transporte Escolar - Creche
31901300000000:1500 (356) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 10.000,00
31901600000000:1500 (357) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 2.000,00
33904600000000:1500 (363) - AUXILIO-ALIMENTACAO ..... R$ 5.000,00
44905200000000:1500 (365) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 1.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
31900400000000:1500 (366) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 12.000,00

0701.12.367.0008.2048 - Ensino Especial
33903000000000:1500 (399) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00

0708.27.695.0009.2053 - Turismo em Ação - COMTUR
44905100000000:1500 (437) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 20.000,00
44905200000000:1500 (438) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 1.000,00
44906100000000:1500 (439) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 1.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
31901100000000:1500 (454) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 20.000,00
31901600000000:1500 (458) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 5.000,00

- ENCARGOS ESPECIAIS
0901.28.846.0000.0004 - Encargos Especiais - Inativos e Pensionistas
31900300000000:1500 (581) - PENSOES ..... R$ 10.000,00

10 - SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.04.122.0001.2083 - Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços 31901300000000:1500 (584) - OBRIGACOES PATRONAIS .... R$ 5.000,00
33901400000000:1500 (586) - DIARIAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 2.000,00
33903900000000:1500 (593) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.838,14

1001.16.482.0021.1010 - Loteamentos e Moradias
44905100000000:1500 (599) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 5.000,00
44906100000000:1500 (600) - AQUISICAO DE IMOVEIS ..... R$ 5.000,00

1001.22.661.0028.2066 - Apoio às Indústrias de Basalto e Cerâmica 33903200000000:1500 (602) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ..... R$ 9.000,00

1001.22.752.0028.2067 - Melhoramento Energético para a Industria, Comércio e Serviços 33604500000000:1500 (609) - Subvenções Economicas ..... R$ 10.000,00
44904200000000:1500 (610) - Auxilios ..... R$ 30.000,00

1001.23.661.0028.2069 - Criação e Manutenção Distritos Industriais 33604500000000:1500 (620) - Subvenções Economicas..... R$ 50.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 05 de setembro de 2024

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 05/09/2025

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:99C12763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2422

Decreto Nº 2422, DE 19 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 687.007,05 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Sete Reais e Cinco Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1753 de 05 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 687.007,05 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Sete Reais e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.26.782.0010.2029 - Manter e Recuperar Vias
33903000000000:1500(234) - MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 100.000,00

0601.26.782.0010.2030 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900000000:1500(246) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - EMEI Monsenhor João Benvegnú
31900400000000:1540(267) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 10.000,00 44905200000000:1543(826) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 9.000,00

0701.12.361.0008.2038 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon
31901100000000:1500(283) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 5.000,00
31901600000000:1500(286) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 5.000,00

0701.12.365.0008.2042 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura
31901100000000:1500(320) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
31901600000000:1540(340) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 2.000,00 33903900000000:1543(349) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R$ 4.000,00

0701.12.365.0008.2044 - Transporte Escolar - Creche
33903000000000:1543(824) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2045 - EMEI Criança Feliz - Pré Escola
31901100000000:1500(368) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 10.000,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
31901300000000:1500(384) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 2.000,00
31901600000000:1500(385) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
..... R$ 5.000,00 33903000000000:1543(825) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 20.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2054 - Manutenção de Secretaria de Saúde
33903600000000:1500(447) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 1.000,00

0801.10.301.0012.2055 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
33903200000000:1621(463) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 3.000,00

0801.10.301.0012.2056 - Manter as Unidades Básicas de Saúde
33903600000000:1500(475) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ..... R$ 5.000,00
33903900000000:1500(476) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 20.000,00

0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
44905200000000:1500(490) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 80.000,00
44905200000000:1755(828) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 180.000,00

0801.10.301.0012.2058 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal 31901100000000:1621(755) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 50.000,00
33903900000000:1600(816) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 48.475,00

0801.10.301.0012.2062 - Atenção Básica
33903900000000:1621(520) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 11.000,00

0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
31900400000000:1500(523) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 20.000,00 31901100000000:1500(524) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 10.000,00 31901300000000:1500(529) - OBRIGACOES PATRONAIS ..... R$ 10.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.241.0017.2070 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 33903000000000:1660(624) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 4.500,00

1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31901100000000:1660(820) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 84,77

1101.08.244.0017.2077 - Índice de Gestão Descentralizada IGDs
33909300000000:1660(829) - INDENIZACOES E RESTITUICOES .... R$ 1.000,00
33909300000000:2660(827) - INDENIZACOES E RESTITUICOES... R$ 947,28

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 543/0035 - Recursos Fundeb - VAAR .... R$ 2.000,00

Excesso de Arrecadação ... Fonte 600/4531 - Incremento Atenção Básica - Emendas Parlamentares Individuais..... R$ 48.475,00
Excesso de Arrecadação.... Fonte 660/2810 - Recursos Increm. Temp Proteção Social - MP
1218/2024..... R$ 84,77
Excesso de Arrecadação ... Fonte 755/4002 - ALIENAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SAUDE ..... R$ 180.000,00

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201.04.122.0001.2005 - Gestão do Gabinete do Prefeito
31901100000000:1500 (26) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 15.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.17.544.0006.2027 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água 33903000000000:1500 (219) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 30.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2038 - Manter a Escola Municipal Giovani Mognon
44905200000000:1543 (295) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 24.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903900000000:1543 (349) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 7.790,00

0701.12.365.0008.2046 - Transporte Escolar Pré- Escola
33903000000000:1543 (825) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 12.000,00

0705.27.812.0007.2049 - Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos 44905100000000:1500 (405) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 100.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
31901100000000:1500 (454) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 5.000,00 33903000000000:1621 (461) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 3.000,00

0801.10.301.0012.2057 - Gestão da Frota em Saúde
33903000000000:1621 (485) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 15.000,00

44905200000000:1621 (491) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... R$ 2.000,00

0801.10.301.0012.2058 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal 31900400000000:1500 (492) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
..... R$ 96.000,00

0801.10.301.0012.2062 - Atenção Básica
33903000000000:1621 (516) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 11.000,00

0801.10.302.0012.2063 - Hospital Municipal São Domingos - PADU
31901100000000:1600 (527) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 20.000,00
31901100000000:1621 (526) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 50.000,00

0801.10.303.0012.2064 - Redes de Serviços de Assistência Farmacêutica e Materiais 33903000000000:1500 (541) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 22.210,00
33903200000000:1500 (542) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA ..... R$ 25.000,00

- SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.23.661.0028.2069 - Criação e Manutenção Distritos Industriais
44905100000000:1500 (621) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 12.000,00

- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31901100000000:1660 (641) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 4.000,00
33903900000000:1660 (654) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R$ 500,00

1101.08.244.0017.2077 - Índice de Gestão Descentralizada IGDs
33903900000000:1660 (684) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 1.000,00
33903900000000:2660 (764) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R$ 947,28

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 19 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 19/09/2025

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:99C5B3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2423

Decreto Nº 2423, DE 03 OUTUBRO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR nomontante de R$ 753.482,35 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1753 de 05 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 753.482,35 (Setecentos e Cinqüenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.451.0011.2023 - Praças, Parques, Pórtico, Pistas de Caminhada e Passeios Públicos
44905100000000:1500(200) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 180.000,00
44905100000000:1701(830) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 463.482,35

0601.26.782.0010.2029 - Manter e Recuperar Vias
33903000000000:1708(817) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00

0601.26.782.0010.2030 - Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários 33903900000000:1500(246) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 50.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701.12.361.0008.2037 - EMEI Monsenhor João Benvegnú
33903000000000:1500(272) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 3.000,00

0701.12.365.0008.2043 - EMEI Criança Feliz - Creche
33903900000000:1500(348) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 20.000,00

0707.13.392.0009.2052 - Manter os Centros: Cultural, de Eventos e Museu 33903900000000:1500(425) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA..... R$ 10.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2055 - Manter as Estratégias de Saúde da Família
33903000000000:1600(462) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 5.000,00

11 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.241.0017.2070 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 33903900000000:1660(627) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 10.000,00

1101.08.244.0017.2077 - Índice de Gestão Descentralizada IGDs
33909300000000:1660(829) - INDENIZACOES E RESTITUICOES ..... R$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 701/1193 - S.Turismo-Pista de Caminhada
.....R$ 463.482,35
Excesso de Arrecadação ... Fonte 708/2005 - Recursos C.F.M ..... R$ 10.000,00

Redução de Verbas
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
0601.15.452.0011.2025 - Gestão da Iluminação Pública
33903000000000:1500 (207) - MATERIAL DE CONSUMO .... R$ 30.000,00

- SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705.27.812.0007.2049 - Manutenção de Centros Esportivos e Parque de Eventos 44905100000000:1500 (405) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 114.000,00

0707.13.392.0009.2051 - Cultura e Eventos
33504100000000:1500 (416) - CONTRIBUICOES ..... R$ 30.000,00

- SECRETARIA DE SAÚDE
0801.10.301.0012.2058 - Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal 33903900000000:1600 (500) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ..... R$ 5.000,00

0801.10.301.0012.2060 - Melhorias Estruturais, Investimentos e Equipamentos 44905100000000:1500 (510) - OBRAS E INSTALACOES..... R$ 39.000,00

- SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV
1001.23.661.0028.2069 - Criação e Manutenção Distritos Industriais 44905100000000:1500 (621) - OBRAS E INSTALACOES ..... R$ 30.000,00

- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1101.08.244.0017.2073 - Gestão do CRAS e da Secretaria de Assistência Social 31901100000000:1500 (639) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R$ 32.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 03 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 03/10/2025

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:00DD9950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2424

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA FERIADO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.620/21 que estabelece que as datas comemorativas ao dia do Professor, em 15 de outubro, e dia do Servidor Público, em 28 de outubro, serão comemoradas em data unificada;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido feriado nas repartições públicas no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Estarão a serviço da população somente serviços essenciais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de outubro de 2025

JONAS TIBLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D7F92B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2426

Decreto Nº 2426, DE 13 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL no montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

Jonas Tibola, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1802 de 08 de outubro de 2025.
DECRETA:
Art 1º Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
07 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0705.27.812.0007.2050 - Incentivo ao programa de Esporte e lazer 33909300000000:1500(831) - INDENIZACOES E RESTITUICOES..... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas 99 - RESERVA
9999.99.999.0000.0005 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (719) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS
..... R$ 10.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 13 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 13/10/2025

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:8E3B47EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2428

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.428, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO VALOR DOS MATERIAIS EMPREGADOS EM OBRAS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação tributária municipal,
DECRETA:
Art. 1º – Para fins de retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, somente serão admitidas deduções relativas aos materiais empregados na obra quando comprovadamente produzidos pelo prestador fora do local da prestação dos serviços e sujeitos à tributação pelo ICMS, conforme Lei Complementar Federal nº 116/2003.
Art. 2º – A comprovação referida no artigo anterior deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Nota fiscal de serviço emitida por terceiro responsável pela fabricação ou fornecimento do material fora do canteiro de obras;
II – Comprovação do recolhimento do ISSQN incidente sobre os serviços referentes ao fornecimento dos materiais, quando aplicável;
III – Comprovação do efetivo emprego dos materiais na obra objeto da prestação de serviços, por meio de medições, memoriais descritivos ou outros documentos técnicos idôneos;

IV – Quando aplicável, documentos fiscais de aquisição com destaque de tributos incidentes, se for o caso.

§ único - Após a solicitação, a empresa deverá fornecer as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 3º – Na ausência da documentação comprobatória exigida neste decreto, os valores relativos aos materiais empregados na obra serão incluídos na base de cálculo do ISSQN, juntamente com os valores da mão de obra e demais encargos.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos e se aplicando às retenções de ISSQN realizadas a partir de então.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 22 de outubro de 2025

JONAS TIBLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A7B0C1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2429

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.429, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.333/2014 de 19 de novembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão/renovação do município de São Domingos do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Período	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro a Dezembro de 2026.	Dinheiro	1º prêmio no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) 2º prêmio no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Rodrigo da Silva	Titular	Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	administracao@saodomingosdosul.rs.gov.br	(54) 3349-1100
Manoela Nalin Jaoceski	Adjunto	Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul	rh@saodomingosdosul.rs.gov.br	(54) 3349-1100

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 23 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 23/10/2025

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:53F471FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1801

LEI MUNICIPAL Nº 1.801 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS: Faz saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul-RS, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°- Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 92 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária do Município São Domingos do Sul (RS), para o exercício de 2026, compreendendo:

I- Das disposições preliminares;
II - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III - As metas e riscos fiscais;
IV - A organização e estrutura dos orçamentos;
V - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
VI - As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IX - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
X - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei,

as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – Provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - Compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal; e
IV - Conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2026 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem os § 1.º e 3.º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os seguintes demonstrativos:

I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o , § 1o , da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
III - Das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com a fixada 2025 e executada nos exercícios de 2023 e 2024;
IV - Da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4o , § 2o , inciso III, da LC nº 101/2000;
V - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o , § 2o , inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o , § 2o , inciso V, da LC nº 101/2000;
VII – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverão observar as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º - Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminados em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município e alterações e no art. 28.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - Texto da lei;
II – Consolidação dos quadros orçamentários.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, em audiência pública e reuniões realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.

§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 4.º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11 – Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 13 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 15 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, através de decreto, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 16 – O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existente deverá ser devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 17 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, somente serão autorizadas se:

I – Estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

II – Houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;

III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado 80% (oitenta por cento) até final do exercício de 2025.

Art. 18 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2026, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 19 - O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - O detalhamento da despesa em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria Municipal da Finanças na execução orçamentária, no momento do empenho, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 17, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos à entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, segurança pública, saúde, educação, cultura, meio ambiente, desportos ou para o orçamento participativo.

§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade deverá ser privada e sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município.

§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo que deverão prestar contas aos respectivos conselhos municipais ou órgão e secretarias municipais com quem tenham firmado convênio de repasse e atender, no que couber, à Lei 13.019/2014.

Art. 22 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 23 - A Lei de Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo, 3,00% da Receita Corrente Líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para dar cobertura a possíveis suplementações de créditos adicionais ou abertura de créditos especiais.

Parágrafo único: a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida

pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único **-** Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 27 – Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

I – Conceder reposição, vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – Prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infra-estrutura do ambiente de trabalho.

Art. 28 - A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - Existência de prévia dotação orçamentária ou destinação de recursos, suficientes para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - Resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 29 – Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível;

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 31 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 32 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal;

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026;

III - Atualização da planta genérica de valores do Município;

IV - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

V - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

IX - Revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.

X - Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

XI- Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 34 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 35 – A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 37 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029, suas alterações e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) Pessoal e encargos sociais e
b) Serviço da dívida.
§ 2.º - Também, não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao Projeto de Lei de Orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 38 - Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 39 - Em consonância com o que dispõe o §5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art.92 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 40 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025 sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1.º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 41 - Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos para dispensa de licitação fixadas nos art 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 42 - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 17 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BB92CE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1802

LEI MUNICIPAL Nº 1.802 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E AUXÍLIO DE TRANSPORTE A ESPORTISTAS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O Programa Municipal de Transporte Escolar do Município de São Domingos do Sul atua em consonância com o Programa Federal de Transporte Escolar e com o Programa Estadual de Transporte Escolar e concede auxilio transporte a esportistas, regendo-se, no que lhe couber, pelos dispositivos desta Lei.
Art. 2° O Programa Municipal de Transporte Escolar destina-se prioritariamente a alunos da educação básica e a alunos da educação superior do Município.
Art. 3° O Programa Municipal de Transporte Escolar é destinado a alunos da educação básica e da educação superior que, morando no Município, deslocam-se, diariamente, para fora do mesmo para estudar, sendo subsidiado em até 100% (cem por cento) do valor da viagem.
Art. 4º Alunos residentes em São Domingos do Sul, de qualquer nível de ensino que se deslocaram para outro Município do Brasil para estudar, e/ou se deslocam no início da semana e retornam no final de semana, farão jus ao subsídio de até 100% (cem por cento) do valor de 04 (quatro) passagens anuais ida e volta, sendo 02 (duas) a cada semestre do ano.
§ 1º Para ser beneficiado com o auxílio, o estudante deverá comprovar que está devidamente matriculado em escola de ensino público/particular ou instituição de curso superior ou profissionalizante, que não ofertados pelo município de São Domingos do Sul, mediante a apresentação de atestado de frequência.
§ 2º Para fins de ressarcimento de valores de transporte coletivo, o aluno deverá apresentar as passagens emitidas pela empresa de transporte;

Art. 5º Os alunos que se deslocam para fora do município e que já tenham completado um curso de nível básico técnico,

profissionalizante ou superior, poderão usufruir do transporte escolar subsidiado em até 50% (cinquenta por cento).
Art. 6º Terão direito ao subsídio os alunos que utilizarem os veículos contratados pela Associação dos Universitários ou disponibilizados pela Administração Municipal. Não será subsidiado o valor da passagem de linha regular de ônibus.
Art. 7° O Município poderá repassar o percentual dos recursos do transporte escolar que lhe cabe diretamente aos prestadores de serviço ou repassá-los a entidade que representa os alunos.
Art. 8º O município prestará auxílio financeiro aos jovens esportistas de até 16 (dezesseis) anos de idade que necessitem de deslocamento para outros municípios da região, distantes até 90 (noventa) quilômetros do Município de São Domingos do Sul, com a finalidade de participarem de competições ou que estejam matriculados em escolas profissionalizantes ligadas ao esporte, cujas atividades não sejam disponibilizadas pelo poder público municipal.
Parágrafo único: O auxílio financeiro consiste no ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) de despesas com transporte, seja de ônibus ou carro particular, desde que devidamente comprovadas.
Art. 9º A comprovação de despesa com transporte de ônibus se dará mediante passagem ou contrato de prestação de serviços de transporte com empresas devidamente habilitadas para tal finalidade. Deverá a agremiação a qual o atleta está matriculado ou tem seu vínculo, fornecer também relatório das viagens de treinos e competições, com as datas e locais que a equipe participou.
Art. 10 A comprovação da despesa de transporte com veículos particulares, será por quilômetro percorrido, mediante fornecimento de relatório pela agremiação a qual o atleta está vinculado, com documentos de matricula, assiduidade do atleta, datas e locais de treinamento e competições, bem como, de relatório devidamente preenchido pelo beneficiário, com data, local de destino, e quilometragem percorrida.
§ 1º O ressarcimento para o transporte com veículo próprio será no valor de 1,20 (um real e vinte centavos) por quilômetro percorrido, cabendo ao município ressarcir em 50% este valor.
§2º O valor acima citado, será corrigido anualmente, no mês de janeiro de cada ano, na mesma proporção do reajuste aplicado aos vencimentos dos servidores.
Art. 11 Os tetos máximos, tanto do transporte de ônibus quanto de veículo particular/próprio se somam um com o outro, sendo que o beneficiário poderá atingir o teto máximo de 3.5 VRM por mês, na somatória dos dois ressarcimentos.
Art. 12 Para ser beneficiário do auxílio, o esportista deverá comprovar documentalmente que está matriculado em escola ou entidade de práticas esportivas devidamente constituídas para desempenhar suas atividades.
Art. 13 Os atletas com até 16 (dezesseis) anos, matriculados em escolas ou agremiações esportivas profissionalizantes, em distância superior a 90 (noventa) km, farão jus a receber 04 (quatro) passagens anuais, sendo 02 (duas) de ida e 02 (duas) de volta.
Art. 14 - Fica aberto Crédito Especial destinado a suportar a presente despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2065 – Incentivo ao Programa Esporte e Lazer
33909300000000 – Indenizações e Restituições.....10.000,00
Art. 15 - Para o atendimento desta despesa, procede-se à redução da seguinte dotação orçamentária:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999999900000000 – Reserva de Contingência 10.000,00

Art. 16 Fica revogada a lei municipal 1.323 de 06 de agosto de 2014.

Art. 17 A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,08 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A4607618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1803

LEI MUNICIPAL Nº 1.803 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA RECEBER POÇO ARTESIANO E FORNECER ÁGUA À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONTRATO DE CESSÃO DE USO de parte do imóvel rural da matrícula imobiliário nº 3.142, do RI de Ciríaco, contendo no local um poço artesiano, com os proprietários Paulo Cerbaro e Elza Assonalio Cerbaro.

Art. 2º O objetivo da Cessão de Uso é a utilização de poço artesiano já existente e perfurado na propriedade do casal referido no artigo anterior, o qual irá beneficiar os habitantes da comunidade de Santa Maria Goretti, localizada no Município de São Domingos do Sul, para disponibilização de água potável aos Munícipes.

Parágrafo único - A qualidade da água disponibilizada pelo poço artesiano em questão, será de exclusiva responsabilidade do Município de São Domingos do Sul.

Art. 3º A área de terras a ser cedida é de aproximadamente 704m² (setecentos e quatro metros quadrados), inclusive com acesso para a realização de obras, passagem de tubulação, transporte de materiais e eventuais reparos necessários para o funcionamento do poço artesiano, localizada dentro do todo maior da área objeto da Matrícula nº 3.142 do Ofício de Registros Públicos de Ciríaco/RS, conforme Mapa e Memorial Descritivo que seguem em anexo.

Art. 4º A cessão de uso será de forma gratuita, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, até que o Município necessite do imóvel para manter os serviços de abastecimento de água municipal, com a concordância expressa dos Cessionários.

Art. 5º Será formalizado Contrato de Cessão de Uso do imóvel, por instrumento público, a fim de que o mesmo produza seus efeitos legais, devendo constar a anuência do representante legal do Município de Ciríaco/RS, local onde está situado o imóvel, permitindo que o Município de São Domingos do Sul efetue os serviços necessários para dar as condições para a utilização do poço artesiano a fim implantar o abastecimento de água objeto da presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal de São Domingos do Sul/RS está autorizado a suportar todos os custos necessários para o funcionamento do poço artesiano, tais como as instalações, equipamentos, materiais, serviços e a manutenção necessária para ligar o mesmo até o reservatório de água da Comunidade de Santa Maria Goretti, interior de São Domingos do Sul.

Art. 7º Se necessário, a presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 08 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento público de CESSÃO DE USO, de um lado o Sr. PAULO CERBARO, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF sob nº. 488.138.260-87, casado com ELZA ASSONALIO CERBARO, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº. 426.949.300-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Thimoteo Rodrigues, nº. 291, Bairro Victor Issler, na cidade de Passo Fundo/RS, denominados neste ato de CEDENTES e MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.453/0001-30, com sede na Rua Eduardo Cerbaro, nº 80, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JONAS TIBOLA, brasileiro, maior, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos do Sul, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxx e RG n° xxxxxxxxx, denominado neste ato de CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cedência de uma área de terras de aproximadamente 704m² (setecentos e quatro metros quadrados), localizada dentro do todo maior da área objeto da Matrícula nº 3.142 do Ofício de Registros Públicos de Ciríaco/RS, de propriedade dos CEDENTES, conforme a seguir descrito:

"**IMÓVEL - UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA, com área de 210.000,00m2**, ou seja, o lote rural mº. 05, sem benfeitorias, situada no Distrito de São João Bosco, Secção São Domingos, neste Município de Ciríaco RS, confrontando: **ao NORTE**, por linha seca com o lote nº. 03; **ao SUL**, por linha seca com o lote nº 04 e com o rio Quaraiu e por linha seca com o lote nº 6; **ao LESTE**, por linhas secas com o lote nº 3, e o rio São Domingos; e, **ao OESTE**, com o rio Quaraiu e por linha seca com o lote nº 06".

Cláusula 2º - O objetivo da Cessão de Uso é a utilização de poço artesiano já existente e perfurado na propriedade do casal referido na Cláusula anterior, o qual irá beneficiar, em especial os habitantes da comunidade de Santa Maria Goretti, no Município de São Domingo do Sul, para disponibilização de água potável aos Munícipes.

Parágrafo Primeiro – Enquanto, o poço permanecer com quantidade de água suficiente para efetuar o abastecimento, o CESSIONÁRIO usufruirá de toda a sua estrutura, podendo, inclusive, realizar obras no local com vistas a melhoria das condições da referida benfeitoria e outros atos necessários para garantir o bom funcionamento do poço artesiano, como também, para que se possibilite a passagem da tubulação e demais equipamentos essências para a utilização e manutenção do mesmo e distribuição da água aos munícipes.

Parágrafo Segundo - A qualidade da água disponibilizada pelo poço artesiano em questão, será de exclusiva responsabilidade do Município de São Domingos do Sul.

Cláusula 3ª - A cessão de uso será de forma gratuita, pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais períodos, até que o Município necessite do imóvel para manter os serviços de abastecimento de água municipal, com a concordância expressa dos Cessionários.

Cláusula 4º - Os CEDENTES ficam obrigados a ofertar servidão de passagem até o local onde o poço artesiano está localizado, estando a mesma inclusa na metragem total desta cessão de uso, conforme Mapa e Memorial descritivo que seguem em anexo

Cláusula 5º - Consta do presente Termo de Cessão de Uso a anuência do representante legal do Município de Ciríaco/RS, local onde está situado o imóvel, permitindo que o Município de São Domingos do Sul efetue os serviços necessários para dar as condições para a utilização do poço artesiano a fim implantar o abastecimento de água objeto da Lei Municipal nº. xx/2025.

Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir eventual dúvida que surgir durante o cumprimento do presente termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima especificadas, é transcrito o presente termo, que vai assinado pelas partes e as respectivas testemunhas.

São Domingos do Sul/RS, xx de setembro de 2025.

PAULO CERBARO
Cedente

ELZA ASSONALIO CERBARO
Cedente

JONAS TIBOLA
Município de São Domingos do Sul
Cessionário

ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO
Município de Cirícao
Anuente

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:B50FACDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1804

LEI MUNICIPAL Nº 1.804 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 597/2002 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -O artigo 211 da Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 597/2002.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 08 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:4DCFFF85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1805

LEI MUNICIPAL Nº 1.805 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 657/2002 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -O Anexo II da Lei Municipal 657 de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

QUANTIDADE DE VRM

1. Atestado, declaração, por unidade 0,20
2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folhas 0,04
3. Certidão, por unidade ou por folha 0,20
*4. Expedição de carta de "habite-se" ou certificado, por m2.....0,006**
5. Expedição de 2ª via de alvará, carta de "habite-se" ou cer-tificado, por unidade 0,20
6. Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade 0,20
7. Recursos ao Prefeito 0,30
8. Requerimento e protocolo por unidade 0,02
9. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha 0,20
10. Inscrição em concurso.....conforme regulamento ou edital
11. Numeração de prédios, além da placa.....0,20
12. Busca em arquivos públicos, por ano, além da certidão, ...0,20
13. Certidão narrativa de tempo de serviço.....0,20
15. Baixa por qualquer natureza 0,07
16. Fotocópias 0,008
17. Não cumprim. Lei Roçada: até 300m testada 1,0
18. Averbação e cadastro por imóvel.....0,20
19. Licença para pedreiras (ano).....1,0
20. Outros atos ou procedimentos não previstos 0,14

• Memória de Cálculo: casa de 70m2
70m2 x 0,006 VRM = 0,42 VRM
0,42 x 28,23 (valor atual VRM) = R$ 11,86

Art. 2º - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 657/2002.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 15 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:BBCBDDA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1806

LEI MUNICIPAL Nº 1.806 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Sul (RS), Órgão Colegiado de caráter permanente, composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos, Profissionais de Saúde e Usuários.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas e fiscalizadores, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde na área de abrangência do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 12 (doze) Conselheiros, com suplentes de igual número, tendo a seguinte composição, respeitada a representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos:

(a) 50% (cinquenta por cento) de Entidades de usuários;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) de Entidades dos trabalhadores de saúde;

(c) 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Poder Público e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º A composição do Conselho e a respectiva representação acima referida será definida mediante a indicação dos segmentos enumerados abaixo, por deliberação de seus integrantes, de acordo com suas normas:

I - Representantes de Entidades de Usuários:

a) um representante da Associação Comercial Industrial de Prestação de Serviço e Agropecuária (ACIPAS);
b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Sul (STR);
c) um representante dos Clubes de Mães;
d) um representante dos Conselhos de Pais e Mestres - CPM das Escolas Municipais;
e) um representante do Centro de Ações Solidárias (CAS);
f) um representante dos Grupos da Terceira Idade.

II - Representantes de Entidades dos trabalhadores de saúde:

a) um representante da classe dos psicólogos de São Domingos do Sul;
b) um representante da classe dos odontólogos de São Domingos do Sul;
c) um representante da classe dos enfermeiros de São Domingos do Sul;

III - Representantes do Governo e de Prestadores de Serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

a) um representante da Secretaria da Administração;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) um representante do Gabinete do Prefeito Municipal.
§ 2º Os Órgãos e Entidades referidas neste artigo poderão propor a substituição de seus respectivos representantes conforme sua conveniência.

§ 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado considerando-se como serviço de relevância pública.

§ 4º Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica, após a indicação formal dos respectivos Órgãos e Entidades que representarem.

§5º Os membros Representantes de Entidades de Usuários do Conselho Municipal de Saúde não poderão ter qualquer vínculo, direto ou indireto, com o Poder Público das três esferas de governo.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Os suplentes, nos casos de ausência, impedimento ou destituição do respectivo titular, assumem a condição de Conselheiros Municipais de Saúde.

Art. 6º A destituição de Conselheiro Municipal de Saúde dar-se-á por decisão do segmento que ele representa ou, automaticamente por ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de um ano.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através do Órgão responsável pela execução e gerenciamento do Sistema Único de Saúde, garantir, ao Conselho Municipal de Saúde, todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, recursos humanos e materiais, necessários ao seu pleno e regular funcionamento, inclusive fazendo constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, obrigatoriamente recursos para o seu respectivo custeio e manutenção.

Art. 8º Fica assegurado, aos Conselheiros Municipais de Saúde, o custeio de despesas de deslocamento, estadia e alimentação quando assim o exigirem o exercício de suas funções e atribuições, dentro ou fora do Município, inclusive para participação de eventos relativos ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. As despesas de deslocamento, estadia e alimentação serão custeadas pelo Poder Executivo desde que decorram de previa decisão e aprovação do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde exerce suas atribuições, através do Plenário, Mesa Diretora, Secretária Executiva, Assessoria Técnica, Comissões Especiais e Comissão Permanente de Fiscalização.

Parágrafo único. O Plenário constitui-se em instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, sob a forma de Resoluções, serão sempre pelo Plenário, que reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que a Mesa Diretora o convocar, devendo instalar-se e deliberar por maioria absoluta; em ambas as situações com a presença de, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade dos Conselheiros.

Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde é representado por sua Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-presidente, Coordenador e Secretário escolhidos entre os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares, em eleição direta, de dois em dois anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo único. Sempre que forem convocadas eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário, por Resolução, editará as normas do procedimento eleitoral, observados os dispositivos desta Lei.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde poderá, dependendo da complexidade do assunto e tema a ser debatido, constituir Comissões Especiais, cujas atribuições e competências serão definidas em assembleias, registradas através de ata.

Art. 13 O Conselho poderá valer-se de assessoria técnica previamente requerida ao Poder Público Municipal para esclarecimento e auxílio na deliberação de temas que envolvam conhecimento técnico específico.

Art. 14 As Resoluções do Plenário, para entrarem em vigor, deverão ser homologadas pelo Gestor Municipal, em até 30 (trinta) dias da comunicação formal feita pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo aos meios legais.

Art. 15 A competência, as atribuições e a estrutura administrativa, financeira e operacional do Conselho Municipal de Saúde serão regulamentadas em Regimento Interno.

Parágrafo único. Qualquer alteração na organização dos Conselhos de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologado pelo Gestor Municipal.

Art. 16 Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

I - deliberar, acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde;

II - definir critérios para a celebração de contratos, convênios e consórcios do município com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de saúde;

III - avaliar as unidades privadas prestadoras de serviços de saúde para fins de contratação e atuação de forma complementar no Sistema Único de Saúde, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas;

IV - deliberar acerca da aprovação dos critérios e valores complementares à tabela nacional de remuneração de serviços e os parâmetros municipais de cobertura assistencial;

V - promover a ampla descentralização das ações e serviços de saúde, bem como dos recursos financeiros;

VI - atuar e colaborar no desenvolvimento, formação e capacitação dos conselheiros municipais de saúde, a respeito do funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VII - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde, no âmbito do município;

VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

IX - deliberar acerca da aprovação da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

X - apreciar e deliberar sobre os Planos de Aplicação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;
XI - deliberar acerca da aprovação dos relatórios de gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pelo Gestor Municipal;

XII - apreciar, analisar e deliberar sobre as políticas setoriais de saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua implementação;
XIII - estabelecer critérios, a serem observados pelo gestor municipal de saúde, para atuação do setor privado no Sistema Único de Saúde, na celebração, controle e acompanhamento de contratos, convênios e consórcios;

XIV - aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferencias Municipais de Saúde, convocando-as extraordinariamente, se for o caso;

XV - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XVI - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

XVII - apoiar e promover a educação para o controle social.

Art. 17 O Conselho Municipal de Saúde poderá criar Comissões Temáticas Intersetoriais de âmbito municipal a ele subordinadas, para fins de estudos de questões de interesse da saúde coletiva.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 Se necessário, o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, através de Decreto.

Art. 20 Revoga-se as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal nº. 613/2002 e suas alterações, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde, editar seu regimento interno no prazo de sessenta dias da entrada em vigor desta Lei, se assim se fizer necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL, 22 de outubro de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:769D95F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5461

PORTARIA Nº 5.461/25

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias aos servidores relacionados abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 29 de setembro a 16 de outubro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ANDERSON LUIS KUYAVA	**Operário**	01/02/22 a 31/01/23
BRUNA BRUGNERA	**Agente de Controle Interno**	22/06/22 a 21/06/23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:D9CF393F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5462

PORTARIA Nº 5.462/25

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao Secretário Municipal relacionado abaixo, com período de gozo de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Douglas Zabot	**Secretário Municipal**	**02/01/23 a 01/01/24**

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Secretário Municipal Douglas Zabot, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 3º do art. 105 da Lei Municipal nº 597/2002.

Art. 3º - Durante o período de férias do referido servidor responderá pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Sr. Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 29 de setembro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:13B2E9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5462

PORTARIA N.º 5.463/25

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, concede Adicional por Tempo de Serviço (Triênio), previsto no Regime Jurídico Único, aos Servidores abaixo relacionados que completam três anos ininterruptos de prestação de serviços ao Município.

SERVIDOR	DATA DA AQUISIÇÃO	Nº DE TRIÊNIOS
CINTIA BETANIN	Data da aquisição do triênio: 17/10/2025	4
CRIS ANGELA FOCHI	Data da aquisição do triênio: 06/10/2025	4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 01 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:68292FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5464

PORTARIA Nº 5.464/25

PRORROGA LICENÇA À GESTANTE DA SERVIDORA SRª. CAMILA MAINARDI DA SILVA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, com base na Lei 1.035, PRORROGA a licença à gestante da servidora Srª. CAMILA MAINARDI DA SILVA em 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar de 06 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 06 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:5F0F079C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5465

PORTARIA Nº 5.465/25

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionado abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 09 a 22 de outubro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
FELIPE KARLINSKI	**Vigilante Sanitário**	16/07/21 a 15/07/22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 09 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:0F93B819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5466

PORTARIA Nº 5.466/25

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e Regime Jurídico dos Servidores Municipais EXONERA contrato temporário listado abaixo:

JUCELEINE KLANOVICZ, Fiscal, contratada em 05 de fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 4.986/24.

A servidora acima relacionada tem como **último dia de trabalho** a data de 09 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 09 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:E55E1D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5467

PORTARIA Nº 5.467/25

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Operário **Sr. ANDERSON LUIS KUYAVA,** por motivo de necessidade efetiva do serviço, a contar de 15 de outubro de 2025, sendo designado posteriormente 02 (dois) dias para gozar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 15 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:34626456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5468

PORTARIA Nº 5.468/25

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionado abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 20 a 29 de outubro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JOAO PEDRO KLANOVICZ	**Assessor Administrativo – CC2**	11/06/24 a 10/06/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 20 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:3CF17873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5469

PORTARIA Nº 5.469/25

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Secretário Municipal relacionado abaixo, com período de gozo de 20 de outubro a 18 de novembro de 2025:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Douglas Zabot	**Secretário Municipal**	**02/01/24 a 01/01/25**

Art. 2º - Durante o período de férias do referido servidor responderá pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Sr. Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 20 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:804200B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5470

PORTARIA Nº 5.470/25

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL RELACIONADA.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias à servidora relacionada abaixo, como segue:

- Com período de gozo de 21 de outubro a 04 de novembro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
GISELE GHEDINI	**Coordenador de Serviços – CC1**	01/03/23 a 28/02/24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 21 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:63BE2349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5471

PORTARIA Nº 5.471/25

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE PARA A SERVIDORA SRª. NATALIA SIMONETTO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei 597 de 02 de abril de 2002, concede licença à gestante para a servidora NATALIA SIMONETTO de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 21 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 21 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:AFD48188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5472

PORTARIA Nº 5.472/25

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionado abaixo, como segue:
- Com período de gozo de 23 de outubro a 07 de novembro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
FELIPE KARLINSKI	**Vigilante Sanitário**	16/07/22 a 15/07/23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 23 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:1D697586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5473

PORTARIA Nº 5.473/25

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL RELACIONADO.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso das atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em vigor e, com a Lei Municipal 597 de 02 de abril de 2002, Título V, Capítulo III, concede férias ao servidor relacionado abaixo, como segue:
- Com período de gozo de 27 de outubro a 15 de novembro de 2025

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MICKAEL DECOL PEREIRA	**Coordenador de Serviços – CC1**	08/07/24 a 07/07/25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:ADDF6F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 5474

PORTARIA Nº 5.474/25

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, RS, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Secretário Municipal de Educação e Cultura **Sr. DOUGLAS ZABOT,** por motivo de necessidade efetiva do serviço, a contar de 27 de outubro de 2025, sendo designado posteriormente 23 (vinte e três) dias para gozar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, 27 de outubro de 2025

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:CE147432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 67/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
20º	0012316	FRANTCHESCO ADIERS MORINEL	Agente Administrativo Auxiliar	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 29 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:99959971

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.842, de 28 de outubro de 2025.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. CAUE EVANGELHO PINHEIRO**, aprovado em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EF0709CC

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.841, de 28 de outubro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.839, de 23 de outubro de 2025, que nomeou a **Sra. ANA JULIA MOSMANN,** aprovada em **19º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:87A02EB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 66/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
1º	0011839	CAUE EVANGELHO PINHEIRO	Assistente Social	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 28 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:03411E68

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **EDITORA SINGRAM LTDA**. OBJETO: Assinatura anual do Jornal na versão impressa, inclusa a entrega do produto semanal nos endereços das escolas municipais ativas no valor Total de: R$ 1.200,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 013/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 144/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 09.10.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:EC58D814

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio de preços (Redução). Valor: redução de R$ 0,07 no litro da Gasolina. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 28.10.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:D4BCC3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300021/2025: objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia e conservação de imóveis. Data de abertura: **12/11/2025 às 9h**

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:ED5B12D7

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 500/2025

Súmula do Contrato nº 255/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 255/2025:

Contratante: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: LANÇA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, representada pelo Sr. Marcelo Vieira da Silva.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 3.208,90 (três mil duzentos e oito reais e noventa centavos).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2259F720

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 499/2025

Súmula do Contrato nº 254/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 254/2025:

Contratante: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: K2M MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45 representada por sua procuradora, Sra. Karina Knop.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 1.097,72 (mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:62D27EFD

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 498/2025

Súmula do Contrato nº 253/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 253/2025:

Contratante: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.344.495/0001-95, representada pela Sra. Odineia Ferreira Soares.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:1833F077

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 497/2025

Súmula do Contrato nº 252/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 252/2025:

Contratante: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: DUTRA E DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, representada pelo Sr. Conrado Lupges Dutra.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B4CC4024

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 496/2025

Súmula do Contrato nº 251/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 251/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.956.541/0001-29, representada pela Sra. Difani Tais Peter Thurow.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:71B60823

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 495/2025

Súmula do Contrato nº 250/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 250/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: CLEIA E K THUROW LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.641/0001-72, representada pela Sra. Cleia Elenita Konflanz Thurow.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:5DD310C6

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 494/2025

Súmula do Contrato nº 249/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 249/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Altair Fabro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 587.244.600-44.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:081855E4

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 493/2025

Súmula do Contrato nº 248/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 248/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: 5A MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.179.675/0001-71, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Lucas Niero Budny, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 132.915.689-74.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Gestor do Contrato: Sr. Fernando Ribeiro Paschoal.

Fiscal do Contrato: Sr. Anderson Varela de Campos.

Valor Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:BA74A1A7

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 492/2025

Súmula do Contrato nº 256/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 256/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, representada pela Sra. Viviane Lopes Fraga.

Objeto: Contratação de implementos agrícolas para aprimoramento dos serviços nas demandas do meio urbano e rural do município.

Valor Total: R$ 1.952,58 (um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 1.345/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:CDE8A27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 062/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.254/2025, no valor total de R$ 132.418,72 (cento e trinta e dois mil quatrocentos quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 1061 PESSOA IDOSA.
1015 0621 3390 39 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 1061 PESSOA IDOSA
1016 0621 339039 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.276,09.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 2105 PRESTADORES SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE
1017 0600 3390 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.....R$ 31.188,33.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 2126 ARBOVIROSES
1018 0621 4490 52 00 00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 33.690,69.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0806 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS
10 0301 0033 2094 VIGILANCIA EM SAÚDE
1005 0600 4490 52 00 00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 51.263,61.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 132.418,72 (cento e trinta e dois mil quatrocentos quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), é proveniente de superavit do exercicio anterior.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1843C946

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 063/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 063/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.255/2025, até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05. SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE 05.01 SECRETARIA DA FAZENDA
PROJETO 1006 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL
ELEMENTO 0 Prêmios, Cult. Artist. Cient. Esport. E Outros .....R$ 20.000,00.

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores:

ÓRGÃO 05. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO 1001 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA LEGISLATIVA
Elemento. 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00.

Artº 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7C425E66

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 064/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 064/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.256/2025, com a seguinte classificação:

Órgão: 14
Unidade: 1401- Despesas com Operações Especiais
Projeto/atividade: 2127 – Eventos Motivacionais e Comemorativos aos Servidores Municipais.
Elemento de despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 1021 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art.2°. Para a cobertura do Crédito adicional especial autorizado, servirão de fonte os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
0000 6 Reserva de Contingência
9999 99 99 00 000 (379) Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R$ 22.755,00.

Artº 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7A045F63

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 065/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 2.257/2025, no valor total de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
0401 06 182 0020 2004-MINIMIZAÇÃO DE EFEITOS DE VENDAVAIS, ENCHENTES E ESTIAGEM.
1022 0749 3390 39 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA..... R$ 131.250,00.

Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
0401 06 182 0020 2004-MINIMIZAÇÃO DE EFEITOS DE VENDAVAIS, ENCHENTES E ESTIAGEM.
813 0749 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 118.750,00.

Artº 3. A abertura do crédito adicional especial que trata o art. 1° e o crédito adicional suplementar de que trata o art. 2° são proveniente de auxílio/convênio.

Artº 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:0D460510

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 066/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO N° 066/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R$ 645.709,46 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
1401 28 846 0000 0005- PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.
377 0500 3190 91 00 00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 645.709,46.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, no valor de R$ 645.709,46 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos) é proveniente de superavit financeiro do exercicio anterior.

Art° 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:E10A7106

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 139/2025, referente ao Processo Administrativo nº 197/2025, datado do dia 28 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **DINKOWSKI E DREWES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.492.593/0001-16,** empresa **KF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.013.433/0001-48**, e a empresa **DANILO MULLER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **92.640.325/0001-57,** para aquisição de mimos para os servidores municipais em comemoração ao dia do Funcionário público, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa **DINKOWSKI E DREWES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **18.492.593/0001-16** o valor de R$ 7.215,00 (sete mil duzentos e quinze reais), para a empresa **KF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.013.433/0001-48** o valor de R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais), e para a empresa **DANILO MULLER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **92.640.325/0001-57** valor de R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Alegria - RS, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:7985B46B

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 138/2025, referente ao Processo Administrativo nº 196/2025, datado do dia 28 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **60.836.013 ODAIR DICHEL BORGES,** inscrita no CNPJ nº **60.836.013/0001-27**, para prestação de serviços de mão de obra especializada para reforma e adequação das instalações da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Alegria - RS, 28 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 188/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a prestação de serviços de mão de obra especializada para reforma e adequação das instalações da sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Dispensa 138/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 60.836.013 ODAIR DICHEL BORGES,** inscrita no CNPJ nº **60.836.013/0001-27**. Data: 28.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:D25A5B90

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 100/2025 – HOMOLOGAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL DO LEEI - DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026
EDITAL Nº 100/2025 – HOMOLOGAÇÃO FINAL.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOSKI, Prefeito Municipal Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa o Resultado Final da classificação do candidato para o processo Seletivo Simplificado para Seleção de Formador Municipal do LEEI. A candidata **Carla Verginia Giacomelli Kaiber** obteve a pontuação final de **81(cinquenta e oito) pontos** na avaliação de currículo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:3D98DD55

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2025 – HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

EDITAL Nº 101/2025 – HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL (VENDA DE LIVROS) DURANTE A REALIZAÇÃO 1ª FEIRA LITERÁRIA E CULTURAL DE ALEGRIA

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa os cadastros para a Seleção de Empresas para fins de Exploração Comercial durante a 1° Feira Literária e Cultural de Alegria: Nº **01**) A. EUDES BALBINOT ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria- RS.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:BD5720FC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.252/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.252/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 100 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
- as metas e riscos fiscais;
– as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2026/2029;
- a organização e estrutura do orçamento;
- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
– orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
– ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
– priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

– evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
– atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO- metas fiscais,** composto dos seguintes demonstrativos:
- das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
– da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
- das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
- da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
- da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
– da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei no 2.248 de 23 de setembro de 2025, especificadas no **Anexo**,

integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento Art. 5º
Para efeito desta Lei, entende-se por:
- Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando- se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. Nº 100 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
- texto da Lei;
– consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
- discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
– demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
– demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
– demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
- demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
– demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
- demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
- demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
- demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
- resumo da política econômica e social do Governo;
- justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
- demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
- relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
– relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e
suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, até 30 de Outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de

consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituem unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2025.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
- cobertura de créditos adicionais;

– atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2025 se:

- tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo, desta Lei;
- a ação seja compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2026, em cada evento, não exceda a 20 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

– o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais;

– os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

– se houver, o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, desta Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios anuais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual; II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

- do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
– do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
– das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
– de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
– das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão:
- metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
- metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art.
13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
- cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
– contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
– aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- diárias de viagem;
- festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

– despesas com publicidade institucional; VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
- despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do
§ 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno

valor;

- as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
- as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer

vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identifica com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, é exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2026 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
- superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
– saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2024, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2025, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2026.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. Os Programas, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
– estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou
- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
- de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
– para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

– qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
- qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
- destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
- constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 10.936/2022; e
- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
– execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
– estar regularmente constituída, assim considerado:
no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por

autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
– ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
– inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
– não ter como dirigente pessoa que:
seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

– formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá a Comissão de Convênios, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos

de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
– nome e CNPJ da entidade;
– nome, função e CPF dos dirigentes; III – área de atuação;
V – endereço da sede;
– data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
– valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

– depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos constar no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada

ao pagamento de juros não inferiores a 6% (seis por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- formalização de contrato;
– assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental; II - integrem as cadeias produtivas locais;
- empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art.
93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 desta Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
- conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
– prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
– prover cargos em comissão e funções de confiança;
- melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

- melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
– as situações de emergência ou de calamidade pública;
– as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

– a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos e benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2026, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 3,0% (três inteiros por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para aprovação das emendas individuais e de Bancada.
.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatende ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, II, desta Lei.
Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
- não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
– não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
- desistência expressa do autor da emenda;
- incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
– no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
– a aprovação de emenda individual que conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
– a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2026 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º Caso o Vereador errar a classificação Orçamentária da Emenda, pode o Poder Executivo corrigir para evitar impedimento de Ordem Técnica.

§ 4° Caso haja impedimento de Ordem Técnica, o Vereador poderá fazer indicação de remanejamento.
Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução

financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.248 de 23 de setembro de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
pessoal e encargos sociais e
serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
- as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
– as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e

Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e disposições da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4E107CA3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.253/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.253/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I Disposições preliminares

Art. 1º. Esta lei disciplina a aplicação e implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da administração municipal de Alegria/RS.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, através dos titulares das respectivas Secretarias é o controlador e o operador, a quem incumbe o tratamento de dados pessoais no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 2º. A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;
II – a autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V – a defesa dos direitos humanos, a dignidade das pessoas e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Administração pública deverão observar os fundamentos do art. 2º desta lei, bem como os seguintes princípios:

I – finalidade e adequação: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos, com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
II – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
III – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

IV – qualidade e transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas, atualizadas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;
V – prevenção e segurança: adoção de medidas técnicas e administrativas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados; proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VI – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
VII – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. São diretrizes da proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública:

I – o alinhamento às políticas de segurança da informação, com a promoção da transparência pública;
II – o atendimento simplificado das demandas do titular, garantida a proteção dos dados fornecidos;
III – a proporcionalidade entre as medidas de proteção de dados, com a eficiência e celeridade dos processos de trabalho;
IV – o desenvolvimento da cultura de proteção de dados pessoais;
V – o aproveitamento de dados pessoais existentes em bases de dados do município
VI – a manutenção da segurança jurídica dos instrumentos firmados.

CAPÍTULO II Da responsabilidade dos agentes de tratamento

Art. 5º. Compete aos agentes de tratamento:
I – designar, por ato próprio, os encarregados pelo tratamento de dados pessoais nas respectivas Secretarias;
II – adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
III – formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas dos envolvidos no tratamento, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, com observância às orientações da LGPD;
IV – estabelecer suas respectivas hipóteses de tratamento de dados pessoais;
V – manter os dados de forma estruturada para permitir o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos, à descentralização ao acesso às informações pelo público em geral;
VI – promover e coordenar ações de integração e compartilhamento de dados dos sistemas informatizados de sua competência, para a proteção de dados pessoais;
VII – observar as orientações da LGPD, inclusive sobre a gestão de documentos analógicos, nato digitais e digitalizados, bem como atender às normas complementares da ANPD;
VIII – Tomar as providências administrativas e legais, imediatamente após a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar riscos ou dano relevante;
IX – cumprir os deveres de transparência exigidos pela Lei de Acesso à Informação e normas atinentes a proteção de dados.

§ 1º Além das competências enumeradas neste artigo, compete ao controlador verificar a observância da adoção de padrões de boas práticas e de governança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

§ 2º As medidas de segurança, técnicas e administrativas, a que se refere o inciso III, devem considerar a proteção de dados pessoais desde a fase de concepção até a sua execução.

§ 3º O tratamento de dados pessoais pelos agentes de tratamento deve ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, com o objetivo de executar as competências e disposições legais.

§ 4º Os órgãos do Município devem observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de tratamento de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 6º. Os agentes de tratamento devem realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais e os processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
II – o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado em legítimo interesse;
III – a análise de riscos dos processos que envolvam o tratamento de dados pessoais em suas unidades;
IV – a identificação de contratos, convênios e instrumentos congêneres em que se realize o tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, que necessitem de adequação à LGPD;
V – a identificação do compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis realizados com terceiros, sejam eles públicos ou privados;
VI – o plano de adequação, observadas as orientações legais;
VII – outras atividades correlatas ao tratamento de dados pessoais.

SEÇÃO I Do Encarregado pelo Tratamento de Dados

Art. 7º. Os agentes de tratamento, os órgãos ou as entidades, devem designar, por meio de portaria o encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º A identidade e as informações de contato institucionais do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal de transparência, em seção específica sobre o tratamento de dados pessoais.

§ 2º São atribuições do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III – orientar os servidores públicos e contratados pela administração pública sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – executar as atribuições determinadas pelo controlador e operador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 8º. A autoridade máxima do órgão deve assegurar ao encarregado:

I – acesso direto a todas as unidades da Administração;
II – pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações demandadas pelo encarregado, em relação às operações de tratamento de dados pessoais;
III – capacitação relacionada com a segurança da informação e proteção de dados pessoais;
IV – recursos adequados para realizar suas atribuições.

SEÇÃO II Do tratamento de dados pessoais

Art. 9º. Os agentes de tratamento podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas, para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais.

§ 1º É vedado aos agentes de tratamento transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da LGPD;
II – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
III – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 2º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público à pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:
I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na LGPD;
II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da LGPD;
III – nas exceções constantes dos incisos I a III do § 1º.

§ 3º Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo agente de tratamento à entidade privada;
II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo agente de tratamento;
III – a comunicação dos dados pessoais com entidades privadas e o uso compartilhado entre elas e os agentes de tratamento, quando necessário consentimento do titular, deverão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO III Dos direitos do titular

Art. 10. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitação e pedido de acesso de informação nos sistemas disponibilizados relativo ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A manifestação deverá ser realizada conforme arts. 11 e 12 desta lei;

§ 2º O órgão deverá responder ao requerente, conforme os prazos estabelecidos nos sistemas e normas que o regulam;

§ 3º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência objeto da manifestação, a resposta poderá:

I – comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou
II – indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 4º É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de sua manifestação.

CAPÍTULO IV Da Solicitação Sobre o Tratamento De Dados Pessoais

Art. 11. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, solicitações relativas ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo por meio dos canais disponíveis, devendo na solicitação constar a identificação do requerente e a especificação da solicitação requerida.

§ 1º Caso a solicitação não seja respondida no prazo estipulado, cabe registro de reclamação, na forma do art. 13 desta lei.

§ 2º Entende-se por solicitação, para fins de aplicação deste artigo, o exercício pelo titular dos dados dos direitos previstos na LGPD que se apliquem ao poder público.

SEÇÃO I Do Pedido de Acesso de Informação Sobre o Tratamento de Dados Pessoais

Art. 12. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio dos canais disponíveis no município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

SEÇÃO II Da denúncia e da reclamação sobre o tratamento de dados pessoais

Art. 13. Qualquer interessado poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia ou reclamação relativas ao tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, na forma prevista nesta lei.

§ 1º A apresentação de reclamação ou denúncia poderá ser realizada eletronicamente, pelo Sistema de Ouvidoria Municipal ou através de protocolo;

§ 2º O registro da denúncia poderá, à escolha do interessado, ser realizado de forma identificada, de forma identificada com pedido de sigilo ou de forma anônima.

§ 3º O registro anônimo não gerando para o interessado possibilidade de acompanhamento do tratamento da denúncia, visto não haver inserção de dados de identificação no registro.

§ 4º Para registro da reclamação será exigida a apresentação do protocolo da solicitação a que se refere o art. 12 desta lei, em situação de não atendimento no prazo previsto ou atendido de forma não conclusiva.

§ 5º As denúncias e reclamações recebidas serão objeto de avaliação preliminar Ouvidoria quanto à fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

§ 6º As denúncias e reclamações recebidas poderão ser encerradas quando:

I – não forem da competência da Administração Pública;
II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;
III – instaurado processo correcional para apuração da denúncia; e
IV – o interessado:

a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
b) agir de modo temerário; e
c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10(dez) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para os fins desta lei, adotam-se os conceitos descritos no art. 5º, da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 15. Para viabilizar o exercício dos direitos do titular dos dados, previstos nos arts. 12 e 13 desta lei, poderão ser utilizados os canais eletrônicos convencionais do município.

Art. 16. Em todas as situações não previstas nesta lei, aplica-se supletivamente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. Este lei entra em vigor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A18B7F92

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.254/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.254/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 132.418,72 (cento e trinta e dois mil quatrocentos quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 1061 PESSOA IDOSA.
1015 0621 3390 39 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA .....R$ 10.000,00.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 1061 PESSOA IDOSA
1016 0621 339039 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.276,09.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 2105 PRESTADORES SUS SIA MEDIA COMPLEXIDADE
1017 0600 3390 39 00 00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.....R$ 31.188,33.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0807 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS ESTADUAIS
10 0301 0010 2126 ARBOVIROSES
1018 0621 4490 52 00 00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 33.690,69.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0806 FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE COM RECURSOS FEDERAIS
10 0301 0033 2094 VIGILANCIA EM SAÚDE
1005 0600 4490 52 00 00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 51.263,61.

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior, no valor de R$ 132.418,72 (cento e trinta e dois mil quatrocentos quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) é proveniente de superavit do exercicio anterior.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:49D5372B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.255/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.255/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A CAMPANHA PROMOCIONAL DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL 2025 A SER REALIZADA PELA A.C.I. (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL) DE ALEGRIA/RS E AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO DAS PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É declarada de interesse público a Campanha promocional de incentivo ao comercio local 2025 a ser realizada pela ACI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALEGRIA-RS – pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear premiações a serem concedidas diretamente aos sorteados, até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, projeto/atividade 1006, Programa de Valorização do Comércio Local. Orgão/Unidade 05.01.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO 05. SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE 05.01 SECRETARIA DA FAZENDA
PROJETO 1006 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL
ELEMENTO 0 Prêmios, Cult. Artist. Cient. Esport. E Outros .....R$ 20.000,00.

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado servirão de fonte os decorrentes da redução da seguinte dotação orçamentária da Câmara de Vereadores:

ÓRGÃO 05. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO 1001 – MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA LEGISLATIVA
Elemento. 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:7F4A3023

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.256/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.256/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O INCENTIVO MOTIVACIONAL E DE RECONHECIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE UM MIMO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É declarado de interesse público o incentivo motivacional e de reconhecimento aos servidores municipais, através da concessão de um mimo, alusivo ao dia do servidor público, até o valor individual de R$ 100,00 (cem reais) no exercício de 2025.

Parágrafo Único – Para os exercícios seguintes o limite poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeira.

Art. 2º Para acorrer às despesas de que dispõe o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir credito adicional especial no orçamento vigente com a seguinte caracterização:

Órgão: 14
Unidade: 1401- Despesas com Operações Especiais
Projeto/atividade: 2127 – Eventos Motivacionais e Comemorativos aos Servidores Municipais.
Elemento de despesa: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 - 1021 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:D9A94C32

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.257/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.257/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor total de R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
0401 06 182 0020 2004-MINIMIZAÇÃO DE EFEITOS DE VENDAVAIS, ENCHENTES E ESTIAGEM.
1022 0749 3390 39 00 00 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA..... R$ 131.250,00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
0401 06 182 0020 2004-MINIMIZAÇÃO DE EFEITOS DE VENDAVAIS, ENCHENTES E ESTIAGEM.
813 0749 3390 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 118.750,00.

Artº 3. A abertura do crédito adicional especial que trata o art. 1° e o crédito adicional suplementar de que trata o art. 2° são proveniente de auxílio/convênio.

Artº 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:53C26C44

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.258/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.258/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA MITRA ANGELOPOLITANA LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, AUTORIZA A ALIENAÇÃO, MEDIANTE VENDA DIRETA, DE ÁREA DE TERRENO PÚBLICO À MITRA ANGELOPOLITANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica **declarada de interesse público** a ampliação do **Cemitério da Mitra Angelopolitana**, localizado na área urbana do Município de Alegria/RS, considerando sua relevância social e comunitária.

Art. 2º. Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado** a proceder à **alienação, mediante venda direta**, de uma área de **terreno público** de propriedade do Município de Alegria/RS, com área total de **2.000 m²** (dois mil metros quadrados), com descrições e confrontações constantes no art. 2°, à **Mitra Angelopolitana**, inscrita no **CNPJ sob nº 87.697.769/0015-94**, com a finalidade exclusiva de **ampliação do cemitério existente**.

Art. 3º. A área a ser alienada integra a área maior de 38.147m2 da matricula 18.879 **no Registro de Imóveis de Três de Maio/RS e tem as seguintes descriçoes e confrontações:**
Área de 2.000 m², **que confronte ao NORTE, com terras de Herdeiros de Ceslau Sawitzki; ao SUL com terras de Ervedo Flach; ao LESTE, com terras de Osvaldo Berf e ao OESTE com terras da Mitra Angelopolitana.**

Art. 4º. A alienação será realizada conforme avaliação prévia realizada por comissão designada, respeitando o valor de mercado, conforme exigência da legislação aplicável à alienação de bens públicos.

Art. 5º. O imovel será destinado **exclusivamente** à ampliação e continuidade das atividades do **cemitério mantido pela Mitra Angelopolitana,** sendo **vedada qualquer destinação diversa** da prevista nesta Lei.

Art. 6º. A escritura pública de compra e venda conterá cláusula de **reversão automática** do imóvel ao patrimônio do Município de Alegria/RS, caso o terreno não seja utilizado para a finalidade específica no prazo de **até 2 (dois) anos** contados da lavratura do ato de alienação, ou em caso de desvio de finalidade.

Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da alienação, inclusive as relativas à escrituração, registro, impostos, licenciamento e demais encargos legais, correrão por conta exclusiva da Mitra Angelopolitana.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:D6119E96

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.259/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.259/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R$ 645.709,46 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
1401 28 846 0000 0005- PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.
377 0500 3190 91 00 00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 645.709,46.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, no valor de R$ 645.709,46 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quarenta e seis centavos) é proveniente de superavit financeiro do exercicio anterior.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:711E1F54

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.260/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 2.260/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA E CONTINUAÇÃO DA RUA CASEMIRO KOTREWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura e continuação da **Rua Casemiro Kotrewski**, nos termos desta Lei.
Art. 2º A abertura e continuação da via referida no artigo anterior será realizada sobre área de **1.920 m² (mil novecentos e vinte metros quadrados),** com dimensões de **20 metros de largura por 96 metros de comprimento,** pertencente ao imóvel matriculado sob o nº **17.881**, de propriedade do **Sr. Mauri Segatto, avaliado conforme o cálculo de ITBI urbano deste Município no valor de R$ 410.860,80 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**.
Art. 3º O proprietário da área mencionada no artigo 2º **cede** ao Município a referida faixa de terreno, **renunciando expressamente a qualquer tipo de indenização**, seja de natureza patrimonial, material, moral ou de qualquer outra espécie, em virtude da utilização da área para abertura e continuação da via pública.
Parágrafo único. Como condição para a cessão mencionada, o Município compromete-se a **retirar as cercas atualmente existentes e a recolocá-las posteriormente**, em conformidade com o novo alinhamento da Rua Casemiro Kotrewski.

Art. 4º Caso, futuramente, o Município venha a declarar **interesse público** sobre o terreno localizado na **Rua São Nicolau**, pertencente à matrícula nº **17.881**, deverá ser paga ao Sr. Mauri Segatto, ou a seus sucessores, **indenização correspondente ao valor da fração de 1.920 m²** (mil novecentos e vinte metros quadrados) da área constante na matrícula nº 17.881, situada na Rua Casemiro Kotrewski, **bem como ao valor do terreno localizado na Rua São Nicolau**, ambos apurados com base em **avaliação a ser realizada nos termos da legislação vigente.**
Art. 5º A **pavimentação** da área de 1.920 m² (mil novecentos e vinte metros quadrados) constante na matrícula nº 17.881, situada na Rua Casemiro Kotrewski, deverá ser **realizada pelo Município de Alegria/RS**, cabendo exclusivamente a este a execução das obras necessárias.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser atribuída ao Sr. Mauri Segatto, ou a seus sucessores, qualquer **responsabilidade financeira, técnica ou de outra espécie** decorrente da execução das obras de pavimentação ou de infraestrutura relacionadas à via.
Art. 6º A área de terra localizada na **Rua São Nicolau**, de posse do Sr. **Mauri Segatto, poderá ser utilizada livremente por ele e por seus sucessores, da forma que julgarem conveniente, sem qualquer tipo de proibição ou restrição de uso**, desde que respeitadas as legislações aplicáveis.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E6513E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital De Retificação 01/2025 Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 053/2025, processo nº 500/2025, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES PARA RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, para: 1) Retificar o prazo de entrega dos equipamentos, constante no Subitem 23.1 do edital e no anexo III do Termo de Referência, passando a vigorar o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho, em substituição a qualquer outro prazo anteriormente indicado. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone (51) 3445-2704.

Alto Feliz, 28 de outubro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:1CC15B19

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital De Retificação 01/2025 - Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº 051/2025

Retifica o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 051/2025, processo nº 487/2025, que tem como objeto a: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AGRICULTURA. 1) Retifica a descrição dos itens 02 e 04 e o valor de referência do item 2 do objeto do Edital, os quais passam a vigorar de acordo com o Edital de Retificação nº 001/2025. 2) Altera o Anexo I – Modelo de Proposta e a descrição dos itens no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. 3) Altera o item de Habilitação 5.1.5, 'b' referente à Assistência Técnica. O subitem que trata da comprovação de Assistência Técnica Autorizada passa a vigorar com a seguinte redação: "Será aceita como comprovação de assistência técnica autorizadaadeclaração do próprio fabricante, desde que este estejasituado dentro do raio de atendimento exigidono edital, sendo o responsável direto pela assistência técnica." Tendo em vista a retificação, fica postergada a realização da sessão do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 051/2025, para o dia 11 de novembro de 2025, às 09h e 30min. A íntegra do Edital e da Retificação encontra-se disponível no site www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do fone/whats (51)3445-2704.

Alto Feliz, 28 de outubro de 2025.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:1D4CD6E4

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2025, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM BASE NAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA ESTADUAL (RS) E FEDERAL, E COM PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS E INGRESSOS, E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TUDO CONFORME PROGRAMAÇÃO DO MUNICÍPIO E ESPECIFICAÇÕES. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 14/11/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 28 de outubro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:65BA38AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 106/2025
EMPRESA: LUMERTZ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO DE POLANTAS LTDA.

CNPJ – 04.471.603/0001-50
OBJETO: Contratação de serviço para confecção de uma coroa de flores em crisântemos azuis e brancos, tamanho 60x90, para homenagem póstuma da Câmara Municipal de Alvorada ao Sr. Patrick Ferri de Lagos, filho do Vereador Delanor Bif de Lagos (Vereadror Preto), que faleceu no dia 27/10/2025, com serviço de entrega no Cemitério Parque São Gerônimo na cidade de Alvorada/RS.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 28 de outubro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:AB8005B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de um Sistema de Controle e Gestão Informatizado e Integrado, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2025 às 09 horas.
LIMITE DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 12/11/2025 às 12h 59min.
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE LANCES – 12/11/2025 às 13 horas.

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 28 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:04980AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26028/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma (principalmente troca da tecnologia de cobertura) da UBS PORTO VERDE, situada na Rua Elmira Pereira Silveira, nº 867, no município de Alvorada / RS.

LEME CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 38.132.713/0001-81, Preço Global: R$ 346.860,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), composto de: Mão-de-Obra: R$ 121.401,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e um reais); Materiais: R$ 208.116,00 (Duzentos e oito mil, cento e dezesseis reais); Equipamentos: R$ 17.343,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 28 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 29 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:1C2FB8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°70/2025

Objeto: Aquisição de parafusos e materiais elétricos, conforme solicitado pela área demandante, por meio de dispensa de licitação, destinadas ao uso imediato nos serviços externos realizados pelo Departamento de Manutenção e conservação da Iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ISOLANTE 19MMX20M Fita isolante 19mmx20mm (anti-chama)	UN	250	R$2,76	R$690,00
2	PARAFUSO FRANCES Parafusos Francês M16x 70mm aço galvanizado a fogo, acompanhado de porca galvanizada M16	UN	200	R$4,64	R$928,00
3	PARAFUSO FORJADO GALVANIZADO Parafusos Forjados Galvanizados a fogo M16x350mm com porca cabeça quadrada	UN	200	R$10,54	R$2.108,00
4	PARAFUSO FORJADO GALVANIZADO Parafusos Forjados Galvanizados a fogo M16x300mm com porca cabeça quadrada	UN	200	R$9,26	R$1,852,00
5	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA Arruelas quadradas galvanizadas a fogo M16x38x38x3mm	UN	400	R$0,70	R$280,00

Contratada: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIREL
Prefeito Municipal

Valor Total: 5.858,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Alvorada, 28 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:27603B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 730/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Simone Da Rocha Machado	47º Geral	Professor de Educação Infantil

Alvorada, 28 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:59AA8984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4612/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 193/2025 – Processo 65590/2025,

Resolve:
Exonerar a servidora LUCIANA DA SILVA DIAS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1994001695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AAD2730A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4613/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 193/2025 – Processo 65590/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora PAULA CRISTINA ANJOS DE SOUZA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1999100749, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C7D4253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4614/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 193/2025 – Processo 65590/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora VALERIA DE LOURDES LAUER TESTA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1988000545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:950B260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4615/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 193/2025 – Processo 65590/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor ANTONIO CARLOS GODOY DOS SANTOS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinário Pesado, matrícula funcional n.º 2000101199, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 1° de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2AAF6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.188, DE QUINZE DE OUTUBRO DE 2025.

"DETERMINA MULTA ADMINISTRATIVA A QUEM IMPEDIR, INVADIR, OCUPAR E/OU PERTURBAR CULTO RELIGIOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Será aplicada multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar local em que esteja acontecendo cerimônia/culto religioso, no âmbito do município de Alvorada.
Parágrafo único. Para fins da aplicação da multa prevista no caput desse artigo, entende-se como impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar aquele que permanecer contra a vontade expressa da autoridade religiosa ou com finalidade distinta que não à prática do culto religioso em questão.
Art. 2º Em caso de descumprimento do previsto nesta Lei, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:
I – 05 UPR (Unidade Padrão de Referência do município de Alvorada);
II - 10 UPR (Unidade Padrão de Referência do município de Alvorada).
Art. 3º As multas previstas no artigo anterior serão aplicadas em dobro, caso o infrator empregue violência ou intimidação.
Art. 4º A aplicação desta Lei não exclui a sanção penal, nem a reparação civil pelos danos provocados.
Art. 5º As instituições religiosas poderão afixar placas ou adesivos, em locais de fácil acesso, contendo o número da Lei e o seguinte teor: "Impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar cultos religiosos é punido com multa administrativa no município de Alvorada."
Parágrafo único. As placas ou adesivos de que trata o caput, devem ser confeccionadas com dimensões mínimas de cinquenta por cinquenta centímetros, sendo as despesas decorrentes com a confecção e instalação por conta das instituições.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:9C5822DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.189, DE QUINZE DE OUTUBRO DE 2025.

"TORNA O TRECHO DA RUA FEIJÓ ENTRE A AV. VISTA ALEGRE E RUA SÃO PAULO NO BAIRRO UMBU, COMO "RUA DO LAZER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o trecho da Rua Feijó entre a Av. Vista Alegre e Rua São Paulo no Bairro Umbu, como "Rua do Lazer" aos domingos e feriados
Art. 2º Fica o poder público responsável pelo fechamento do logradouro no período das 9:00 ás 18:00 hrs.
Parágrafo único. A "Rua de Lazer" consiste no fechamento temporário da via pública ao tráfego de veículos motorizados, permitindo seu uso exclusivo por pedestres, ciclistas, skatistas e demais atividades não motorizadas.
Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas durante o fechamento da rua poderão incluir, entre outras:
I – práticas esportivas e de recreação;
II – oficinas culturais e educativas;
III – apresentações artísticas e musicais;
IV – feiras de economia criativa e solidária.
Art. 4º A participação da população nas atividades previstas no Art. 3° será gratuita e livre.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:D91CC97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.190, DE QUINZE DE OUTUBRO DE 2025.

"TORNA A RUA COMENDADOR CORUJA NO BAIRRO JARDIM PORTO ALEGRE, EM RUA DE LAZER, AOS DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Torna a Rua Comendador Coruja, no Bairro Jardim Porto Alegre, em toda a sua extensão, em Rua de Lazer, aos domingos e feriados, no período entre das 14h às 20h.
Art. 2º O Poder Público ficará responsável pelo fechamento da rua no período compreendido no art. 1º desta Lei.
Parágrafo único: Caso o Poder Público não realize o fechamento da rua no período compreendido no art. 1º desta Lei, fica autorizado o fechamento pelos moradores com cones ou cavaletes.
Art. 3º O Poder Público poderá proibir o estacionamento de veículos na rua Comendador Coruja aos domingos e feriados, no período entre das 14h às 20h.
Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:4F7A1CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.191, DE QUINZE DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, A SEMANA EM DEFESA DA LIBERDADE RELIGIOSA E DO ESTADO LAICO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Alvorada, a Semana em Defesa da Liberdade Religiosa e do Estado Laico, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 21 de Janeiro, em alusão ao Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.
Art. 2º A Semana em Defesa da Liberdade Religiosa e do Estado Laico tem como objetivos:
I – Promover o respeito à diversidade de crenças, religiões e filosofias de vida;
II – Estimular o debate sobre a importância da laicidade do Estado como garantia da liberdade de consciência e de culto;
III – Combater todas as formas de intolerância e discriminação religiosa;
IV – Incentivar a educação para a paz, a convivência e o diálogo inter-religioso;
V – Valorizar ações e práticas que promovam a cultura da tolerância e da liberdade de expressão religiosa.
Art. 3º Durante a semana instituída por essa lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com a sociedade civil, instituições religiosas, escolas, universidades, movimentos sociais e entidades representativas:
I – Promover debates, seminários, rodas de conversa e palestras;
II – Realizar campanhas educativas nas escolas e nos meios de comunicação;
III – Estimular manifestações artísticas e culturais relacionadas ao tema;
IV – Desenvolver ações afirmativas voltadas à promoção da diversidade religiosa e à defesa do Estado laico.
Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas com o apoio de recursos orçamentários próprios, bem como por meio de parcerias com entidades públicas e privadas, sem ônus obrigatório para o Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:4319659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.192, DE QUINZE DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, O BANCO DE VOLUNTÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Alvorada, o Banco de Voluntários.
Art. 2º O Banco de Voluntários terá por objetivo promover a oferta e a demanda de serviços voluntários no município.
Parágrafo único. Os serviços referidos no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a forma de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Art. 3º Qualquer interessado em ser voluntário, pessoa física, poderá se cadastrar no Banco de Voluntários por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, através da Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS) – identificação do voluntário com nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cédula de Identidade – RG, endereço e telefone.
Parágrafo Único. O candidato deve informar a área de interesse de atuação para prestação do serviço voluntário, bem como o número de horas que pode disponibilizar para a realização da atividade voluntária.
Art. 4º Qualquer instituição privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, capacitação, recreativos ou de Desenvolvimento Social, poderá se cadastrar no Banco de Voluntários para disponibilizar as vagas aos voluntários interessados, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, atentando-se aos seguintes requisitos: Identificação da instituição com nome, CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço e telefone.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:8BB1D730

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRTOR ALVORADA/RS

Data: 30 de setembro de 2025
Horário: 15h
Local: Prefeitura Municipal de Alvorada – 3º andar

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), às horas quinze (15h), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvorada, situado no 3º andar, reuniu-se o Conselho do Plano Diretor de Alvorada/RS sob a presidência da Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Sra. Cíntia Ribeiro, para tratar da pauta do dia, que versou sobre a construção do novo Fórum de Alvorada e a alteração de zoneamento do imóvel destinado a tal finalidade.

Registrou-se que esta foi a primeira reunião do Conselho do Plano Diretor no ano de 2025, ocasião em que os conselheiros se apresentaram e manifestaram suas considerações sobre o Plano Diretor do Município, destacando a importância de sua atualização contínua e da articulação entre as políticas urbanas e o desenvolvimento sustentável da cidade.

Na sequência, foi apresentada a proposta referente ao projeto de construção do novo Fórum, a ser edificado no imóvel matriculado sob o nº 63.920 no Registro de Imóveis de Alvorada/RS, com área total de 3.077,42m², localizado no Loteamento Parque Água Viva, atualmente classificado como Zona de Proteção (ZP).

Durante as discussões, destacou-se a necessidade de alteração do zoneamento para ZC2, a fim de permitir maiores índices constritivos e a verticalização da edificação, adequando-se às exigências técnicas e urbanísticas para a implantação do novo Fórum.

Considerando que a pauta já havia sido amplamente abordada em reuniões anteriores do Conselho, foi realizada a votação da proposta, sendo a alteração de zoneamento aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por Ana Paula Graciano, que a secretariou e redigiu.

CÍNTIA RIBEIRO
Presidente da Reunião – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Fábio Martins
Código Identificador:5D5D9735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – Serviço de sonorização, iluminação e imagem para o 1° Natal das Azaleias
Data de Abertura: 12 de novembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 29 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:B67FA3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32.2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por meio de seu Agente de Contratação, comunica que o Edital nº 32/2025, objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para "aquisição de material de expediente", foi alterado conforme grifado no documento – *Anexo I – média de referência*, anexo ao site e ao portal de realização da sessão.

2. Motivo da alteração
A alteração decorre de revisão de valores de mercado, readequação orçamentária e necessidade de compatibilização dos quantitativos/valores com os levantamentos atualizados, sem alteração do objeto da licitação, modelo de contratação, critérios de julgamento ou demais condições essenciais do edital.
3. Fundamentação jurídica
Em conformidade com o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:
"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**."
No presente caso, a alteração restringe-se apenas à adequação de valores estimados/quantitativos e **não afeta** o objeto, os critérios de participação, julgamento ou elaboração das propostas pelos licitantes. Portanto, dispensável a reabertura de prazo ou nova contagem de publicidade além da republicação da alteração do edital nos mesmos meios originalmente utilizados.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital e seus anexos que não foram objeto desta alteração.

GIOVANI MORAES
Agente de Contratação Oficial do Município de Arroio Dos Ratos

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:A04A4285

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS
CONTRATADO: ANELA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: Espetáculo de Música Brasileira "Todo o meu cantar" para a Feira do Livro/2025
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência do Contrato: 01 de outubro a 05 de outubro de 2025
Licitação: Dispensa de licitação 039/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
Recurso: 333903900000000
Data da Assinatura: 01 de outubro de 2025
Partes: Darci Renato Feiten e Mário Luiz de Lima

Arroio dos Ratos, 01 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Lemos da Silva
Código Identificador:C0B5A181

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1227/2025

OBJETO: Determino a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração dos fatos narrados pela Secretaria da Fazenda, no memorando nº 108/2025.

PRAZO: 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do artigo 162 da Lei Municipal nº 2138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:A8D1B447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

PORTARIA Nº964/2025.

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da Servidora FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, Matrícula 5274-4/1, cargo de Professora, a contar de 22/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:19B3BAD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ELISA MAROSKI JANTSCH

PORTARIA Nº968/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA ELISA MAROSKI JANTSCH.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora ELISA MAROSKI JANTSCH**,** Matrícula 4824-0/1, cargo de Professora, referente ao quinquênio de 24/02/2019 a 29/09/2025. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:05BE88E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MANOELE WILDNER MIORANÇA

PORTARIA Nº967/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA MANOELE WILDNER MIORANÇA.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença-Prêmio convertido em Premio Assiduidade, para a servidora MANOELE WILDNER MIORANÇA, Matrícula 4899-2/1, cargo de Professora, referente ao quinquênio de 24/07/2018 a 26/02/2025. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1BB37BE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER

PORTARIA Nº966/2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PRÊMIO ASSIDUIDADE PARA O SERVIDOR EDEMAR AUGUSTO MAEHLER.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 93 da Lei Municipal 777/03 de 09 de dezembro de 2005, **CONCEDE,** Licença-Prêmio convertida em Prêmio Assiduidade para o servidor EDEMAR AUGUSTO MAEHLER, Matrícula 4616-7/1, cargo de Operador de Máquinas, referente ao quinquênio de 10/03/2019 a 15/10/2025. O período esteve suspenso por 583 dias em virtude da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1882BA3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER

PORTARIA Nº965/2025.

CONVOCA DE HORAS A PROFESSORA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o artigo 48 da Lei Municipal nº 1593/12 de 03 de julho de 2012, **CONVOCA,** a servidora FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, matrícula 5274-4/1, cargo de Professora em 22 (vinte e duas) horas, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 2.671/2025. A partir do dia 22 de Outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8B7F1B82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 942/2025 QUE NOMEOU SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 969/2025

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 942/2025 QUE NOMEOU SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da Portaria Nº 942/2025 de 16 de Outubro de 2025 que nomeou SANDRA OLIVIA NECKEL AZAMBUJA para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, tendo em vista a não apresentação no prazo de dez dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:86B7FDD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 943/2025 QUE NOMEOU ISAURA SANTOS TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA Nº 970/2025

DESCONSTITUI O ATO DA PORTARIA Nº 943/2025 QUE NOMEOU ISAURA SANTOS TEIXEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS EM PROVIMENTO EFETIVO.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESCONSTITUI** o ato da Portaria Nº 943/2025 de 16 de Outubro de 2025 que nomeou ISAURA SANTOS TEIXEIRA para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, tendo em vista a não apresentação no prazo de dez dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:FEA49F87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, classificado(a) em 12º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- ANA LUIZA SCHNEIDER BOEFF

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DD077466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO(A)** no cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS**

INICIAIS, classificado(a) em 13º lugar no concurso público nº 01/2024 realizado em 21 de abril de 2024, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

- CIBELE TABORDA CABREIRA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 10 (dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10 (dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:662CEC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5325/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5325/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 40.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00 – 219 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
4.4.90.52.00 – 11138 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.90.30.00 – 11129 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não vinculados

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3B89740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO, PARA ENTREGA PARCELADA, EM PRAZO E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no **dia 17/11/2025, às 08:30hms**, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente, que atenderem as exigências editalicias, e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 29 de outubro de 2025

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:07F6BA07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera grau do adicional de insalubridade concedido à servidora ocupante do cargo efetivo de Veterinária.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Alterar o grau do adicional de insalubridade para o percentual de 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o salário básico da servidora **Maria Lucia Gasparetto Boz,** ocupante do cargo efetivo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Parecer Técnico que segue anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1B8043DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional insalubridade à servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o salário básico do servidor **João Cesar Carvalho,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer Técnico que segue anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:119C85DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional insalubridade à servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o salário básico do servidor **Plínio Vieira Soares,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer Técnico que segue anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E679A9CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional insalubridade à servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e pelo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o salário básico do servidor **Rodrigo de Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Parecer Técnico que segue anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 01 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de outubro de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:789FA2DD

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2025 RETIFICAÇÃO DO VALOR

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000105/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS, ITEM 6 DA ATA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS.
ITEM: 006: Veículo automotor Minibus teto alto com no mínimo 20 + 1 lugares, com adaptação para acessibilidade do tipo poltrona

móvel, tipo F, ano 2024/2025, Marca Mercedes-Benz / Sprinter 517 CDI.
QUANTIDADE DA ADESÃO: 01 (uma) unidade.
MARCA/MODELO: Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI
VALOR: R$ 426.968,42 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Contratada: Ingá Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:1CDB6292

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025

Aditamento Primeiro do contrato administrativo n° 152/2025, terceiro do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 096/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS DEFENSE A SEREM INSTALADAS e AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) LICENÇAS CÂMERAS IP DEFENSE PARA CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO. Contratada: **FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 08.606.517/0001-30. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, aditivar o contrato em mais um ponto de videomonitoramento. Valor de R$ 3.937,40 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), passando, assim, ao total de R$ 26.121,68 (vinte e seis mil, cento e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), prorrogando, ainda, o prazo do contrato por mais trinta dias.

Barracão – RS, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:757FA647

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 150/2021

Aditamento do contrato administrativo nº 150/2021, quarto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 026/2021. Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM FREQUENTANDO CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, NOS NÍVEIS SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE E DE 2º GRAU REGULAR OU SUPLETIVO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO, OFERECIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.365 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, conforme Edital do Pregão Presencial nº 026/2021, empresa contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS,** CNPJ Nº 92.954.957/0001-95. Prorrogação de prazo.
Fica prorrogado o prazo do contrato até 29/10/2026.

Barracão – RS, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:2F0EDBE6

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

RETIFICAÇÃO DO VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO F. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0089/2023, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0105/2023 – Ata de Registro de Preços nº ARP25CIN000365, Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023 Órgão Gerenciador do registro de Preços: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 426.968,42 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2025
Assinatura: 28/10/2025
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0105/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000365, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:71AC975C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. RENAULT MASTER, PLACA JCY-7I14, E DUCATO DE PLACA JAQ-4H54

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 404/2025

Contratada: AUTO MECÂNICA BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção dos veículos da Secretaria de Educação. RENAULT MASTER, placa JCY-7I14, e DUCATO de placa JAQ-4H54.

Autorização da Autoridade Competente: 28/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 132 e 133

Valor: R$ 2.696,98

Barra do Guarita, 28/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A64EC823

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2025

VALCIER BALESTRIN, Prefeito Municipal de Barra do Guarita – RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03-2025,** que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS MCMV URBANO, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SOCIAL JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, TRANSFERE GOV: 970922/2024**, conforme segue:
Excluí-se a redação:
f) Atestado de capacidade técnica, com ART da Empresa ou Engenheiro, que já tenha executado obra de Habitação de Interesse Social. Tal exigência, justifica-se pela burocracia adotada para execução, fiscalização e prestação de contas, da necessidade de experiência para que o município e beneficiários não sejam prejudicados na demora ou equívocos que possam retardar a entrega das habitações.

ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO
SESSÃO SERÁ DIA 14-11-2025 AS 9:00 HORAS SENDO QUE O RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DAR-SE-A ATÉ AS 8:30 HORAS DO MESMO DIA.

As demais disposições constantes no edital, permanecem inalteradas, Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net

Barra do Guarita - RS, 28 de outubro de 2025.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:D34513CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e acompanhamento da montagem da decoração natalina com luzes, em diversos pontos do Município, destinada à execução do projeto Natal Luz de Barra do Rio Azul – Edição 2025, conforme proposta.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Prazo da contratação: Fornecimento imediato.
Fornecedor(a): BETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.131.635/0001-30.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:E38A4763

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 – Aquisição de tubos de concreto armados e pré-moldados para execução e manutenção de rede de drenagem pluvial no âmbito do Município. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 10 de novembro de 2025 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:89519271

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA
CNPJ: 33.451.906/0001-81
OBJETO: Contratação do Show artístico de Luiza Barbosa, a ser executado pela artista, cantora, compositora e apresentadora Luiza Barbosa para 62º Aniversário do Município de Barros Cassal/RS, a realizar-se no dia 05 de novembro 2025, promovendo a valorização da cultura e integração, fortalecimento da identidade regional e promoção do acesso da população a manifestações culturais, artísticas.
Dotações: 3272 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$15.000,0 (quinze mil reais)
Vigência: 28/10/25 até 05/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4E6993C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 08 de dezembro de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma e ampliação da EMEF Rui Barbosa.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:27FF916A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 13 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de cópias de engenharia, encadernações e plotagens**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D2BD941B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 13 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de livros de literatura infantil para compor o acervo bibliográfico das salas referência da EMEI Leonel de Moura Brizola. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2D6E3A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 12 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel tipo S500, para abastecimento do gerador elétrico do Centro Administrativo Municipal. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:82C8103F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 09/2025.

O Município de Campo Bom, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, **TORNA PÚBLICO** e de conhecimento dos interessados, que, mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes do processo de inscrição, matrícula, rematrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade Creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil e rematrículas da modalidade Pré-escola para o **Ano Letivo de 2026**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

O instrumento será regido pela **Lei nº 9.394/96 e a Lei Municipal nº 4.433/2015, que estabelece critérios para a admissão de alunos nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e pelo Regimento Padrão das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom** aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa a estabelecer os procedimentos de inscrição e as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, atendimento, matrícula e transferência de crianças integrantes da modalidade de ensino - creche, Níveis 1, 2, 3 e 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2026,** além das rematrículas na modalidade Pré-escola nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 4.433/2015, que fixa critérios para o ingresso nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil.

1.2. Poderão participar do processo de inscrição, matrícula e transferência apenas **as famílias residentes no Município de Campo Bom**, interessadas em garantir e concorrer a uma vaga para o atendimento de crianças integrantes da creche, Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4 na Educação Infantil para o **Ano Letivo de 2026**, nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Campo Bom.

1.3. Poderão participar do processo de rematrícula apenas **as famílias residentes no Município de Campo Bom** e cujo aluno esteja matriculado e frequentando, no ano letivo de 2025, as modalidades Creche e Pré-escola nas EMEIs.

2. DO CRONOGRAMA

Processo de Rematrículas		
Educação Infantil – Creche e Pré-Escola	**DATA**	**LOCAL**
Rematrículas	**04 a 13 de novembro, incluindo sábado dia 08 de novembro (2 dias definidos pela escola terão atendimento até as 20h)**	Escolas
Processo de inscrição Etapa 1		
FASE	**DATA**	**LOCAL**
Divulgação do número de vagas disponíveis	**24/11/2025**	Publicado no endereço eletrônico https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Período de Inscrições	**25/11 a 27/11 de 2025**	Site da Prefeitura
Análise da inscrição pela Comissão de Matrícula	**28 a 03/12/2025**	Secretaria Municipal de Educação e Cultura https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Devolutiva para as Famílias / Divulgação da Classificação	**04/12/2025**	Publicado no endereço eletrônico: https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Matrícula e apresentação de documentos na escola (com agendamento via contato telefônico pela direção da escola)	**08, 09 e 10/12/2025**	Escolas Municipais de Educação Infantil

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para ingresso na rede municipal **não é uma garantia de vaga**, mas, por meio dela, as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino, conforme os critérios estabelecidos, respeitando a capacidade de atendimento das turmas de cada instituição escolar.

l- a classificação dos inscritos se dará conforme critérios de prioridade, seguindo esta ordem:

a) com deficiência;
b) em situação de vulnerabilidade social, como tal consideradas aquelas submetidas à abrigamento na Casa de Passagem Querubim, e, a seguir, aquelas cujo responsável legal estiver inscrito no Programa Federal Bolsa Família ou no Programa Primeira Infância Melhor - PIM;
c) menor grau socioeconômico familiar;
d) cujos responsáveis legais sejam menores de 18 (dezoito) anos, e estejam frequentando alguma unidade escolar;
3.2 A inscrição será realizada no período de 25/11 a 27/11/2025: etapa1. A inscrição será on-line, através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site: https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
3.3 Será necessário ter em mãos documentos dos candidatos à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais.
3.4 O município disponibilizará os Telecentros Comunitários para quem não tiver acesso, situados nos seguintes espaços:

▪ Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU
Rua Limeira, 315 – Loteamento Bem-Viver Fone: 3597 4752
▪ Espaço Cultural Dr. Liberato:
R. dos Andradas, 67 Fone: 3597 4547
▪ Centro Administrativo:
Av. Independência, 800 – Centro

3.5 Para inscrever-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
a) ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
b) acessar o link da inscrição;
c) preencher, total e corretamente, o cadastro, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

3.6 O responsável pelo cadastro poderá inscrever-se em **03 unidades de ensino** da Rede Pública Municipal.

3.7 Para o Ingresso na Educação Infantil, será considerada a **idade mínima de quatro meses.**

3.8 Cada Nível corresponderá a uma faixa etária, de acordo com a data de nascimento: Nível 1 - 01/04/25 A 30/10/25
Nível 2 - 01/04/24 A 31/03/25
Nível 3 - 01/04/23 A 31/03/24
Nível 4 - 01/04/22 A 31/03/23

3.9 Para concorrer às vagas para o **Ano Letivo de 2026**, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição on-line.

3.10 Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também o correto preenchimento do cadastro da inscrição, sob as penas da lei.

3.11 Os inscritos que não aceitarem a vaga oferecida permanecerão em lista de espera, aguardando o chamamento de acordo com a disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo de 2026.
3.12 Não serão aceitas inscrições que não preencherem o respectivo formulário de forma completa e correta, ou não constar todas informações exigidas, ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.13 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes de que ao realizarem a inscrição, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. DAS VAGAS

4.1 Número de vagas disponíveis será publicado no endereço eletrônico **www.campobom.rs.gov.br** e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme cronograma, o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das Unidades Escolares.

5. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1 Comissão de Matrícula é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme portarias municipais de nomeação.

6. COMPETE EXCLUSIVAMENTE À COMISSÃO DE MATRÍCULA:

a) Conferir a habilitação das vagas/matrículas.
b) Realizar análise da inscrição feita pelos pais e/ou responsáveis legais e dar autenticidade aos mesmos.
c) Deliberar sobre a comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais no Cadastro.
d) Receber e verificar as denúncias encaminhadas ao **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL de CAMPO BOM** referentes à comprovação de informações no Protocolo do Centro Administrativo.
e) Aprovar as inscrições ou desclassificar, observado o disposto neste Edital.
f) Prestar esclarecimentos acerca das matrículas realizadas na unidade, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
g) Dirimir questões não previstas neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para concessão de vaga será feita a partir da análise da documentação e da ficha de cadastro socioeconômico, aplicando a seguinte fórmula para cálculo do Índice de

IC= RBMGF/NIGF

Classificação – IC.
IC = Índice de Classificação
RBMGF = Total da Renda Bruta Mensal do Grupo Familiar (todos tipos de recebimentos percebidos pelo grupo familiar, inclusive os que recebem seguro desemprego no ato da convocação);
NIGF = Número de Integrantes do Grupo Familiar

7.2 O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vierem a ser apresentados no processo de realização de cadastro de inscrição.

8. DO EMPATE

8.1 Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

9. DO ATENDIMENTO

9.1 A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças.

9.2 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico, a existência da turma e atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação de acordo com o Regimento Padrão das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Após o prazo de inscrições, os responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições (conforme datas no cronograma), que será divulgado no site:https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/, por nível em ordem alfabética do nome do inscrito. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos documentos listados no Item 12 deste edital, na escola em que a vaga for destinada, no período de:
08, 09 e 10/12/2025;

10.2. A Classificação será publicada no endereço eletrônico **https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/ , no átrio do Centro**

Administrativo Municipal e nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

10.3. Após a divulgação da classificação, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança dirigir-se à escola onde foi concedida a vaga, durante o período de 08, 09 e 10/12/2025: etapa 1, e realizar a entrega de toda documentação exigida, sob pena da perda da vaga.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A efetivação da matrícula será na escola onde a vaga for destinada.

11.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.

11.3. A negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais em firmar a matrícula acarretará na anulação da inscrição e a consequente desclassificação, ressalvado justificativa comprovando o impedimento, aceito pela Comissão de Matrícula.

11.4. Durante todo o processo de matrícula, a documentação entregue ainda poderá ser objeto de verificação quanto a sua autenticidade, sob aplicação das Leis Vigentes.
11.5. Havendo divergências nas informações, constatadas posteriormente ao período de inscrição, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada, devendo os responsáveis legais atualizar o cadastro de inscrição, se for o caso, mediante análise da Comissão de Matrícula.

11.6. Os responsáveis legais pela criança que for matriculada deverão entregar **cópia acompanhada do original**, dos seguintes documentos atualizados, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Cadastro de Inscrição.

12. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA:

a) Certidão de nascimento da criança, **original e cópia**;
b) Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs de Campo Bom);
c) Cartão do SUS da criança**, original e cópia**;
d) Comprovante de residência, atualizado, **ÁGUA e/ou LUZ** no Município de Campo Bom **em nome dos pais ou responsáveis legais**, **original e cópia**;
e) Comprovante de trabalho e renda dos últimos três meses, original e cópia, sendo:
1. Do pai – conforme consta na certidão de nascimento **e**
2. Da mãe – conforme consta na certidão de nascimento **ou**
3. Do responsável legal – conforme consta documentação amparada em Leis Vigentes.
f) No caso de criança com deficiência deverá ser apresentado, no original, Laudo Médico emitido a menos de 90 (noventa) dias, declinando a espécie de deficiência e as eventuais restrições existentes;
g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família;
h) Declaração de atendimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, quando for o caso.

12.1. Para a comprovação da Renda Familiar, todos os integrantes (composta pelos membros da família residente sob o mesmo teto), deverão apresentar os comprovantes de rendimentos dos integrantes do grupo familiar. Não havendo a comprovação de moradores na casa, os mesmos não poderão ser adicionados ao cálculo da renda per capita.
12.2. Após análise documental, ainda poderá ser realizada avaliação social.

12.3. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

12.3.1 Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT:
I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e Contracheques dos últimos três meses, ou
Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

12.3.2 Servidor Público Estatutário:
II. Contracheque dos últimos três meses;

13.3.3 Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:
III. Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce.
IV. Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos - DECORE, emitida pelo profissional contábil.

12.3.4 Trabalhador Informal ou Eventual:
V. Declaração informando tipo de atividade que exerce, o local, horário laboral e
renda média mensal, conforme modelo (**EM ANEXO**)

12.3.5 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS:
VI. Extrato obtido via internet no site: http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.

12.3.6 Estagiário:
VII. Contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido (original e cópia).

12.3.7 Estudante menor de 18 anos:
VIII. Comprovante de matrícula e atestado de frequência escolar.

13. COMPROVANTE DE HORÁRIO DE TRABALHO:

13.1. Declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo, constando o horário de efetivo trabalho diário/semanal e valor recebido mensal.

14. DAS TRANSFERÊNCIAS
14.1 As vagas remanescentes serão ofertadas por escola, turma e bairro, conforme quadro de vagas que será publicado no dia 03/04/2026 no site da Prefeitura Municipal.

14.2 O processo de inscrição para vagas remanescentes ocorrerá nos dias 06 e 07 de abril de 2026, das 12h30min às 18h30min, exclusivamente via online, através do link disponibilizado no site: **https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/**.

14.3 A ocupação das vagas remanescentes será realizada por ordem de inscrição, não havendo formação de lista de espera para este processo.

14.4 Cabe aos pais ou responsáveis garantir a frequência e o transporte da criança, conforme a localização da vaga ofertada.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS
15.1. O pedido de transferência poderá ser solicitado, a partir de 01 março de 2026, no Protocolo do **Centro Administrativo Municipal de Campo Bom,** até 30 de setembro de 2026.

15.2. A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga, quando a criança estiver com um período igual ou superior a trinta (30) dias ausente, sem justificativa.

15.3. Havendo a vaga na unidade escolar desejada, a transferência ora pretendida, concorrerá com as demais crianças cadastradas no Livro de Protocolo para transferência, no Protocolo do Centro Administrativo, seguindo a ordem de solicitação.

16. DAS DENÚNCIAS

16.1. As denúncias deverão ser formalizadas através de Protocolo no **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAMPO BOM** para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Matrícula.

16.2. Durante o período de averiguação a Comissão de Matrícula designará profissional habilitado para realizar contatos telefônicos, e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista, visitas domiciliares e/ou documentação complementar.

16.3. A partir da comprovação de fraude, falsificação, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, tanto a Secretaria de Educação e Cultura como pelos interessados, após o deferimento da matrícula.

17.2. Poderá o Município de Campo Bom, através da Secretaria de Educação e Cultura, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e/ou interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom e/ou Comissão de Matrícula.

Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO:

Eu,_____, RG_____, CPF_____, residente à rua/avenida_____, nº____, bairro_____, cidade de_____, declaro para fins de comprovação que trabalho informalmente no local:_____,endereço:_____, t elefone:_____, com carga horária semanal de_horas e renda mensal no valor de R$_____.

Local:_____
Data:_____/_____/_____

Nome do Declarante:

Assinatura do Declarante:

1) Testemunha/Cliente:
Nome Completo:_CPF:_Telefone:_Endereço:

2) Testemunha/Cliente:
Nome Completo:_CPF:_Telefone:_Endereço:

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2AF1C03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 10/2025.

PROCEDE A CHAMADA PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, 1º AO 9º ANO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Campo Bom, em cumprimento ao Artigo 200 da Constituição Estadual, torna público, para o conhecimento dos pais ou responsáveis legais, por crianças em idade escolar já matriculadas na rede municipal de ensino ou que ainda não estejam cursando a Educação Infantil – Pré- Escola, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, **o período de rematrículas e matrículas**. Para as matrículas novas de Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA as vagas serão ofertadas nas Escolas de Ensino Fundamental, para o ano de 2026.

TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que se encontram abertas as rematrículas e matrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil da modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental e EJA.

1. DO CRONOGRAMA:

2025		
Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA	**Data**	**Local**
Rematrículas	04 a 13 de novembro, incluindo sábado dia 08 de novembro (2 dias definidos pela escola terão atendimento até as 20h)	Escolas
1ª chamada para Inscrições on-line para alunos novos	17 a 19 de novembro	No endereço eletrônico https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Devolutiva para as famílias	A partir de 21 de novembro	Via telefone ou WhatsApp
Matrículas e apresentação de documentos na escola	24 a 28 de novembro	Escolas
2026		
2ª chamada para Inscrições on-line para alunos novos	02 e 03 de fevereiro de 2025	No endereço eletrônico https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/
Devolutiva para as famílias	A partir de 06 de fevereiro de 2025	Via telefone ou WhatsApp
Matrícula e apresentação de documentos na escola	09 a 11 de fevereiro de 2025	Escolas

2. DAS REMATRÍCULAS:

2.1. Rematrícula é o processo para alunos estudantes da rede municipal de ensino em 2025.
2.2. Para garantir a permanência do aluno em escola da rede municipal, os pais ou responsáveis devem efetivar a **rematrícula** para o Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 04 a 13 de novembro, incluindo sábado dia 08 de novembro.

2.3. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos deverão entregar, na secretaria das escolas, a seguinte documentação atualizada:

● Comprovante de residência atualizado no Município de Campo Bom, em nome dos pais/responsáveis legais (conta de água ou luz);

● Atestado de vacinação (fornecido pelas Unidades de Saúde de Campo Bom).

2.4. O turno de estudo em 2025 será garantido no ato da matrícula e com a apresentação de todos os documentos acima citados, de acordo com a ordem de chegada e disponibilidade de vagas.

3. DAS MATRÍCULAS:

3.1. A matrícula é o processo para alunos novos na rede municipal de ensino;

3.2. Para concorrer a uma vaga em escola municipal, os pais ou responsáveis devem:

● Efetivar a inscrição on-line, nos dias de 17 a 19 de novembro e, posteriormente, a matrícula de Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 24 a 28 de novembro;

3.3. A inscrição on-line será realizada através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal https://matriculas.smec.campobom.rs.gov.br/. Ter em mãos documentos do candidato à vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais. Ler atentamente as orientações para a posterior consulta da vaga.

3.4. No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurada a vaga para crianças nascidas 01/04/2019 a

31/03/2020 portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2026;
3.5. Nas matrículas ao ingresso de alunos novos na Pré-Escola **parcial** Pré 1 e Pré 2 para o ano letivo de 2026 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

a) Pré 1: Crianças nascidas de 01/04/2021 a 31/03/2022;

b) Pré 2: Crianças nascidas de 01/04/2020 a 31/03/2021.

3.6. As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial, para o ano letivo de 2026, deverão observar que os candidatos tenham 15 anos completos, em 14 de fevereiro de 2026.
3.7. Os candidatos ou responsáveis deverão aguardar o contato da Central de Vagas via telefone ou whatsapp a partir das seguintes datas:
1ª chamada: 21 novembro de 2025;
2ª chamada: 06 de fevereiro de 2026.

3.8. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, na escola em que a vaga foi destinada no período de:

1ª chamada: 24 a 28 de novembro 2025;
2ª chamada: 09 a 11 de fevereiro de 2026.

Pré-Escola (Pré 1 e Pré 2):

▪ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
▪ Original e cópia do comprovante de residência em Campo Bom, em nome do pai, da mãe ou de responsável legal (conta de água ou luz);
▪ Original e cópia do cartão do SUS;
▪ Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs de Campo Bom);
▪ Atestado de escolaridade/frequência se criança está matriculada em 2025.

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda a documentação solicitada.

Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

▪ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
▪ Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
▪ Original e cópia do cartão do SUS;
▪ Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs);
▪ Atestado de escolaridade/frequência;

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.
A matrícula no Ensino Fundamental realizada com atestado de escolaridade ou atestado de frequência ficará no aguardo do Histórico Escolar, com o resultado final do ano letivo de 2025, até o início do ano letivo de 2026, sob pena do cancelamento da vaga.

EJA (1º ao 9º ano – Etapas 1, 2, 3 e 4):

▪ Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
▪ Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
▪ Original e cópia do cartão do SUS;
▪ Atestado de vacinação (emitido pelas UBSs);
▪ Atestado de escolaridade/frequência ou Histórico Escolar.

A efetivação da matrícula ficará condicionada à entrega de toda documentação solicitada.
A matrícula no Ensino Fundamental realizada com atestado de escolaridade ou atestado de frequência ficará no aguardo do Histórico Escolar, com o resultado final do ano letivo de 2025, até o início do ano letivo de 2026, sob pena do cancelamento da vaga.

4. A Educação Infantil / Pré-Escola - Pré 1 e Pré 2 parcial - funcionará em turno único (manhã ou tarde).

5. A Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais, presencial, funcionará no turno da noite para os candidatos maiores de 18 anos.

6. As rematrículas e matrículas atenderão, sempre que houver vagas, ao zoneamento – vaga em escola mais próxima da residência da família.

7. Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

8. A comprovação da inveracidade das informações prestadas acarretará na perda da vaga.

9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as secretarias das escolas ficarão disponíveis para eventuais dúvidas.

10. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange às matrículas serão analisados perante a Lei nº 2.899, de 07 de fevereiro de 2006, e pela Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

MARA HELENA DAUBERMANN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BAE7DEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 157/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 29 de outubro de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 19/2025, de 30.09.2025.

• **JULIANA SAFT DA ROSA** para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal – 1ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:06B92E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 70/2025, DE 29/10/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
27/10/2025	FNAS	58423-1	Bolsa Família	4.148,41
28/10/2025	FMS	73859-X	Emenda Deputado Federal Carlos Gomes Incremento MAC	200.000,00
28/10/2025	FMS	73857-3	Emenda Deputado Federal Dionilso Marcon Incremento MAC	100.000,00

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3A55BAF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.534, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **SHAMCHAI OLIVEIRA**, matrícula nº 14939, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Chefe da Seção de Projetos e Eventos Culturais, para o cargo de Coordenador de Seção Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de outubro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E24F3146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA N º 65.474 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 65.298, DE 19 de SETEMBRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 65.298, de 19 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LUCAS WAGNER SPERB,** portador do CPF nº 039.xxx.xxx-36, para titular o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 24 de setembro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 10ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:82550AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso IV, ALÍNEA A da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 116/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Revisão de 30.000 km do veículo C3 FEEL, placa JBV3I79 a ser realizada na concessionária autorizada visto que o veículo está dentro do prazo de garantia.
FORNECEDOR: PREMIERE VEICULOS LTDA, CNPJ 09.112.414/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 1.090,28 (mil e noventa reais e vinte e oito centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0837D5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA F, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 098/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Plano de formação ampliado personalizado, na temática da Educação para Relações Étnico Raciais e o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena, para toda a Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, bem como para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 105 horas, e a aquisição de 43 (quarenta e três) kits afro indígenas, organizados de acordo com a faixa etária e etapa de ensino atendida, beneficiando diretamente as EMEIs e EMEFs do município.
FORNECEDOR: 40.434.159 NAYANE DE CASTRO DIAZ, CNPJ 40.434.159/0001-39.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,21 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C09A6C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 116/2025.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2025, que tem por objeto **serviços de regularização de poços artesianos municipais com a outorga junto ao SIOUT-RS**.
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
EDGAR SANTURION NETO LTDA	1	15	UN	Outorga de poço (documentação completa) projeto técnico de outorga de poço tubular profundo incluindo o requerimento e acompanhamento de outorga, por meio da plataforma SIOUT RS - Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul, com anotação de responsabilidade técnica, análise da água, teste de vazão, taxas de análise DRHS inclusas.	2.480,00

Cândido Godói/RS, 28/10/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Sec. Finanças
Portaria nº 226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:0836A13F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 368/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, até a data de 12 de dezembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 12/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4618E581

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 192/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa ERVINA DA LUZ, CNPJ: 33.116.132/0001-32, por inexigibilidade de licitação, para produção teatral e musical de uma unidade de apresentação do espetáculo "Encantorias, Luz e Cor" no dia 23 de outubro de 2025, durante a Feira do Livro de Capão da Canoa.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 870/2025.
CREDOR: 33.116.132 ERVINA DA LUZ.
CNPJ N°: 33.116.132/0001-32.
VALOR: R$ 1.500,00

Capão da Canoa, 27 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6926A686

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 193/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa ROBERTA SIMON COMUNICACOES, CNPJ: 42.645.303/0001 01, por inexigibilidade de licitação, para produção teatral e musical de uma unidade de apresentação do espetáculo "Tortinha - a pata que não anda, não voa, mas rebola" no dia 24 de outubro de 2025, durante a Feira do Livro de Capão da Canoa.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 871/2025.
CREDOR: ROBERTA SIMON COMUNICACOES.
CNPJ N°: 42.645.303/0001-01.
VALOR: R$ 1.500,00

Capão da Canoa, 27 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:296A94B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 071/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo como contratada a empresa MAURI THIELE FERRAGEM LTDA, pelo valor total de R$13.302,90 (treze mil trezentos e dois reais e noventa centavos).

Cerro Largo, 28 de outubro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:FE0B19DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 87/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 87/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.285, de 22 de janeiro de 2025, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de outubro de 2025, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º lugar	Operador de Máquinas	Douglas Moacir Kuffel

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 29 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:C066BC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 Unidades Habitacionais de 44,33 m², com recursos oriundos Convênio FPE n° 5708/2024 (Processo nº 24/1700-00001244-9), firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária e o município de Chiapetta no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais - A Casa é Sua. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 18/11/2025, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 29/10/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:854FFF8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 17 do mês de novembro do ano de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Contratação, designada para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados e instalação de meio-fio, a serem executadas no Loteamento Municipal Social Engenho Velho. Edital completo e mais informações a partir de 30/10/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:DFDD454F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
CONTRATADA: LOJAS QUERO QUERO S.A.
CNPJ Nº 96.418.264/0146-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serviços gerais, a serem usados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

Cotiporã, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B19C20BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Protocolo Administrativo nº 804/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O ARROIO VICENTE ROSA, ZONA PICOLI, COM UMA EXTENSÃO DE 20 METROS E LARGURA DE 4 METROS, TOTALIZANDO A ÁREA DO TABULEIRO DE 80M², CONFORME OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Em ata datada de 08/10/2025, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública Eletrônica de nº 002/2025, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do

presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 20.173.460/0001-29		
ITEM	EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O ARROIO VICENTE ROSA, ZONA PICOLI, COM UMA EXTENSÃO DE 20 METROS E LARGURA DE 4 METROS, TOTALIZANDO A ÁREA DO TABULEIRO DE 80M²	**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	425.000,00
	Valor dos Serviços (mão de obra)	75.000,00
	Valor Total Global - R$	**500.000,00**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e conforme a disponibilidade dos recursos a serem liberados pela União, referente ao Processo n° 59053.018919/2024-62.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 28 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:02B95E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 368, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS QUERO QUERO S.A.
CNPJ Nº 96.418.264/0146-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para serviços gerais, a serem usados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 225/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)

Cotiporã, 28 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EDFE2FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 369 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **GUSTAVO TURANI**
CPF/MF nº 026.664.400-79
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2025

Cotiporã, 28 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:79BBA444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 370 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **LUAN DE LIMA BIANCHI**
CPF/MF nº 024.977.500-09
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2025

Cotiporã, 28 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CD427BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 371 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CREDENCIANTE: Município de Cotiporã
CREDENCIADO: **DIONIR BIANCHI**
CPF/MF nº 733.582.409-59
OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2025
VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28 de outubro de 2025

Cotiporã, 28 de outubro de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D9AAB7F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 156/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 156/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MICHAEL FABIO REOLON
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE PESQUISA DE AVALIACAO ADMINISTRATIVA E COLETA DE PRIORIDADES DA POPULACAO, COM ABRANGENCIA EM TODAS AS AREAS DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL.
VALOR R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)
INICIO: 28/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: MICHAEL FABIO REOLON

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:9A3E328D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 157/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 157/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA
OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO, DESMONTAGEM, REFORMA COMPLETA E MONTAGEM DO MOTOR DO CAMINHÃO M. BENZ PLACAS IBJ6E15, LOTADO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS/PEÇAS DE 1ª LINHA DA MARCA DO VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE COXILHA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.
VALOR R$ 6.268,27 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS COM VINTE E SETE CENTAVOS)
INICIO: 28/10/2025 **VIGÊNCIA:** 31/12/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: TIAGO SPAGNOL

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:02BC31FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: DESENTUPIDORA E ESGOTAMENTO BRASIL LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO PRESENTE NOS COMPONENTES (REATORES E FILTRO) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS E POÇOS SUMIDOUROS. O LODO PRESENTE NA ETE SE ENQUADRA EM RESÍDUO CLASSE I E CLASSE 6.2, EM FUNÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS BIOLÓGICAS, PORTANTO SEU TRANSPORTE E DESCARTE DEVE SER REALIZADO CONFORME NORMAS ESPECIFICAS.
VIGÊNCIA: 28/10/2025 Á 28/11/2025
VALOR: R$ 5.970,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

COXILHA/RS, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:47E90A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$332.966,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 332.966,69

Anulação

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
838 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 57.500,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICO F.R.: 1123051700
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 GERAL

Excesso

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
839 10.302.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 27.966,69
APOIO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE-CUSTEIO F.R.: 4011011661
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
001 001 GERAL

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
838 20.608.0022.1055.0000 GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO 247.500,00
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/VEICULOS PATRULHA AGRICO F.R.: 1123051700
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 275.466,69

Anulação:

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA - 57.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 11500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -57.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:D14C3BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 Pregão Eletrônico, sob nº 28/2025. Contratados(as): POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 05.804.684/0001-06 MAGDIELI SCHWEICKARDT ME CNPJ nº 20.962.174/0001-42 **Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades das secretarias municipais. **Valor Total da Ata:** R$ 28.076,92 (vinte e oito mil e setenta e seis reais com noventa e dois centavos). **Assinatura da Ata de Registro de preços:** 28/10/2025.

Derrubadas/RS, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:A00FB6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Adesão à ata de registro de preços n° 005/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Adesão à ata de registro de preços n° 005/2025**, o Senhor CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício reconheceu a Adesão na qualidade de órgão não participante (carona) do processo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – CNPJ nº 11.074.898/0001-69 - **Pregão Eletrônico Nº026/2024** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° 026/2024** para REGISTRO DE PREÇOS, com o objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, por deliberação da autoridade competente, homologada na data de 24/10/2024 - LEI 14.133/2021. A presente adesão refere-se ao item 003 da Ata de Registro de Preços – TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO E MODELO 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA. Demais especificações na ata – 01 unidade. Aquisição com recurso de Transferência Especial - Programa: 09032025 - Emenda Parlamentar: 202537180008 - MÁRCIO BIOLCHI.

Fundamento Legal: AMPARO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024.

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ANO E MODELO 2024, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE FECHADA ROPS/FOPS ORIGINAL DE FÁBRICA. Demais especificações na ata. NEW HOLLAND TL5.100.

Unidade: 01 (uma) unidade.

Fornecedor(a): PALMITRAC – PALMEIRA DAS MISSÕES TRATORES LTDA – CNPJ Nº 88.502.760/0001- 48.

Valor Total: 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Valor da emenda: R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor contrapartida: 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 28 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:AAC57CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 Processo Licitatório nº 81/2025 Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 33/2025 Contratado: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.463.101/0001-01. **Objeto:** Fica ajustado entre as partes o acréscimo de quantidade de itens: 162 (cento e sessenta e duas) cestas básicas. **Valor: R$ 32.367,60 (**trinta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais com sessenta centavos), representando um acréscimo de 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) ao valor original do contrato. **Assinatura do Termo Aditivo**: 28/10/2025.

Derrubadas/RS, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:6F283B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 Pregão Eletrônico nº 13/2025 Contratado: ABEGG & CIA LTDA, CNPJ nº 97.881.098/0004-18.
Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum. **Valor:** Passando a ser o valor de R$ 6,25 o litro(seis reais com vinte e cinco centavos). **Assinatura do termo:** 24/10/2025.

Derrubadas/RS, 24 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:58127574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2024 Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ nº 75.104.422/0008-82 **Objeto:** Fica ajustado entre as partes o acréscimo de valor por aumento de quantitativo na quantidade de livros didáticos para o ano letivo de 2025, conforme solicitação e justificativa em anexo da secretaria de municipal de educação. **Valor:** R$ 443,58 (quatrocentos e quarenta e três reais com cinquenta e oito centavos), representando 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) **Assinatura do Termo Aditivo**: 22/10/2025.

Derrubadas/RS, 22 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:32E65A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação por transferência de recursos de emenda parlamentar Federal e do Fundo Estadual de Saúde, e redução de dotação, no orçamento do Município, no valor total de R$

332.966,69 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
839- 339030- 4011- material de consumo R$ 27.966,69

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola
838- 449052- 1123- equipamentos e material permanente R$305.000,00
Total geral R$332.966,69
(trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação na transferência de recursos de emenda parlamentar Federal, do Fundo Estadual de Saúde e redução de dotação, conforme segue:
Excesso de arrecadação
492- 1723500111000000- 4011 convênio transp. sanit. eletivo intermunicipal R$ 27.966,69
493- 2414990110000000- 1123- recurso emenda parlamentar individual R$247.500,00
Sub-total R$275.466,69
Redução de dotações
1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- reserva de contingência R$ 57.500,00

Total geral R$332.966,69
(trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 28 de outubro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:5BE15B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e suas alterações e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.213, de 19 de outubro de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito de Derrubadas em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 28/10/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:F3EC2593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **MARLIZE SALETE BELARMINO**, Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 20/10/2025 a 22/10/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 27/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:0AA07258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença a servidor municipal para tratamento de saúde.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E
Ao servidor municipal **MARCELO SPEROTTO**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 27/10/2025 a 29/10/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 27/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9E1D5288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 040, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação por transferência de recursos de emenda parlamentar Federal e do Fundo Estadual de Saúde, e redução de dotação, no orçamento do Município, no valor total de R$ 332.966,69 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
839- 339030- 4011- material de consumo R$ 27.966,69

1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola
838- 449052- 1123- equipamentos e material permanente R$305.000,00
Total geral R$332.966,69
(trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação na transferência de recursos de emenda parlamentar Federal, do Fundo Estadual de Saúde e redução de dotação, conforme segue:
Excesso de arrecadação
492- 1723500111000000- 4011 convênio transp. sanit. eletivo intermunicipal R$ 27.966,69
493- 2414990110000000- 1123- recurso emenda parlamentar individual R$247.500,00
Sub-total R$275.466,69
Redução de dotações
1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- reserva de contingência R$ 57.500,00

Total geral R$332.966,69
(trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 27 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 27 de outubro 2025.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9709AF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 56/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº56/2025 para Aquisiçãode materiais para execução de base e sub-base em trecho de estrada do Balneário Londero. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 18 de novembro de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:A0261319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– DIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA– CNPJ nº 44.918.033/0001-90 Contrato Administrativo nº 372/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Aquisição de materiais elétricos Valor R$ 2.852,00. Assinatura: 28/10/2025.

– CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA– CNPJ nº 39.581.101/0001-39 Contrato Administrativo nº 373/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Aquisição de materiais elétricos Valor R$ 21.100,00. Assinatura: 28/10/2025.

– ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 22.683.848/0001-03 Contrato Administrativo nº 374/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Aquisição de materiais elétricos Valor R$ 18.790,00. Assinatura: 28/10/2025.

– ANGRA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA– CNPJ nº 87.980.249/0001-99 Contrato Administrativo nº 375/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Aquisição de materiais elétricos Valor R$ 5.450,00. Assinatura: 28/10/2025.

– ARCTA ENGENHARIA LTDA– CNPJ nº 61.527.041/0001-25 Contrato Administrativo nº 376/2025 – Pregão Eletrônico nº 035/2025 – Aquisição de materiais elétricos Valor R$ 2.352,70. Assinatura: 28/10/2025.

– MAGBA E-COMMERCE LTDA– CNPJ nº 55.695.599/0001-17 Contrato Administrativo nº 371/2025 – Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Aquisição de pneus e câmaras Valor R$ 35.161,80. Assinatura: 27/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:A9879359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2623/2025- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2541/2025

PROCESSO Nº 2623/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2541/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **CIDIMAR ARENA SANTOS ME,** visando **serviços de portaria 24 horas para o Parque dos Olivais,** através da **Secretaria de Obras**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 28-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:30342D5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 2677/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 2677/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **PUBLICAS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA- CNPJ: 43.921.555/0001-59,** visando **assessoria e treinamento nas áreas de Educação e Assistência Social**. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 28-10-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indiga da Rosa Garcia
Código Identificador:427B2CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°048/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços técnico especializados de assistência social.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
Fornecedor(a): L.R Serviços em Saúde Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:267BFF01

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RT CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 056/2024
Edital de Licitação Modalidade: Tomada de Preço 003/2023
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global, com o fornecimento de material e mão de obra, visando a execução das obras de construção da nova Sede do CTG Recanto Dos Xirus, localizado na Rua São Paulo, centro de Entre Rios do Sul, com uma área total de 1.210,65m².
Valor: R$765.560,61
Data Assinatura: 09.02.24

Entre Rios do Sul-RS, 28 de Outubro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:66F254DB

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B. CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 133/2024
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº009/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS
Valor: R$190.000,00
Data Assinatura: 05.04.24

Entre Rios do Sul-RS, 28 de Outubro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:D5EDD40B

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B. CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: 134/2024
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº008/2024
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
Valor: R$188.000,00
Data Assinatura: 05.04.24

Entre Rios do Sul-RS, 28 de Outubro de 2025.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:DAC7E675

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E ANEXOS. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 O Município de Erechim, através da Divisão de Editais, informa que quanto a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 que tem como objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, o Edital e todos os seus anexos foram retificados e republicados em razão da necessidade de revisão e ajustes, devendo ser considerados apenas aqueles disponibilizados a partir desta publicação. Os pedidos de Impugnação e de Esclarecimentos apresentados deixam de ser respondidos em virtude da republicação do Edital, devendo ser ratificados pelos eventuais interessados. As novas datas de recebimento dos envelopes, bem como da sessão de abertura estão sinalizadas no EDITAL RETIFICADO, sendo que a sessão de abertura ocorrerá no dia **19/12/2025 às 08:30 horas.** Os documentos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 28 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:900FE7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

FUNDO DE APOIO ÀS ARTES E À CULTURA DE ERECHIM – FAACE COMISSÃO DE SELEÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO PROCESSO Nº 28146/2025 Objeto: seleção de 01 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro, com o objetivo de realizar desfile temático natalino e incentivar agentes e artistas locais do município de Erechim/RS. A Comissão de Acompanhamento, após o recebimento das inscrições, avaliação e emissão de pareceres pelos membros da Comissão de Seleção definidos pela Portaria nº 4594/2025, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, de acordo com a categoria prevista em Edital:

CATEGORIA: DESFILE DE NATAL			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim	Desfile Temático de Natal – Brilhos de Luz, Laços de Amor	38,43	1º

Registra-se que foi recebida apenas 01 (uma) inscrição. Oportuno destacar que a classificação acima é de caráter **preliminar**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Desta decisão relativa ao mérito cultural, caberá **RECURSO no prazo de 3 (três) dias úteis,** contados da publicação da presente ata em diário oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Seleção, utilizando obrigatoriamente o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo 07 do Edital). Deve ser entregue através do seguinte endereço eletrônico: faace@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h. Caso haja dúvidas quanto a presente ata, é possível fazer contato através do e-mail faace@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7046 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 28 de outubro de 2025

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:6CB4FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 088, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30784/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 623/2025. Termo de Fomento n.º 088, de 24 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ARTES MARCIAIS - AEDAM, visando à execução do projeto "Formando Campeões com Dignidade". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 08 (oito) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 088/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 24 de outubro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:12FCA0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 465/2025: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. Implantação (administrativa, jurídica, urbana, ambiental e social) Regularização Fundiária no Município (REURB), com base na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Plano Diretor Municipal, Lei nº 0009/2019 e Decreto Municipal nº 7.382/2023, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública com recursos Outras Transferências de Convênios da União, Termo de Compromisso Nº 965244/2024/MCIDADES/CAIXA. Pregão Eletrônico nº 143/2025.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:701CF547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 474/2025: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-Up, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 972313/2024, através da Secretaria

Municipal de Assistência Social com recurso Transf de Convênios Vinculados à Assistência Social, Pregão Eletrônico nº 172/2025.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:2665FA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 214/2025

SÚMULA DE CONTRATO **Nº 214/2025**
Dispensa Nº 86/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
A empresa contratada COSTA RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA – LAR VITALI, inscrita no CNPJ sob nº 27.689.139/0001-40, com sede no município de PASSO FUNDO/RS.
O valor total da contratação é de UM SALÁRIO MINIMO NACIONAL VIGENTE MENSAIS, R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a permanência de idoso atualmente acolhido em um residencial de longa permanência e que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente ***Sadi Backes***. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 28 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:7C7DBF8B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 215/2025

SÚMULA DE CONTRATO **Nº 215/2025**
Dispensa Nº 87/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
SARTORI GEOLOGIA LTDA - CNPJ: 29.510.093/0001-86 - Endereço: Rua Miguel Reinert, nº 106, Centro, Erechim/RS - Empresa especializada em estudos hidrogeológicos e processos de outorga, com registro ativo no CREA/RS. Total Geral da Contratação **R$ 21.272,00** (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais)

1. Objeto
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em geologia hidrogeológica, para execução dos serviços de elaboração de laudos técnicos, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e realização dos procedimentos de outorga e registro de 6 (seis) poços artesianos pertencentes ao Município de Ernestina/RS, conforme normas e exigências do Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA-RS).
2. Justificativa
A contratação é necessária para a regularização legal e ambiental dos poços artesianos em operação no Município, que abastecem comunidades, escolas e unidades públicas.
A Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto Estadual nº 23.430/1974 exigem a outorga de direito de uso da água subterrânea, processo que só pode ser conduzido por profissional geólogo habilitado e com ART registrada no CREA.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 28 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:06F0A24D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2025.
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 88/2025, para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de e-mails corporativos.

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de contas de e-mail corporativo 50gb para secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ernestina, utilizando o domínio "@pmernestina.rs.gov.br" –contas ilimitadas e, Licença e suporte Website Ernestina.rs.gov.br, conforme processo de dispensa nº 88/2025.

EMPRESA VENCEDORA: UPSIDE AGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP
CNPJ sob n° 07.057.387/00001-61, estabelecida na rua José de Alencar, nº 507, Bairro Vila Nova na cidade de Não-Me-Toque-RS.

Item	Descrição	Qtde	Un Med	Valor mensal	Valor total
01	Serviço hospedagem de contas de e-mail corporativo 50gb para secretarias e órgão municipais, utilizando o domínio "@pmernestina.rs.gov.br" –contas ilimitadas.	12	Mês	R$ 347,00	R$ 4.164,00
02	Licença e suporte Website Ernestina.rs.gov.br	12	Mês	R$215,00	R$2.580,00
Valor total anual: R$ 6.744,00					

Ernestina - RS, 28 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:A60FC40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1089/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:CFDD2F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.741 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6B92A038

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.742 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9CF95792

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 31/12/2024

Considerando que foi constatado erro material no número da Lei Municipal, que adota, nos termos da Portaria MPS nº 2.190, de 01 de agosto de 2024 do Ministério da Previdência, o regime extraordinário do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS de que trata a Lei Municipal nº 8.628, de 26 de dezembro de 2023, em razão do estado de calamidade pública, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em 31 de Dezembro de 2024.

Considerando na publicação constou Lei Municipal nº 8400, de 30 de dezembro de 2024, quando o correto é Lei Municipal nº 8800, de 30 de dezembro de 2024.

Retifica a publicação realizada em 31 de Dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para fazer constar o texto abaixo e não como constou:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.800 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Adota, nos termos da Portaria MPS nº 2.190, de 01 de agosto de 2024 do Ministério da Previdência, o regime extraordinário do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS de que trata a Lei Municipal nº 8.628, de 26 de dezembro de 2023, em razão do estado de calamidade pública.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

A presente retificação surtirá efeitos a contar de 31 de Dezembro de 2024.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D966347B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO TERMO DE FOMENTO 002/2022

Termo de Fomento 002/2022
Terceiro Adendo
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13/2022
ORDEM DE COMPRA N° 4618/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Entidade: INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – ISCERGS/CUFA – ESTEIO
CNPJ: 08.435.691/0001- 68
OBJETO: Fica renovada a vigência do Termo de Fomento por 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2025 até 25 de outubro de 2026.
Assinatura: 24 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:0CD4F721

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 164/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 164/2023
Sexto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: JK PROJETOS & EXTINTORES LTDA
CNPJ: 41.053.553/0001-90
Prazo: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias contados a partir de 11 de novembro de 2025 até 08 de fevereiro de 2026.
Assinatura: 28 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:80E65600

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – DISPENSA ELETRÔNICA N° 90028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto à **Dispensa Eletrônica N° 90028/2025**, referente à "**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL - SMDEMA**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a data de início da Etapa de Lances para **04 de Novembro de 2025. Horário**

da Fase de Lances: 10:00 às 16:00, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:968DD176

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8633/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Joselaine de Fraga Brazeiro, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46267, Licença Prêmio, referente ao período de 17/02/2019 a 12/10/2025, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F1D4E5C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8634/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil Estatutário, matrícula nº 47071, Licença Prêmio, referente ao período de 07/02/2019 a 11/09/2025, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:345381ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8635/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Sergio Caetano, Servente, Estatutário, matrícula nº 50478, Licença Prêmio, referente ao período de 02/06/2018 a 04/01/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92CD98C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8636/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fernando Luiz Felício da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5379, Licença Prêmio, referente ao período de 18/07/2017 a 20/02/2024, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BB19502D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8637/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Luiz Felício da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5379, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 8636/2025, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0001DD7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8638/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Oliveira Garcia, Agente Comunitário PACS 5, matrícula nº 3934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:802C822E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8639/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46443E99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8640/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CAF923A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8641/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Pereira da Rosa Melo, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47859, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3ED80ADE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8642/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47277, licença por incapacidade temporária para o trabalho no dia 25/10/2025 ,com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:96661AD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8643/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Kruse de Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 23/10/2025 e 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ED9F16F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8644/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Regina de Lima Madeira, Servente, Estatutário, matrícula n° 3835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AC7E6105

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8645/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D5AD7818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8646/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseane Sfoggia Sochacki, Professor, Estatutário, matrícula nº 40110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2025 até 28/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FF0DA685

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8647/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 27/10/2025 e 28/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A1F3CC73

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8648/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Carolina Flores, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8F7D5F61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8649/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Goncalves de Goncalves, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 47272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0EA3D8EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8650/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Alves Leite, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31193, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/10/2025 até 29/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6107304A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8651/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes do Município de Esteio na execução do Acordo de Cooperação firmado com o Instituto Votorantim:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA: William da Silva Papi
- Representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG: Carla Regina Cardias
- Representante do Gabinete do Prefeito - GP: Cristina Silva Schmitz
- Representante do Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU: Liriane Vieira Cardoso
- Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP: Enio Veronezi Junior
- Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME: Bruna Vieira Lesina
- Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH: João Guilherme Ritter Kupka
- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU: Guilherme Bittencourt Clara e Gabriel Brasil Barbosa.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F067773C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8652/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Igor Sastro Nunes, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31899, a partir de 28/10/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E4C9240A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8653/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 28/10/2025, o comitê de implementação do Programa Família Gaúcha, ficando assim a nova representação:

1. Instituição dos Comitês Locais Intersetorias:

CRAS CENTRO:
- Vanessa Rambow, matrícula 30685 (SMS) - Titular;
- Renato de Oliveira Teixeira, matrícula 30321 (SMS) - Suplente;
- Luciane Dias Nahra, matrícula 46582 (SME) - Titular;
- Robson da Rosa Almeida, matrícula 47889 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Juarez da Rosa, matrícula 30233 (SMCDH) - Supervisor;
- Fabiana Ehlers de Menezes, matrícula 31897 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, matrícula 30407 (SMS) - Titular;
- Michele Figueiredo Borges, matrícula 30540 (SMS) - Suplente;
- Adriana Carolina Garcia, matrícula 47951 (SME) - Titular;
- Paula Ferreira Soares, matrícula 47204 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Sheila Cristina Meyer Conceição, 30532 (SMCDH) - Supervisora;
- Israel da Silva Istigarribia, 31651 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Joice Cassiane Schardosim Pereira, matrícula 30480 (SMS) - Titular;
- Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, matrícula 45433 (SMS) - Suplente;
- Cléa Coitinho Escosteguy, matrícula 45080 (SME) - Titular;
- Maribel Soares, matrícula 41349 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872 (SMCDH) - Supervisora;
- Ana Elise da Silva Traindade, matrícula 31892 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

2. Instituição do Comitê Municipal de Gestão:

Gabinete do Prefeito - GP (Coordenação Geral):
- Gabriela Fidelis - Primeira-dama - Titular;
- Cristina Silva Schmidt, matrícula 30801 - Suplente;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
- Katiane Marques Flores - Secretária Municipal - Titular;
- Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869 - Suplente;

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
- Raquel de Freire Gonçalves - Secretária Municipal - Titular;

- Viviane Spessato de Almeida, matrícula 31894 - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação - SME:
- Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques - Secretária Municipal - Titular;
- Caroline Freitas Rodrigues, matrícula 41221 - Suplente;

Secretária Municipal de Saúde - SMS:
- Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal - Titular;
- Monica Sabrine Munari, matrícula 31452 - Suplente.

Coordenador do Comitê local do CRAS CENTRO:
- Juarez da Rosa Flores, matrícula 30233;

Coordenador do Comitê local do CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872;

Coordenador do Comitê local do CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Sheila Cristine Meyer Conceição, matrícula 30532;
- Ana Elise da Silva Trindade, matricula: 31892.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:03C0D701

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8654/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rebelatto, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 46931, 120 dias de licença maternidade, a partir de 13/09/2025, com prorrogação de 12 dias, em conformidade com o art. 148, § 3º da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7242E5CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8655/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Alegre de Cristo Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31520, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9620A57B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8656/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Soares Roque, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:933167E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8657/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Roberto Nasario, Servente, Estatutário, matrícula nº 50459, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FAB4C4F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8658/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheir Civil, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1133BEB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8659/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 13/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3985E514

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8660/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30858, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:326D04A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8661/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 30097, 12 (doze) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:000C2810

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8662/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44042BEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8663/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabela de Fátima Machado Dudek, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula 49065, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6A0934F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/25 – RESULTADO DE JULGAMENTO
A Pregoeira do Município de Fagundes Varela/RS, Sra. Rosecleia Zatt, torna público o resultado da sessão realizada em 29/10/2025, referente ao Pregão Presencial nº 033/2025, que tem por objeto a aquisição de refletores e materiais de iluminação pública.
Ficou classificada a empresa Triunfo Iluminação Ltda. (CNPJ 56.004.897/0001-86) no Item 01, por atender às especificações do Edital.
Foram declarados fracassados os Itens 06, 16 e 18, em razão de desclassificação e não obtenção de negociação satisfatória, por valores acima do preço de referência.
Os demais itens foram aceitos conforme parecer técnico e relação constante na ata da sessão.
Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar dessa publicação.

A Ata na sua integra encontra-se publicada no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela/RS, 29 de outubro de 2025.

ROSECLEIA ZATT –
Pregoeira

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:0280DC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA – RS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Fagundes Varela/RS, por meio das Secretarias Municipais competentes, torna público que realizará licitações na modalidade **PREGÃO**, nas formas **PRESENCIAL e ELETRÔNICA**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais legislações aplicáveis e Decretos Municipais, conforme segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 708/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
Objeto: Execução de serviços de paisagismo, compreendendo fornecimento e plantio de mudas, espécies vegetais ornamentais e arbóreas, gramíneas, bem como fornecimento de insumos, materiais e mão de obra, conforme o projeto de revitalização da Comunidade Nossa Senhora do Rosário, integrante da **Lei Municipal nº 2.526/2025 – Projeto "Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista"**.
Data da Sessão: 14 de novembro de 2025, às 08h30min.
Local: Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações, Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, Fagundes Varela/RS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 704/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
Objeto: Fornecimento e instalação de elementos do Memorial ao Santo Rosário, incluindo mobiliário urbano e material elétrico, conforme especificações técnicas e Termo de Referência, integrando o projeto de revitalização da Comunidade Nossa Senhora do Rosário, em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.526/2025 – Projeto "Caminhos e Encantos, Raízes e Memórias de Bella Vista"**.
Abertura das Propostas: 13/11/2025, às 08h30min.
Data da Disputa: 13/11/2025, às 09h00min.
Local: Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 697/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
Objeto: Execução de obras de recapeamento e alargamento da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como implantação de sinalização horizontal viária, abrangendo os seguintes trechos:
• Acesso à Capela de Nossa Senhora do Rosário – área total de 878,25 m²;
• Estrada Principal da Linha Conde de Porto Alegre – área total de 1.242,86 m².
Abertura das Propostas: 17/11/2025, às 08h30min.
Data da Disputa: 17/11/2025, às 09h00min.
Local: Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 687/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demandas das Secretarias Municipais, nos termos do edital e anexos.
Data da Sessão: 12 de novembro de 2025, às 08h30min.
Local: Centro Administrativo Municipal – Sala de Licitações, Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DOS EDITAIS:
Os editais completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h45 e das 13h15 às 17h00, ou ainda nos sites:

• www.fagundesvarela.rs.gov.br
• www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações adicionais: Telefone (54) 3445-1066.

Fagundes Varela/RS, outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:98D92F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL N.º 10 E 11/2025 – NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL N.º 10 E 11/2025 – NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS

O **Município de Fagundes Varela**, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas preliminares das Provas Prática e de Títulos. 2. Informa-se o prazo para acesso às vistas da ficha de avaliação e do formulário eletrônico de títulos. 3. Informa-se o prazo de recursos referente às notas preliminares das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela/RS, 28/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1FABA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

CONTRATO Nº 133 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2025 – DISPENSA POR LIMITE 598/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **BENEDETTI FUGALI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 51.027.691/0001-58: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia, para a área urbana do Município, para fins de habilitação nos editais Drenagem e Conexões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, contemplando um projeto de drenagem na Avenida Antônio Ferronatto com ligação na Rua Sul Brasi e um projeto de Galeria na Rua Domingos Lunardi. **Valor:** R$ 40.000,00 **Prazo de Vigência:** 30 dias . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:743C72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 602/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ nº 52.323.743/0001-04: **Objeto**: Aquisição de placa em ACM adesivada, com dimensões de 1,00 x 0,50 m, contendo adesivo de laqueação, destinada à instalação em obras do município que necessitam de licenciamento ambiental. **Valor:** R$ 190,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 601/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ELETRICA BJB LTDA**, CNPJ nº 92.037.449/0001-42: **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a execução do conserto e manutenção da furadeira de impacto, com o fornecimento de todos os materiais necessários à realização dos serviços, equipamento este pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. **Valor:** R$ 158,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 600/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JANDIR CRISTIANETTI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 07.509.855/0001-91: **Objeto**: Aquisição de peças destinadas à manutenção hidráulica da máquina de lava jato, de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, visando atender às necessidades operacionais do referido órgão. **Valor:** R$ 425,70 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 599/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **D&S INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM METAIS MADEIRAS E PLASTICO LTDA**, CNPJ nº 18.301.058/0001-30: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de medalhas para premiar os alunos participantes do 2º Festival de Xadrez de Fagundes Varela, a realizar-se no dia 18 de

novembro do corrente ano, das 13 às 17h, na quadra da EMEF. Caminhos do Aprender. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias a contar da autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 507,50 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0C7C1418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 67/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **48.960.351 LTDA,** CNPJ: 48.960.351/0001-70 – **PAPIRO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: 39.473.179/0001-30 – **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 20.992.564/0001-65 – **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 83.413.591/0003-18; Objeto: Aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades do Centro Administrativo através do Pregão Eletrônico 007/2024 do consórcio intermunicipal CISGA. Valor total : R$ 3.417,59. Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5AA70CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 518/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 059/2024
O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS**, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. Nelton Carlos Conte**, torna público o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** à **Ata de Registro de Preços nº 059/2024**, firmada com a empresa **M.N.A. SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.998.423/0001-52**, objetivando a **prorrogação da vigência** da referida Ata por **12 (doze) meses**, a contar de **04 de novembro de 2025**, bem como a **renovação dos respectivos quantitativos**, conforme **Memorando 1DOC 1.193/2025**.
Objeto: Serviços com equipamento **rompedor hidráulico**, com peso operacional mínimo de 1.400 kg e força de impacto mínima de 4.100 joules, acoplado a **escavadeira hidráulica** com peso operacional de 13 a 22 toneladas, em bom estado de conservação.
Quantidade mínima: 450 horas
Quantidade máxima: 800 horas
Valor hora: R$ 569,00
Ficam **ratificadas as demais condições** da Ata de Registro de Preços nº 059/2024.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de **04/11/2025**.
Assinatura: 27 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:E377C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 077 DE 27 DE MAIO DE 2025
Processo Administrativo nº 371/2025 – Dispensa por Limite nº 320/2025
CONTRATADA: COEZZI ENGENHARIA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº 47.628.446/0001-29;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 30 de novembro de 2025, o prazo de vigência do contrato 077 de 27 de maio de 2025, bem como fica estabelecido este prazo para a conclusão dos serviços com a entrega de toda a documentação relativa ao objeto do Contrato, conforme Memorando 1.220/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:94518737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADENDO 05 - CONTRATO Nº 094 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023
Processo Administrativo nº 545/2023 - Pregão Presencial nº 043/2023
Contratada: ADYLNET LTDA, CNPJ nº 06.061.646/0001-65;
OBJETO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 094 de 22 de setembro de 2023, a contar de 01 de novembro de 2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:D8970EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 521/2025 - CHAMADA PÚBLICA (FABIANE)

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 521/2025
Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2025
Processo nº 599/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	20	**BANHA DE PORCO** - EMBALAGEM DE 1 KG, LACRADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MATÉRIA PRIMA DA AGRICULTURA FAMILIAR.	R$32,40	R$648,00
01	01	**CARNE DE PERNIL SUÍNO MOÍDA** – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R$34,36	R$ 2.748,80
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$3.396,80**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Contratada:

Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**
CPF nº 961.414.090-91
DAP nº SDW096141409091170222102 4
COLÔNIA DA AROEIRA, S/N, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS, 97210-000

Justifica-se a escolha da CONTRATADA acima citada, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratada: **FABIANE CASSOL CHAVES**
CPF nº 961.414.090-91
DAP nº SDW096141409091170222102 4
Valor: R$3.396,80 (**TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS**).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2024
Natureza: 33903007
Fonte de Recurso: 2552
Detalhamento: 1092 PNAP - 1065 PNAC
Despesa: 3932 - 3919

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Banrisul, Agência Nº 0627, Conta Corrente Nº 390049810-1, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- - Fica responsável pela gestão e fiscalização do referido, a servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº 15.521, de 23 de outubro de 2025, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1D66B21F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 522/2025 - CHAMADA PÚBLICA (PIERO)

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 522/2025
Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2025
Processo nº 599/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	100	**BOLACHA CASEIRA** (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) – PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R$32,24	R$3.224,00
12	500	**IOGURTE DE FRUTAS** – LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 15,86	R$ 7.930,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$11.154,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha do Contratado:

Contratado: **PIERO MOZZAQUATRO DOS SANTOS**
CPF nº 010.006.040-47
DAP nº SDW00100060404729112103 30
COXILIA DO OSÓRIO, S/N, INTERIOR, RESTINGA SÊCA-RS, 97200-000

Justifica-se a escolha do CONTRATADO acima citado, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratado: **PIERO MOZZAQUATRO DOS SANTOS**
CPF nº 010.006.040-47
DAP nº SDW00100060404729112103 30
Valor: R$11.154,00 (**ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS**).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01
Ação: 2024
Natureza: 33903007
Fonte de Recurso: 2552
Detalhamento: 1092 PNAP – 1010 PNAE
Despesa: 3932 - 1363

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Bradesco, Agência Nº 1753, Conta Corrente Nº 1000913-8, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- - Fica responsável pela gestão e fiscalização do referido, a servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº 15.521, de 23 de outubro de 2025, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:920E3D07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 515/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 515/2025
Processo nº 607/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de aparelhos de TV para a escola E.M.E.F. São João Batista, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aparelho de televisão, 43 polegadas, com tecnologia de led, qualidade FULL HD, conectividade Wi-fi embutido, com alimentação bivolt (110V a 220V), com corpo na cor preta, com sistema de cor do tipo NTSC, PAL-M, PAL-N, resolução mínima de 1920x1080 linhas, contraste mínimo de 3.000.000:1, frequência 120hz, entradas de áudio/vídeo do tipo analógica, rf, vídeo componente e vídeo composto, com pelo menos 2 portas de entrada HDMI.	R$ 1.478,90	R$ 1.478,90
MATERIAL:				R$ 1.478,90
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 1.478,90

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **DREBES & CIA LTDA**
CNPJ nº 96.662.168/0388-80
R. SETE DE SETEMBRO N°199, BAIRRO CENTRO CEP 97.210-000 FORMIGUEIRO – RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação fazer necessário para instalar o aparelho de TV junto as câmeras de monitoramento, oferendo um ambiente mais seguro, adequado e confortável para os alunos, professores e demais funcionários.

2.2 – Dos preços

Empresa: DREBES & CIA LTDA
CNPJ nº 96.662.168/0388-80
Valor global **R$ 1.478,90 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).**

Empresa: LOJAS BECKER LTDA - 99
CNPJ nº 04.415.928/0089-00
Valor global **R$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove).**

Empresa: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global **R$ 1.749,86 (um mil setecentos e quarenta e nove reais oitenta e seis centavos).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 1051
Fonte: 2569/00
Despesa: 3946
Valor global R$ 931,71 (novecentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municial de Educação.
Ação: 1051
Fonte: 1569/00
Despesa: 3950
Valor global R$ 547,20 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispesnsa a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária da Educação, Matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C8BCCC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 120

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 120/2025. Objeto: Aquisição de cadernos personalizados destina-se ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Giruá/RS. **Abertura em 11 de novembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 28 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:12EB2701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 289

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 004/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de tubos de concreto armado a serem utilizados na manutenção de boeiros no interior do Município de Giruá – RS, conforme Ata de Registro de Preço n°18/2025 PE 004/2025. **WILLERS & WILLERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 97.044.937/0001-09,** no **valor total de R$ 2.779,80.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 289/2025 - WILLERS & WILLERS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 97.044.937/0001-09. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de tubos de concreto armado a serem utilizados na manutenção de boeiros no interior do Município de Giruá – RS, conforme Ata de Registro de Preço n°18/2025 PE 004/2025. No **valor total de R$ 2.779,80.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 28 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:BE1A4374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.414/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.640,29 (onze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

2500 Recursos nao Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.640,29 (onze mil seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.614,69	2500
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.323,30	2500
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.536,48	2500
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.165,82	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:861C09B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.416/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.321,73 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.321,73 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.631,60
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.690,13

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.690,13
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.631,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DAC616D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 363

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.627/2025

Dispensa por Limite nº 363

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PLATAFORMA DE EDIÇÃO DE VÍDEO CAPCUT TEAMS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 60.342.095/0001-53

ENDEREÇO: R HADDOCK, 848, SÃO PAULO/SP

VALOR R$ R$ 645,00

Glorinha, 23 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:2BC22855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.093/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 - Conceder à servidora **Noeli Pereira Fortes** – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, sendo **10 (dez)** dia referente ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023 e **10 (dez)** dias referentes ao período aquisitivo de 22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2024, com **início em 24 de novembro de 2025 e término em 13 de dezembro de 2025**.

2 – Revoga-se a Portaria nº 1.036/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BEF6BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.094/2025

torna sem efeito a portaria n° 535/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, na presente data, **o Ato de Concessão de Férias efetuado por meio da Portaria nº 535/2025**, em virtude do afastamento de duas servidoras do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 24 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B875FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 119

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 119/2025
PROCESSO N° 1.568/2025
OBJETO:
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

CONTRATADA:
A. PERES DA SILVA ME

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2025

VALOR:
R$ 35.075,20

FIRMADO EM:
23/10/2025

Glorinha, 28 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:06305F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 009/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N ° 001/2025

primeiro termo de apostilamento ao termo de fomento n° 009/2025 que fazem o município de glorinha e a associação coração azul, família e inclusão de glorinha..

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 010.639.530-06, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA, inscrita no CNPJ nº 52.238.883/0001-76, situada na Rua Waldemar Schonardie Nº 365 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. CARINA PARNOFF, brasileira, inscrita no CPF sob n° 000.937.410-81, residente e domiciliada no município de Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 1.386/2025, ajustam entre si a retificação do mesmo, da seguinte forma:
Onde consta no termo de fomento:
“2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), a título de apoio financeiro, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com aluguel, água e energia elétrica do imóvel utilizado para os atendimentos realizados pela associação, para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento”
.
Lê-se:
“2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de até R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme disposto na Lei Municipal n° 2419/2025, a título de apoio financeiro, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com aluguel, água e energia elétrica do imóvel utilizado para os atendimentos realizados pela associação, para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento”

Onde consta no termo de fomento:
“6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.”

Lê-se:
“6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.”
Para firmeza do ato, assinam o presente Termo digitalmente.

Glorinha, 21 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:AEC52171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE FOMENTO N° 009/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 010.639.530-06, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO AZUL, FAMÍLIA E INCLUSÃO DE GLORINHA**, inscrita no CNPJ nº 52.238.883/0001-76, situada na Rua Waldemar Schonardie Nº 365 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. CARINA PARNOFF, brasileira, inscrita no CPF sob n° 000.937.410-81, residente e domiciliada no município de Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 1.386/2025, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições da parceria para viabilizar a implementação de um espaço dedicado ao atendimento de crianças e adolescentes neurodivergentes em nosso município.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), a título de apoio financeiro, destinado exclusivamente ao custeio de despesas com aluguel, água e energia elétrica do imóvel utilizado para os atendimentos realizados pela associação, para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2. As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, conforme Reserva de Saldo nº 4386;
2.3. As demais despesas constantes do Projeto serão custeadas pela OSC.
3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos a OSC de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Átrio de Publicações Oficiais do Município.
3.2. Compete a OSC:
I – Utilizar os valores recebidos como apoio ao evento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;
IX - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;
XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XIII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência deste termo de fomento.
5.2. Deverá ser encaminhado junto a prestação de contas o termo de fomento e o plano de trabalho.
5.3. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;
VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à

Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.
6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;
II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
III – valores efetivamente suportados pela OSC;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:
I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 16 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

CARINA PARNOFF
Presidente da Associação Coração Azul, Família e Inclusão

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:93E60029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2025
Memorando: Nº 4.277/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Aquisição de pneus para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais.
Fornecedora: BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ sob nº 73.730.129/0011-09.
Valor Total: R$ 25.782,00 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais).
Fornecedora: MODELO PNEUS LTDA – CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26.
Valor Total: R$ 11.264,00 (onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais).
Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 28/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:A88DE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
Memorando: Nº 4.384/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para manutenção do sistema de ar condicionado do veículo Ambulância Fiat Ducato, ano/modelo 2021, placas JBC0G15, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: JAIR JOSE ANDRZEJEWSKI RUBY 99773058034 – CNPJ sob nº 29.021.660/0001-30.
Valor Total: R$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais).
Amparo Legal: Art. 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 28/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:EC18C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADA: R.Schaeffer Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica no trecho compreendido entre as Ruas São João, Rua Ijuí e Rua São Xavier (trecho entre as grutas da cidade de Guarani das Missões/RS), com área total de pavimentação de 8.142,00 m2, conforme Convênio FPE 4859/2023, Processo nº 24/2301-0000046-6, a serem executados em regime de empreitada por preço global.
VALOR GLOBAL: R$ 775.036,95 (setecentos e setenta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 155.007,39 (cento e cinquenta e cinco mil e sete reais e trinta e nove centavos) referente à mão de obra e R$ 620.029,56 (seiscentos e vinte mil e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente a materiais.
AMPARO LEGAL: Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 27 de outubro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:9F39AC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025
PROCESSO Nº 3.845/2025
MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica no trecho compreendido entre as Ruas São João, Rua Ijuí e Rua São Xavier (trecho entre as grutas da cidade de Guarani das Missões/RS), com área total de pavimentação de 8.142,00 m2, conforme Convênio FPE 4859/2023, Processo nº 24/2301-0000046-6, a serem executados em regime de empreitada por preço global.
CONTRATADA: R.Schaeffer Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.329.452/0001-00.
VALOR: R$ 775.036,95 (setecentos e setenta e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 155.007,39 (cento e cinquenta e cinco mil e sete reais e trinta e nove centavos) referente à mão de obra e R$ 620.029,56 (seiscentos e vinte mil e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) referente a materiais.

Guarani das Missões/RS, 27 de outubro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:87EC027C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2025
CONTRATADO: HD SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.446.351/0001-17
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA VIÁRIA, VARREDURA MECANIZADA E PINTURA HORIZONTAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE HARMONIA/RS, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 E DE SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 155.800,00
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2025
VIGÊNCIA: 27/10/2025 A 26/12/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Harmonia/RS, 29 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0EE815EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 110, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 107.910,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 107.910,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 110.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 110.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 227.760,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 227.760,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 37,19**%** com este Decreto.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 110/2025

Crédito Suplementar em (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1191) 08.01 2.087 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 600,00
Por redução da dotação orçamentária (0761) 09.01 2.010 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0728) 08.01 2.087 4.4.90.52 500.00 1002..... R$ 610,00
Por redução da dotação orçamentária (0537) 08.01 2.086 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1192) 08.01 2.089 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 800,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1197) 08.01 2.103 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 800,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1202) 09.02 2.018 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 850,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1019) 08.01 2.092 3.1.90.11 605.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1016) 08.01 2.096 3.1.90.04 605.00 ;

Crédito Suplementar em (1176) 03.01 2.067 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.200,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1199) 08.01 2.105 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.300,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1193) 08.01 2.090 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1174) 02.03 2.081 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.500,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1200) 08.01 2.109 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1180) 04.01 2.077 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1178) 03.01 2.069 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.470,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1198) 08.01 2.104 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.550,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1186) 05.02 2.131 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.100,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1205) 13.01 2.132 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 3.550,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1203) 09.04 2.107 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 4.260,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0598) 08.01 2.092 3.1.90.11 600.01 ..... R$ 5.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1050) 08.01 2.109 3.1.90.11 600.01 ;

Crédito Suplementar em (1179) 04.01 2.075 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 5.330,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1196) 08.01 2.096 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 5.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1185) 05.02 2.035 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.600,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;
Crédito Suplementar em (1201) 09.01 2.010 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 7.700,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0733) 08.01 2.104 3.1.90.11 604.02 ..... R$ 9.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 604.02;

Crédito Suplementar em (1182) 05.01 2.022 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 9.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1177) 03.01 2.068 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 9.200,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1204) 10.01 2.050 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 9.400,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1190) 08.01 2.084 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 10.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1188) 06.01 2.072 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 12.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1194) 08.01 2.091 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 12.050,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1195) 08.01 2.092 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 13.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1189) 07.01 2.001 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 15.100,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03 ..... R$ 16.300,00
Por redução da dotação orçamentária (0595) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 20.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01 ..... R$ 22.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0575) 08.01 2.091 3.1.90.04 604.01 ;

Crédito Suplementar em (0617) 08.01 2.092 4.4.90.52 500.00 1002..... R$ 26.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1218) 08.01 1.150 4.4.90.52 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0579) 08.01 2.091 3.1.90.11 604.01 ..... R$ 26.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 604.01;

Crédito Suplementar em (1183) 05.02 2.031 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 12.540,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1183) 05.02 2.031 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 15.460,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 501.00;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 19.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0123) 03.01 2.068 3.3.90.39 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 17.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0336) 05.02 0.025 3.3.50.41 501.00 ;

Crédito Suplementar em (1254) 08.01 2.092 4.4.90.52 601.06 3110..... R$ 110.200,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 601.06.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:FEF37BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 550/2025 PROCESSO Nº 708/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO SAFFI E DA RUA COBERTA,** sendo a empresa contratada a empresa ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 713,80 (setecentos e treze reais com oitenta centavos).

Independência, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1B0EE95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 551/2025 PROCESSO Nº 709/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRENAS,** sendo a empresa contratada a empresa FOCO ENGENHARIA ELETRICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 91.358.788/0001-68, no valor de R$ 321,90 (trezentos e vinte e um reais com noventa centavos).

Independência, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7CB3A34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979/2025. SETOR DE PESSOAL - RETIFICA A PORTARIA Nº 978/2025, QUE NOMEIA A SENHORA MARIA LUIZA BERMANN KANIESKI - CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CC02

_____

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A PORTARIA Nº 978, de 27 de outubro de 2025:

Onde se lê:
"NOMEIA na data de 03 de novembro de 2025, a Senhora MARIA LUIZA BERMANN KANIESKI - CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CC02..."

Leia-se:
"NOMEIA na data de 03 de novembro de 2025, a Senhora MARIA LUIZA BERMANN KANIESKI - CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - CC02..."

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:32253A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980/2025 SETOR DE PESSOAL REVOGA A PORTARIA Nº 930/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 – RETIFICADA PELA PORTARIA 935/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA a portaria nº 930/2025 de 06 de outubro de 2025 – Retificada pela Portaria 935/2025, de 09 de outubro de 2025,** que convocou o Servidora Municipal: **Sra. MIRIANE TORGESKI, Professor, matrícula 2907, para trabalhar em REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO de 10 horas e 33 minutos semanais, sendo seu último dia 24/10/2025,** conforme Memorando nº 787/2025**,** da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/10/2025.

Independência/RS, 28 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:55AC3C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°170/2025
PROCESSO N°239/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA INAUGURAÇÃO DA BÍBLIA, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 04/11/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 28 de outubro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:540EA870

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19862/2025;
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 29/10/2025 até as 07h do dia 03/11/2025;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 15h do dia 03/11/2025;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E3E9C2EA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0931/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS LTDA.**
CNPJ: 54.085.570/0001-50.
Objeto: Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco para Eventos.
Valor: R$ 45.546,57 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 024/2025.
Datado de 21/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3C8FB266

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0932/2025

Contratado: **SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 03.476.292/0001-21.
Objeto: Serviço de Vigilância/Segurança não Armada.
Valor: R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 027/2025.
Datado de 22/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0D67153A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0933/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS LTDA.**
CNPJ: 54.085.570/0001-50.
Objeto: Serviço de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco para Eventos.
Valor: R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 024/2025.
Datado de 22/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4924EC77

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM22945/2025;
OBJETO: Aquisição de Mudas de Árvores Nativas;
CONTRATADA: P S Lauermann – Viveiros;
CNPJ: 05.080.652/0001-05;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.888,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 21/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:DA259CBE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 105/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Pia inox com duas cubas, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	PIA INOX COM DUAS CUBAS (conforme especificações no TR)	5	Unid

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **Vinte (20) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaqui, situado No Beco Lacroix, s/nº, (fundos da Secretaria da Saúde) Bairro Centro, Itaqui/RS, ;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:5826817B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 063/2025**, referente a **Aquisição de Bandeiras Oficiais**, conforme Processo Administrativo nº MEM19262/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7998BADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - MANUTENÇAÕ PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 38/2025 com julgamento no dia **10 de Novembro de 2025** às **08:00** horas, para REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E**

INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ/RS.
A data limite para recebimento das propostas será dia **10/11/2025**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h ou pelo e-mail: administracao@ivora.rs.gov.br

Ivorá - RS, 28 de Outubro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:252263FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: registro de preços unitários para aquisição de insumos médicos hospitalares, odontológicos e de fisioterapia,** abertura prevista para o dia **12 de novembro de 2025 às 09:00h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 27 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A93C7B83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 060/2025
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos(as) aprovados(as)no Concurso Público 01/2024.
CARGO: Odontólogo (a)- 40 horas semanais
NOME DO CANDIDATO -SUSIANE ALLGAYER
CLASSIFICAÇÃO -1º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 29 de outubro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:CA110FDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
EXTRATO DO EDITAL Nº 59/2025 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

O Prefeito Municipal de **LINDOLFO COLLOR**, Estado do Rio Grande do Sul, **GASPAR BEHNE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de prova Teórica/Objetiva, de Títulos e Prática. O Concurso Público terá coordenação técnico administrativa da HC Assessoria Administrativa.

NÍVEL FUNDAMENTAL
Cargos (vagas): Motorista (CR); Operador de Máquinas (CR); Operário (CR); Operário Especializado (CR); Servente/ Merendeira (CR); Telefonista/ Recepcionista (CR).

NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargos (vagas): Auxiliar de Biblioteca (CR); Fiscal (CR); Monitor Geral (CR); Secretário de Escola (CR); Tesoureiro (CR).

NÍVEL SUPERIOR
Cargos (vagas): Advogado (CR); Arquiteto e Urbanista (CR); Assistente Social (CR); Biólogo (CR); Enfermeiro - 36h (CR); Enfermeiro ESF - 40h (CR); Farmacêutico (CR); Fiscal Tributário (CR); Fisioterapeuta (CR); Nutricionista (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Artes 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Artes 25 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciências 25 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – História 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – História 25 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Inglês 25 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática 25 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia 25 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental –Português 22 horas (CR); Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Português 25 horas (CR); Professor de Anos Iniciais 22 horas (CR); Professor de Anos Iniciais 25 horas (CR); Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Alemão 22 horas (CR); Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Alemão 25 horas (CR); Professor de Educação Infantil 22 horas (CR); Professor de Educação Infantil 25 horas (CR); Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Educação Física 22 horas (CR); Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Educação Física 25 horas (CR); Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Música 22 horas (CR); Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Música 25 horas (CR); Psicólogo (CR);

INFORMAÇÕES GERAIS
Total de Vagas: CR.
Carga Horária Semanal: de 20 à 40 horas.
Salário: de R$ 2.400,02 à R$ 7.980,00
Inscrições: de 29/10/2025 à 26/11/2025 pelo site www.hcassessoriaadm.com.br
Valor das Inscrições:
Ensino Fundamental: R$ 44,65
Ensino Médio: R$ 89,30
Ensino Superior: R$ 148,33

EDITAL COMPLETO:
Disponível a partir da data de 28 de outubro de 2025, no site www.hcassessoriaadm.com.br.

Dúvidas entrar em contato através do e-mail: contato@hcassessoriaadm.com.br ou pelo telefone/whats (49) 36790079.

Lindolfo Collor/RS, 28 de outubro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:55EC9061

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 301/2025
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a cidadã Susiane Allgayer, titular do cargo de provimento efetivo de Odontóogo(a) 40 horas semanais, classe A, padrão PA14, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Edital de Abertura nº 01/2024 e Edital de Homologação n° 075/2024, no qual alcançou o 1º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 380/2001, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 29 de outubro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:39DB3E1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.182, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 27 DE ABRIL DE 2001, NO TOCANTE AO CARGO DE TESOUREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do item "Requisitos para Provimento" do cargo de Tesoureiro, constante do mesmo Anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
. ----------

CATEGORIA FUNCIONAL: Tesoureiro

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Graduação em curso superior de Administração, Economia ou Ciências Contábeis.” (NR)

Art. 2ºA alteração prevista no artigo anterior, referente à exigência de escolaridade em nível superior, aplica-se exclusivamente aos novos servidores que vierem a ser nomeados após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a alínea “b” do item "Condições de Trabalho" do cargo de Tesoureiro, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:2BD2D2E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO Nº 129/2025

Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 12 de novembro de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de **implementos agrícolas novos, de primeiro uso**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:DFA93FC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VALERIA ELISABETE FRANÇA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D71B5E37

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (esposa), o Servidor Senhor **ALBERTO SANTINI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:79B66D95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUSIANA SANTINI,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:EFBEB18E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **GIOVANE DA ROSA SANTINI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 24 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:2FDEB153

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Prorrogação de Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VERENICE TEREZINHA PIUCCO**, até o dia 31 de janeiro de 2026, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 23 de setembro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F5FA2E0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (mãe), à Servidora Senhora **MARIZETE DOS SANTOS**

MORAES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:D10BA3AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filha), o Servidor Senhor **FLAVIO VAILATI,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 27 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:6E194337

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 94/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

OBJETO: Aquisição de insumos e utensílios para uso no atendimento aos pacientes pela equipe médica e de enfermagem, na Unidade Básica da Saúde do Município de Mato Castelhano.

VALOR:R$ 14.391,96 (quatorze mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Mato Castelhano, 28 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:F15CE74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 02/2025

EDITAL N.º 02/2025
RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O Município de Monte Alegre dos Campos faz saber, pelo presente Edital, que retifica-se:

1. O item 6, das Provas, para fazer correta menção à data provável de realização da Prova Teórica na tabela do subitem 6.1.1, que passa a viger conforme a seguir:
6. DAS PROVAS
(...)
As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas conforme previsão a seguir:

Data Provável	***Cargos***	***Local***
11/01/2026 Manhã	*Atendente de Educação Infantil, Fonoaudiólogo, Merendeira/Servente, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Geografia, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Matemática.*	*O candidato deverá consultar a DATA, ENDEREÇO e o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: **https://candidato.legalleconcursos.com.br/.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento em data e horário determinado.*
11/01/2026 Tarde	*Monitor de Escola, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Educação Infantil.*	

Monte Alegre dos Campos, 28 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:465F7178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5149/2025 e no parecer jurídico n.º 420/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação das Bandas: Nenhum de Nós, Brilha Som, Roger Flores Constantino, Cris Fagundes, Universom Comércio e Eventos e Locações Ltda e Lukas e Alex, para a programação da 8ª Dezemberfest, que ocorrerá nos dias 5 a 07/12/2025.
Empresa **NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTÍCOS LTDA,** o valor de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Empresa **GRUPO MUSICAL BRILHA SOM,** o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa **ROGER FLORES CONSTANTINO 01217951016,** o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).
Empresa **CRISTIANO NOGUEIRA FAGUNDES 01786434083,** o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).
Empresa **UNIVERSOM COMÉRCIO, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA,** o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).
Empresa **61.026.135 LAIANI DURKS DOS SANTOS,** o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais).

O valor total das contratações é de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Nova Hartz, 28 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:E0AD054E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 189/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4062/2025 e no parecer jurídico n.º 422/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, para prestação de serviços de seguro predial, para cobertura dos imóveis públicos do município.
O valor total da contratação é de R$6.971,56 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Hartz, 28 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:88D6D5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO - DRC 281/2025

Termo De Contrato - DRC 281/2025 para prestação de serviços continuados especializados de tecnologia da informação – sem dedicação exclusiva de mão de obra – do serviço gerenciado de sustentação Sei-Município – SEIMUN, firmado entre o Município de Nova Prata e a SPGG – Secretaria Do Planejamento, Governança E Gestão Do Estado Do Rio Grande Do Sul. Informações Complementares Pelo Telefone (54)3242-8229.

Nova Prata, 29 De Outubro De 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:17AFA812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°58/2025

Aviso de Licitação n.º 1.270/2025 - Edital n.º 181/2025 - Pregão Eletrônico n.º 058/2025 - AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA EDUCACIONAL TOUCHSCREEN PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 17/11/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 29 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:221FC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO-IPRAM.
LICITAÇÃO Nº 28/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de desenvolvimento de site, hospedagem, implantação, alimentação, treinamento e serviços mensais de manutenção e suporte técnico com atualização contínua de portal institucional na internet para o IPRAM.
Período: 28 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2026.
Contratado: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA-ME
Valor: R$ 247,00, para desenvolver e implantar e R$ 250,00, mensais para manutenção e hospedagem.

Nova Prata, 28 de outubro de 2025.

ARTHUR SBROGLIO OCHI,
Presidente do IPRAM.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:6940F0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO-IPRAM.
LICITAÇÃO Nº 29/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços alusivos à organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas para o cargo de auxiliar de administração, junto ao IPRAM.
Período: 27 de outubro de 2025 a 26 de março de 2026.
Contratado: Legalle Concursos e Soluções Integradas LTDA
Valor: R$ 8.900,00.

Nova Prata, 28 de outubro de 2025.

ARTHUR SBROGLIO OCHI,
Presidente do IPRAM.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:333DEA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1189/2025 – Inexigibilidade Nº 145/2025
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Finalidade: FORMAÇÃO "DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS".

Nova Prata, 28 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:5A1FC940

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, GRAFICA E PERSONALIZADOS SCHLOSSER & ARAUJO LTDA, CNPJ: 47.782.080/0001-48, AQUIISIÇÃO DE CEVA MATE PARA PRESENTEAR OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO NO JANTAR DOS SERVIDORES. No valor de: R$ 1.443,25

Novo Machado RS, em 28/10/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:D7B2FC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, FELICE - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 60.830.284/0001-75, AQUISIÇÃO DE EIXO TRASEIRO E REVESTIMENTO DE ASSOALHO INFERIOR DO LADO DIREITO PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACAS JCQ-5B39. No valor de: R$ 2.784,00

Novo Machado RS, em 28/10/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:5ADD2A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 048/2025
CONTRATADA: 58.286.079 ELTON ALVES
CNPJ: 58.286.079/0001-49
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos e insumos para impressão de etiquetas de código de barras, por dispensa de licitação, dos bens abaixo relacionados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução.
EXPEDIENTE: 27253/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:5BCF1900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 162/2025
CREDENCIADA: ARAUJO CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ: 34.660.146/0001-85
DO OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, na modalidade de Instituição de Longa Permanência Para Idosos, a fim de prover a acolhida de pessoas idosas, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) mensais.
EXPEDIENTE: 29139/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:75B0DC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 161/2025
CREDENCIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO CÉU
CNPJ: 90.256.181/0001-04
DO OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional, continuado ou temporário, na modalidade de Instituição de Longa Permanência Para Idosos, a fim de prover a acolhida de pessoas idosas, com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais.
EXPEDIENTE: 29139/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:41DE8A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1975/2025

PORTARIA Nº 1975/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOSE CLODOALDO BRUM DE BRUM,** do cargo de Vigilante, matrícula 4023-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de setembro de 2016 a 28 de abril de 2023, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 34662/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3F640629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1976/2025

PORTARIA Nº 1976/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.
MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F8CBE9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1977/2025

PORTARIA Nº 1977/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BC2DC317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1978/2025

PORTARIA Nº 1978/2025

OBJETO: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: VITOR HUGO DE OLIVEIRA, do cargo de auxiliar de administrativo, matrícula n° 3913-01, JENIFER DUTRA DACHI, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6403-01 e LETÍCIA LEAL SEGABINAZZI, do cargo de agente administrativo, matrícula 3568-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B13D11AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1979/2025

PORTARIA Nº 1979/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DA7994F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1980/2025

PORTARIA Nº 1980/2025

Designa Comissão de Avaliação das Promoções.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006 e artigo 8º do Decreto nº 106/2016, **DESIGNA** os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação das Promoções para procederem a avaliação dos servidores:
Representantes indicados pelo Prefeito:
Titular: **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01;
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01.

Representantes indicados pelos servidores:
Titular: **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01;
Suplente: **DENILSON MARTINS DA SILVA**, matrícula 2945-01.

Representantes indicados pela Secretaria a qual o servidor avaliado estiver vinculado:
Secretaria de Administração:
Titular: **FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO**, matrícula 3725-01;
Suplente: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01.

Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
Titular: **ROGER FLORES FRANCISCO**, matrícula 6544-01;
Suplente: **LIANE VON SALTIEL WEBER**, matrícula 3025-01.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca:
Titular: **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, matrícula 6206-02;
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01.

Secretaria da Educação:
Titular: **VITOR HUGO DE OLIVEIRA**, matrícula 3913-01;
Suplente: **MONICA COELHO DOS SANTOS**, matrícula 2391-01.

Secretaria da Saúde:
Titular: **FABIANE AZEVEDO OLIVEIRA SELBACH**, matrícula 5083-01;
Suplente: **ISA SLAVIERO SCHULZ**, matrícula 5399-02.

Secretaria de Finanças:
Titular: **EDILIANA MAGGI MARQUES**, matrícula 3020-01;
Suplente: **EZEQUIEL DE ANTONI RITA**, matrícula 3600-02.

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
ALEXANDRE DAS CHAGAS BORDIN, matrícula 2455-01.

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **KELEN HUVE STEFFEN**, matrícula 6545-01;
Suplente: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03.

Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **LETICIA LEAL SEGABINAZZI**, matrícula 3568-01;
Suplente: **ALICE CAROLINE LOURENÇO**, matrícula 3723-01.

E, fica revogada a portaria nº 1391 de 08 de julho de 2024, de acordo com o processo nº 21750/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EEAD29DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1981/2025

PORTARIA Nº 1981/2025

Transfere de Lotação o servidor CARLOS ALBERTO WEBER LISBOA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **CARLOS ALBERTO WEBER LISBOA,** matrícula 3750-02, do cargo de Motorista, padrão 04, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca para a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, com posto de trabalho na Garagem da Prefeitura, a partir de 24 de outubro de 2025, conforme processo nº 34536/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E4635458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1982/2025

PORTARIA Nº 1982/2025

Incorpora aos proventos da servidora SOLANGE STRAVALACCI CARDOSO a gratificação de Direção Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5008160-13.2025.8.21.0059, **INCORPORA A GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR** aos proventos da servidora **SOLANGE STRAVALACCI CARDOSO**, matrícula 1034-01, a contar de 24 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 34838/2025, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FB5095F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1983/2025

PORTARIA Nº 1983/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora MARIA EUGENIA DOS SANTOS GOMES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARIA EUGENIA DOS SANTOS GOMES,** matrícula nº 2910-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 30610/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B37C4054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1984/2025

PORTARIA Nº 1984/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.
MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BFCA9D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1985/2025

PORTARIA Nº 1985/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 39 e 40 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, designa a servidora **EDILIANA MAGGI MARQUES,** matrícula 3020-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para responder como Dirigente de Equipe de Aforamento, no período de férias da titular do cargo **GILSENE MARIA FERRAZZO DA SILVA,** matrícula 3406-01, a contar de 29 de outubro de 2025 a 17 de novembro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3/FG3, conforme processo nº 33321/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9E1A3521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1986/2025

PORTARIA Nº 1986/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **TAMIRIS ROSELI DE AGUIAR RIOS,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5120-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de dezembro de 2014 a 02 de dezembro de 2019, concedido pela portaria nº 352/2021, de acordo com o processo nº 34090/2025, a contar de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:04EA1118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1987/2025

PORTARIA Nº 1987/2025

Designa servidora como gestora do Fundo Municipal de Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 17499/2025, **DESIGNA** a servidora **KAROL SCHMITZ**, matrícula 7369-01, do cargo de Assessora de Cultura e Juventude, como gestora do Fundo Municipal de Cultura, na forma do artigo 5º da Lei Municipal nº 5946 de 13 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E386F380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1992/2025

PORTARIA Nº 1992/2025

Recepciona a servidora ANA CARLA DA COSTA SANTOS cedida através do Termo de Cessão nº 003/2025 do Estado do Rio Grande do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **ANA CARLA DA COSTA SANTOS** cedida através do Termo de Cessão nº 003/2025 do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de exercer o cargo de Diretora Especial do Departamento de Proteção Animal, junto a Secretaria de Saúde. A cedência será com ônus ao Município cessionário, no período de 24 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 34906/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CD187C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso laminado, rodapé e perfil redutor para piso vinilico em unidades educacionais municipais pertencentes a Prefeitura de Osório, restando vencedora a empresa INOVAR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ 44.506.747/0001-91 com os itens 01, 02 e 03, os preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 29/10/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 29 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:D7987320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2025**. Objeto: **Registro de Preços complementar para aquisição de pneus novos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito do município de Paraí/RS.** Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 30/11/2025 até às 08:29hs do dia 12/11/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs 12/11/2025.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EE19DB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 119/2025

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025
Processo nº 6010/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 10 de novembro de 2025, às 14h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 119/2025**, cujo objeto é aquisição de **relógios de ponto eletrônico**, destinados ao controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Assistência Social do Município de Parobé/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 28 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:4886595E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Objeto: a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de manutenção corretiva em impressoras, sob demanda.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do futuro Contrato, em regime de demanda.
Fornecedor : IMPRIMAC Suprimentos de Informática Ltda.
CNPJ: 49.014.532/0001-77
Razão da escolha do fornecedor: Dentre os 3 (três) comparativos registradas neste parágrafo, a IMPRIMAC Suprimentos de Informática Ltda., forneceu o menor preço estimado mensal, configurando-se, portanto, como a proposta mais vantajosa.
Valor contratual estimado: O valor estimado será de R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Considerando que a prestação de serviços de manutenção de impressoras ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, e que tais serviços podem variar em razão da diversidade de marcas e modelos existentes, foi realizada uma estimativa com base na média de atendimentos verificados no período de janeiro a agosto, multiplicada pelo valor unitário de cada item orçado pelas empresas consultadas. Considerou-se que, onde o resultado da média e parte decimal foi igual ou superior a 0,5, o número foi arredondado para o inteiro imediatamente superior; e

quando foi inferior a 0,5, será arredondado para o inteiro imediatamente inferior
Base Legal: Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.
Data do Termo: 28 de outubro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:5B96D7DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.489, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especialno Orçamento do Instituto de PrevidênciadosS ervidores Públicos Municipaisde Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
99.997.9999.9999 – RESERVADORPPS			R$	93.291.650,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1800.000000	R$	93.291.650,00
TOTAL			R$	93.291.650,00

Art. 2º Servirá de cobertura para as despesas constantes no art. 1º os valores constantes do seguinte programa de trabalho e categoria econômica.

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
99.999.9999.9999 – RESERVADECONTINGÊNCIA			R$	93.291.650,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1800.000000	R$	93.291.650,00
TOTAL			R$	93.291.650,00

Art. 3º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a inserir no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 as respectivas ações, de forma a regulamentar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:0481BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 484/2025 – PSS – MÉDICO VETERINÁRIO
EDITAL DE ABERTURA N° 299, DE 25 DE JULHO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **29/10/2025**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 443/2025

FUNÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/11/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
06°	NATÁLIA SOARES MARTINS	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **17 de novembro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F06BCA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 485/2025 – PSS – SUPERVISOR PIM EDITAL DE ABERTURA N° 315, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **29/10/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 445/2025

FUNÇÃO	SUPERVISOR PIM		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
10°	LAÍSLAINE COSTA FERNANDES	08:30	08:10
11°	LUISE LOPES PINTO	08:40	08:10
12°	ROBERTA GULARTE RODRIGUES	08:40	08:10
13°	SHENIA DUARTE DOS SANTOS	08:50	08:10
14°	FABIANE GULARTE DE FREITAS CAVALHEIRO	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional ou Pedagogia, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **17 de novembro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:94746783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MECÂNICO EDITAL N.º 486/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 312, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS E A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de Mecânico - Para atuação na Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SERH, na Secretaria de Obras e Pavimentação – SMOP e Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, Anexo I e **Convocação para a prova prática**, Anexo II, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 29/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 29 de outubro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:283E022D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025: Aquisição de Material Hidráulico, compreendendo selim compacto e junta flexível, destinado a reposição de estoque, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 10h00 do dia 10/11/25 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 28 de outubro de 2025.

GEORGE ALEXANDER BUCHNVEITZ SALYBI
Pregoeiro do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A84F27A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
01

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE PINHAL
EXTRATO DO EDITAL N.º 03/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Pinhal, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 03 de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. para alterar a redação do subitem 11.1 e incluir, como condição obrigatória para a avaliação médica, a entrega de exames laboratoriais sob responsabilidade do candidato, e relação dos demais documentos por ocasião da posse. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *https://pinhal.atende.net/cidadao*.

Pinhal/RS, 24/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Pinhal/RS.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E938746F

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 12 de novembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 88/2025, aquisição de mobiliários escolar Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:351B6840

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 10 de novembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 87/2025, aquisição de diversos materiais para CRAS Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 28 de outubro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:CA43CF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2025

Dispensa de Licitação 68/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para conserto do ar condicionado do caminhão MB 2729 PAC, placa IVM 6687, com valor previsto de R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito, feito com base no artigo 75, §7°da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 27 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:E1452545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 65/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 13/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:92E42A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 66/2025, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:B339E9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valores na contratação de empresa para fornecimento de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática para implantação, treinamento e locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão, conforme especificações constantes no termo de referência.
VIGÊNCIA: 01/11/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de outubro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F6CC8C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2023 - Exclusivo à micro e pequenas empresas. **Data do Aditivo:** 24/10/2025. **Objeto**: Aditivo 2 de **PRORROGAÇÃO** ao contrato n. 369 que tem como objeto a Contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para prestação de serviço mensal de instrutor de artesanato nas oficinas desenvolvidas pelo CRAS – ACOLHER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. **Empresa Contratada:** empresa ZACARIAS TREINAMENTOS E GERENCIAMENTO DE SERVICOS EIRELI-ME. **Valor mensal**: R$ 2.217,19 (dois mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos) mensais. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses**. Início:** 25/10/2025 a 24/10/2026.

Quaraí/RS, 28 de outubro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D5B6BC0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
IL 32/2025 - PALESTRA OUTUBRO ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 32/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 32/2025**, para contratação da empresa**M J GAMBETTA MOVEIS inscrita no CNPJ nº 22.572.455/0001-14,** visando **a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA ALUSIVA AO OUTUBRO ROSA, COM O TEMA "A INFLUÊNCIA DAS EMOÇÕES NA SAÚDE FÍSICA E MENTAL DO SER",** no valor total de**R$ 1.800,00**(mil e oitocentos reais), conforme**Processo Administrativo 239/2025**, com fundamento no **art. 74 III C, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 16 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:249CC237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 120/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS DESERTOS PE 70/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 120/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 120/2025**, para contratação da empresa **HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 07.384.861/0001-60,** aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, itens desertos PE 70/2025, no valor de **R$ 12.348,18**(doze mil trezentos e quarenta e oito reais com dezoito centavos)**,** conforme**Processo Administrativo 240/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso IIIA, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 22 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:034D8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 122/2025 - ELETROS EMEI - ITENS FRACASSADO PE 60/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 122/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 122/2025**, para contratação da empresa **LOJAS BECKER LTDA** inscrita no **CNPJ nº 04.415.928/0080-91,** aquisição de eletrodomésticos destinados à Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) do município de Quevedos/RS, item fracassado PE 60/2025, no valor de**R$ 7.473,22** (sete mil quatrocentos e setenta e três reais com vinte e dois centavos)**,** conforme **Processo Administrativo 243/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso IIIA, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 22 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:0A585AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DL 118/2025 - RECUPERAÇÃO DE CABECEIRAS DE BUEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 118/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 118/2025**, para contratação da empresa **JOÃO ANTONIO CAVALHEIRO** inscrita no CNPJ nº **40.433.639/0001-85** e **JOICE IVETE EINLOFT** inscrita no **CNPJ nº 03.874.048/0001-17,** para a aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a recuperação de cabeceiras de bueiros na localidade dos Lemos, interior do município de Quevedos/RS, no valor de **R$ 10.194,00** (dez mil cento e noventa e quatro reais)**,** conforme **Processo Administrativo 237/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 15 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:76A78560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DL 119/2025 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 119/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 119/2025**, para contratação da empresa**LIMA & CARDOSO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**inscrita no CNPJ nº**31.419.598/0001-81,**serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos provenientes da estação de tratamento de esgoto (ETE) do município de Quevedos/RS, no valor de**R$ 10.200,00**(dez mil duzentos reais)**,**conforme**Processo Administrativo 238/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 16 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:D6EF9A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 117/2025 - AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 117/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 117/2025**, para contratação da empresa**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**inscrita no**CNPJ nº 00.331.788/0065-83,**contratação e empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de torpedos de oxigênio medicinal, com fornecimento do gás, transporte e conformidade com as normas da ANVISA, destinado ao atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde do município de Quevedos/RS, item deserto PE 66/2025, no valor de**R$ 1.582,80**(mil quinhentos e oitenta e dois reais com oitenta centavos)**,**conforme**Processo Administrativo 235/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso IIIA, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 13 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:67E9440C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 121/2025 - REVISÃO 10.000KM CRONOS JDH8A09

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 121/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 121/2025**, para contratação da empresa**COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41,**visando **a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A REVISÃO DOS 10.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS JDH8A09**, no valor total de **R$ 1.484,43** (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais com quarenta e três centavos), conforme**Processo Administrativo 241/2025**, com fundamento no **art. 75 inciso IV a, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 22 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:2CB4D227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DL 123/2025 - CONSULTA/AVALIAÇÃO MÉDICA PSIQUIÁTRICA

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 123/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 123/2025**, para contratação da empresa **INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DE SANTA MARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº**45.932.145/0001-69,** para serviço de consulta/avaliação médica psiquiátrica especializada em C.L.D.L., por ordem/despacho judicial processo nº 5002404-07.2025.8.21.0129/RS sob sigilo de justiça,no valor de**R$ 500,00** (quinhentos reais)**,**conforme **Processo Administrativo 244/2025**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 23 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:57B5DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IL 33/2025 - TESTES PSICOLÓGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 33/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE – IL Nº 33/2025**, para contratação da empresa **PROJECTOS ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ nº 02.013.546/0001-02,**visando**a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONSISTENTES EM PROTOCOLOS DE RESPOSTA E REGISTRO DO TESTE WISC-IV PARA USO NOS ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS DA SECERTARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE QUEVEDOS/RS,** no valor total de**R$ 831,10**(oitocentos e trinta e um reais com dez centavos), conforme **Processo Administrativo 245/2025**, com fundamento no **art. 74 I, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 23 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:31C2B3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, no uso das atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Município de Riozinho, integrada por Secretarias, Subsecretarias, Diretorias, Gerências, Coordenações, Assessorias, Departamentos e Seções, instituída pela presente Lei, passa a conter a seguinte composição organizacional:

Art. 2º A Estrutura Administrativa do Município de Riozinho compõe-se dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento e Aconselhamento:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Assessoria Jurídica;

d) Assessoria de Imprensa;
e) Conselhos Municipais;
f) Comissões Permanentes e Temporárias.

II - Secretarias Municipais:
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (com setores de Contabilidade, Orçamento, Finanças e Tributos);
b) Secretaria Municipal de Planejamento;
c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
e) Secretaria Municipal de Agricultura;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos;
i) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

III - Órgãos de Descentralização Administrativa:
a) Junta de Serviço Militar;
b) Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 3º Ao **Gabinete do Prefeito** cabe às atribuições de assistência ao Prefeito nas funções políticas, administrativas, jurídicas, imprensa, controle interno, sociais e de cerimonial; exercer a atividade de relações públicas, de representação e divulgação; prestar-lhe os serviços burocráticos, no preparo, expedição e arquivamento dos seus atos.
§ 1º O Gabinete do Prefeito é composto dos seguintes órgãos:
I - Assessoria de Gabinete;
II - Assessoria Jurídica;
III - Assessoria de Imprensa;
IV - Controle Interno.

Art. 4º Ao **Gabinete do Vice-Prefeito**, que terá funcionamento permanente, sob a gestão do Vice-Prefeito Municipal, e que se encarregará, precipuamente, observadas as diretrizes e os limites fixados pelo Prefeito Municipal, da avaliação das políticas públicas existentes, permitindo o aproveitamento das experiências adquiridas; do desenvolvimento de meios de diagnóstico das potencialidades e entraves locais para a atuação governamental; da projeção de políticas públicas de proteção social, capazes de garantir à evolução socioeconômica, a expansão dasoportunidades, a aquisição de habilidades e a respectiva utilização produtiva, assegurando uma saudável e segura transição do jovem para a vida adulta, e, do adulto para a terceira idade; do desenvolvimento de projetos que incentivem o ingresso e a permanência do trabalhador no segmento formal, mediante qualificação profissional e formação continuada; da projeção da construção de espaços e meios capazes de congregar os interesses dos mais diversos setores da comunidade, qualificando a elaboração das políticas públicas, conferindo maior legitimidade às decisões e ações do governo, e, estimulando uma relação de corresponsabilidade entre a Administração e os administrados e, da implementação de instrumentos de consulta e participação popular nas questões de interesse do Poder Executivo.
§ 1º O Gabinete do Vice-Prefeito é composto dos seguintes órgãos:
I - Assessoria de Gabinete.
§ 2º A titularidade do Gabinete do Vice-Prefeito não impedirá que o Vice-Prefeito substitua o Prefeito Municipal nas respectivas licenças e férias, suceda o Prefeito Municipal em ocorrendo a vacância do respectivo Cargo, e, tampouco, seja designado para exercer, cumulativamente, Cargos em Comissão no Município, sem direito a qualquer acréscimo de natureza remuneratória.

Art. 5º À **Assessoria Jurídica** cabe à representação do Município em Juízo e emissão de pareceres, elaboração de projetos de lei, defesa comunitária aos que necessitem de gratuidade jurídica e judiciária, nos termos da Lei Federal 1.060/1950, podendo os serviços ser executados diretamente por assessores jurídicos ou mediante terceirização.

Art. 6º À **Assessoria de Imprensa** cumpre o dever de divulgar os atos e programas do Município, elaborar matérias jornalísticas, manter o executivo informado sobre as principais notícias de interesse econômico, político e social podendo os serviços ser executados diretamente por Jornalistas e assessores de imprensa ou mediante terceirização.

Art. 7º Os **Conselhos Municipais**, criados por lei municipal específica, sem autonomia financeira, são órgãos de representação comunitária, não remunerados, com as atribuições de prestar aconselhamento e consulta ao Prefeito Municipal e, em alguns casos, deliberar sobre as matérias de sua competência.

Art. 8º O **Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita** às pessoas de baixa renda será prestado por advogado do Município e funcionará em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.
§ 1º Pessoas de baixa renda, para os efeitos de assessoria jurídica, são todas aquelas que tenham renda igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.
§ 2º O âmbito de atuação será na área de Direito de Família e do Consumidor, excluída expressamente a atuação na área de DIREITO PENAL.

Art. 9º À **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** compete administrar os próprios municipais, inventários e tombamentos; guardar, conservar e manter edificações administrativas, suas instalações e equipamentos; ordenar todos os serviços e atos administrativos e demais atividades de natureza administrativa; proceder, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de compras e contratações administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos de dispensa e inexigibilidade de compras e contratações de interesse da Administração Municipal; promover a administração de compras e publicações de contratos municipais; catalogar itens de compras e contratações; guardar, conservar e manter os procedimentos licitatórios, as instalações e equipamentos para a estruturação das compras e contratações em geral; gerenciar todos os contratos e convênios no âmbito municipal; ordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória; dirigir e supervisionartodas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de expedientes administrativos internos e externos, processos legislativos e demais de interesse da Administração Municipal; gerenciar recursos humanos e materiais, arquivos e cadastros gerais; realizar ações e programas de desenvolvimento humano de todos os servidores e estagiários da administração municipal; gerenciar osrecursos humanos no tocante a concursos, contratações, exonerações, aposentadorias, folha de pagamento, registro e controle de ponto, atestados, procedimentos disciplinares e acompanhamento de casos especiais; executar as atividades meio relativas à política econômico-financeira do Município; exercer as atividades referentes ao lançamento, à arrecadação e à fiscalização dos tributos e rendas; guardar, movimentar e buscar a melhor remuneração dos valores monetários do Município; proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município; fiscalizar o trabalho dos órgãos da administração encarregados do recebimento e pagamento dos valores; proceder a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual; prestar contas dos recursos recebidos das demais esferas de governo; exercer o assessoramento geral em assuntos econômico financeiros; coordenar as atividades relativas às compras, elaborando os processos licitatórios de acordo com a legislação; executar as demais atividades vinculadas a Secretaria.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração é composta dos seguintes órgãos:
1. Subsecretaria de Administração;
1.1. Seção de Protocolo Interno
2. Diretoria de Pessoal
2.1. Gerencia de Processos Administrativos
2.1.1. Departamento de Admissão, Exoneração e Controles Funcionais
2.1.1.1. Seção de Concursos e Processos Seletivos
2.1.1.2. Seção de Controle de Contratos Temporários
2.1.1.3. Seção de Controle e Acompanhamento de Estágio Probatório
2.1.1.4. Seção de Folha de Pagamento
2.1.1.5. Seção de Controle de Ponto e Efetividade
2.1.1.6. Seção de Cedências e Permutas
3. Diretoria de Compras, Licitações, Patrimônio, Convênios e Contratos
3.1. Gerência de Compras, Licitações e Patrimônio
3.1.1. Seção de Convênios e Contratos

3.1.2. Seção de Expedição de Ofícios e Atos Oficiais
3.1.3. Seção de Controle de Estoques
3.1.4. Seção do Almoxarifado Central
4. Diretoria de Tecnologia da Informação e Inclusão Digital
4.1. Departamento de Sistemas de Informação
4.1.1. Seção de Sistemas
4.1.2. Seção de Desenvolvimento e Manutenção
4.1.3. Seção de Geoprocessamento

Art. 10º À **Secretaria Municipal de Planejamento** compete orientar e dirigir a elaboração de planos e programas referentes ao desenvolvimento urbano do Município, elaborando o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; executar projetos básicos para as obras de infraestrutura do Município, bem como dos próprios municipais; acompanhar a execução técnica dos projetos e obras do Município; conceder alinhamento para qualquer tipo de construção; encarregar-se da numeração dos prédios e do alinhamento das ruas; elaborar e fiscalizar a aplicação do Código de Obras, fiscalizar a aplicação da Lei de Loteamentos, da Lei das Cidades e outras correlatas; licenciar projetos arquitetônicos prediais e fiscalizar a sua execução; definir zoneamentos para fins de cadastro do IPTU; arquivar os projetos e plantas dos próprios municipais, bem como dos mapas do Município; elaborar projetos para captar recursos junto a órgãos estaduais e federais;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento é composta dos seguintes órgãos:
1. Subsecretaria de Planejamento
2. Diretoria de Desenvolvimento Urbano
2.1. Gerencia de Estudos e Planejamento
2.1.1. Departamento do Plano Diretor
2.1.1.1. Seção de Acompanhamento e Legislação
2.1.2. Departamento de Cartografia
2.1.2.1. Seção de Topografia
2.1.2.2. Seção de Cartografia
2.1.3. Departamento de Controle de Projetos
2.1.3.1. Seção de Aprovação de Projetos
2.1.3.2. Seção de Parcelamento do Solo
3. Diretoria de Projetos Executivos
3.1. Gerencia de Projetos Arquitetônicos
3.1.1. Departamento de Arquitetura
3.1.1.1. Seção de Desenho
3.1.1.2. Seção de Projetos Estruturais e Fundações
3.1.2. Departamento de Projetos Urbanísticos
3.1.2.1. Seção de Projetos Viários
3.1.2.2. Departamento de Orçamentação

Art. 11. À **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** compete executar todas as atividades relativas à programas de educação, desporto e turismo, executar o planejamento curricular; promover e supervisionar pesquisas de natureza educacional; promover iniciativas e atividades de orientação pedagógica; executar com recursos próprios ou de convênios as atividades educacionais; administrar os prédios escolares fundamentais e de educação infantil; elaborar o cardápio da merenda escolar e providenciar na sua aquisição e distribuição às escolas; organizar e executar o transporte escolar do ensino fundamental e através de convênios, o de ensino médio; cadastrar os estudantes beneficiados com o auxílio transporte; organizar e executar a política de esportes do Município; manter projetos esportivos direcionados às crianças. Na área do Turismo, elaborar e promover a execução da política de Turismo no Município; elaborar a política para desenvolvimento turístico do Município; desenvolver atividades de divulgação dos pontos turísticos; estimular a realização de eventos e promoções, bem como o incentivo de atividades econômicas na área do turismo; celebrar intercâmbio e integração junto a órgãos e empresas da área de turismo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Desporto é composta dos seguintes órgãos:
1. Subsecretaria de Educação e Desporto;
2. Diretoria Administrativa, Projetos e Captação de Recursos
2.1. Departamento Administrativo
2.1.1. Seção de Orçamento e Repasses
2.1.2. Seção de Compras e Licitações
2.1.3. Seção de Convênios, Subvenções e Prestação de Contas
2.1.4. Seção de Merenda Escolar
2.2. Departamento de Serviços Gerais
2.2.1. Seção de Transporte
2.3. Departamento de Gestão Física das Escolas
2.3.1. Seção de Manutenção, Ampliações e Construções
2.3.2. Seção de Controle Patrimonial
3. Diretoria de Educação
3.1. Gerência Técnico-pedagógica
3.1.1. Departamento de Formação Continuada
3.1.2. Departamento de Mídia e Educação
3.1.3. Departamento de Assistência Psicossocial
4. Diretoria de Desporto
4.1. Gerência de Desporto
4.1.1. Departamento de Programas e Projetos Desportivos
4.1.2. Departamento de Promoções Desportivas e Organização de Eventos
4.1.2.1. Seção de Prestação de Contas
Art. 12. À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** compete: Na área do meio ambiente, apoiar atividades correlatas bem como executar, direta e indiretamente a política ambiental do Município; executar, definir e expedir normas técnicas legais visando à proteção ambiental do Município; coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; Identificar,implantar e administrar unidades de conservação e outras áreas protegidas, visando à conservação de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas, obedecendo à legislação estadual e federal existentes; elaborar e revisar o planejamento local quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas; participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo; Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis; autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada; promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos; participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e espeleológico; implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental; autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e exploração de recursos minerais; acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análise de risco, das atividades que venham a se instalar no município; conceder licenciamento ambiental para as instalações das atividades socioeconômicas utilizadores de recursos ambientais e com potencial poluidor; implantar sistema de documentação e informática, bem como os serviços de estatística, cartografia básica e temática e de editoração técnica relativa ao Meio Ambiente; promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto maneio das mesmas; elaborar anualmente o relatório de qualidade do Meio Ambiente, encaminhando-o para apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente procedendo, após a sua divulgação; exigir estudo de impacto Ambiental para a implantação de atividades Socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação e tecnologias que, de qualquer modo possam degradar o Meio Ambiente; propor, programar e acompanhar, em conjunto coma Secretaria Municipal de Educação e Desporto, os programas de Educação Ambiental para o Município; promover e colaborar em campanhas educativas e na execução de um programa permanente e formação e mobilização para a defesa do Meio Ambiente; manter intercâmbio com entidades públicas provadas de pesquisa e de atuação na proteção do Meio Ambiente; convocar audiências públicas, quando necessárias, nos termos da legislação vigente; propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares; exercer poder de polícia e desempenhar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é composta dos seguintes órgãos:
1. Diretoria de Proteção Ambiental e Licenciamento
2. Gerencia de Educação e Proteção Ambiental
3. Departamento de Políticas de Educação Ambiental

4. Departamento de Controle, Fiscalização e Manutenção
5. Departamento de Licenciamento
5.1. Seção de Conservação e Manutenção
5.2. Seção de Fiscalização Ambiental
5.3. Seção de Recursos Hídricos e Arborização

Art. 13. A **Secretaria Municipal de Saúde** tem como atribuição de zelar pela saúde pública do município; prestar assistência médica e odontológica ao Município, inclusive através de convênios; coordenar as ações e serviços municipais da saúde individual e coletiva; elaborar as prioridades e estratégicas da promoção da saúde; promover a criação de creches e maternidades possibilitando a melhoria de vida dos grupos sociais mais necessitados; colaborar com órfãos afins de esferas federal, estadual e entidades privadas, para as atividades acima mencionadas e exercer outras atividades afins; fiscalizar a vigilância sanitária, epidemiológica e toxicológicas; garantir a formação e funcionamento de serviços públicos de saúde, inclusive hospitalares e ambulatoriais, visando atender as necessidades locais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde é composta dos seguintes órgãos:

1. Subsecretaria Municipal de Saúde
2. Diretoria de Saúde
2.1. Gerência de Atenção Integral à Saúde
2.1.1. Departamento da Saúde da Mulher
2.1.2. Departamento da Saúde da Criança e do Adolescente
2.1.3. Departamento da Saúde da Pessoa Idosa
2.1.4. Departamento de Saúde Bucal
2.1.5. Departamento da Saúde do Homem
2.1.6. Departamento de Vigilância Sanitária
2.1.6.1. Seção de Vigilância Sanitária
2.1.6.2. Seção de Vigilância Epidemiológica
2.1.6.3. Seção de Vigilância Ambiental
2.1.6.4. Seção de Assistência Farmacêutica
2.1.7. Departamento de Assistência Farmacêutica
2.1.8. Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
2.1.8.1. Seção de Controle
2.1.8.2. Seção de Contabilidade
2.1.8.3. Seção de Convênios e Contratos
2.1.8.3. Seção de Prestação de Contas
2.1.9. Departamento de Atendimento Domiciliar
3. Diretoria Administrativa de Saúde
3.1. Gerência da Central de Marcação de Consultas
3.1.1. Departamento de Informações em Saúde
3.1.2. Departamento de Monitoramento e Avaliação
3.1.3. Departamento de Regulação, Auditoria, Monitoramento e Avaliação
3.1.3.1. Seção de Regulação
3.1.3.2. Seção de Auditoria
3.1.3.4. Seção de Suprimentos
3.1.3.5. Seção de Translados

Art. 14. À **Secretaria Municipal de Agricultura** compete executar as tarefas relacionadas ao desenvolvimento agrícola, fomentando sua expansão e diversificação; coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da região; promover a distribuição de sementes e de calcário, segundo os programas oficiais da Secretaria; executar serviços com máquinas agrícolas aos agricultores, através do Projeto da Patrulha Agrícola, em convênio com a EMATER; dar apoio e suporte à EMATER na busca de soluções sobre as pragas da lavoura; organizar viveiros e/ou aquisição de mudas para reflorestamento de mata nativa e de cultivo de exóticas; incentivar as hortas comunitárias.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura é composta dos seguintes órgãos:

1. Diretoria de Agricultura
2. Gerencia de Patrulhamento e Fomento Agrícola
3. Departamento de Atendimento ao Pequeno Produtor
4. Departamento de Políticas Agrícolas
4. Departamento de Programas e Projetos Agrícolas
4.1. Seção de Patrulha Agrícola.

Art. 15. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** tem como atribuições coordenar a Gestão da Política Pública de Assistência Social, promovendo um conjunto integrado de ações socioassistenciais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento aos cidadãos e/ou grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social; Garantir da universalização dos direitos sociais da Política de Assistência Social e demais Políticas Públicas; Primar pela responsabilidade do Poder Público Municipal na condução da Política, garantindo ocomando único das ações; Garantir ações articuladas entre as políticas setoriais, visando o pleno atendimento dos usuários da Política de Assistência Social; Fortalecer o processo de publicização da rede de prestação de serviços assistenciais; Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos; Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta dos seguintes órgãos:

1. Subsecretaria de Assistência Social
2. Diretoria de Gestão e Avaliação da Informação
2.1. Gerência de Gestão Institucional e ONGs
2.1.1. Departamento de Gestão do Fundo da Assistência Social
2.1.1.1 Seção de Gestão de Compras e Logística
2.1.1.2 Seção de Segurança Alimentar e Nutricional
2.1.1.3 Seção de Apoio Pedagógico Infanto-Juvenil, Pedagógico-Adulto e Pedagógico Idoso
2.1.2. Departamento de Projetos e Captação de Recursos
2.1.3. Departamento dos Conselhos Tutelares
3. Diretoria de Assistência Social Básica e Especial
3.1. Gerência de Gestão de Pessoas e Recursos Materiais
3.1.1. Departamento Administrativo
3.1.2. Departamento de Controle de Benefícios Eventuais
3.1.3. Departamento de Mobilização Social
3.1.3.1. Seção de Transportes
3.1.3.2. Seção do Programa Renda da Família
3.1.3.3. Seção de Proteção Social, Articulação Institucional e Parcerias

Art. 16. A **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos** é o órgão responsável pela construção, conservação e manutenção de obras viárias, praças, jardins, arborização, estradas municipais, rede de iluminação urbana, monumentos e prédios públicos municipais e embelezamento da cidade. Dentro das diretrizes do Plano Diretor, controlar a expansão urbana examinando e aprovando projeto de obras particulares e fiscalizando sua execução. Cabe-lhe, também, opinar sobre a urbanização de terrenos situados no município, elaboração e execução de projetos especiais na área de moradia populares e tratar da desapropriação de imóveis que o Plano Diretor exige. Compete-lhe, ainda, o planejamento, a construção a fiscalização e a conservação das redes de esgotos pluviais e cloacais bem como a desobstrução dos condutores e bocas coletoras de esgoto, além de fiscalizar, também neste campo, as obras e projetos contratados por terceiros. Administrar o cemitério Municipal, a manutenção e conservação dos veículos e máquinas rodoviárias do município e controlar o trânsito na cidade. Coordenar e manter atualizada a estrutura viária do Município, realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município, propor alterações no trânsito e na estrutura viária, para melhorar o fluxo de deslocamento de veículos, manter atualizado o cadastro das empresas de transporte de passageiros e respectivos veículos em uso, submeter à apreciação do respectivo Conselho Municipal as alterações de trânsito e transporte coletivo, coordenar a sinalização de trânsito e dos logradouros municipais, coordenar a fiscalização do trânsito;

§ 1º A Diretoria de Trânsito, que será o órgão executivo de trânsito para efeitos do que determina a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, é encarregada de coordenar as ações relacionadas à circulação viária no âmbito municipal.

§ 2º A Diretoria de Trânsito terá como responsável um Diretor, nomeado pelo Prefeito Municipal, cujo titular será considerado autoridade de trânsito para todos os efeitos legais.

§ 3º Compete à Diretoria de Trânsito, no âmbito da circunscrição municipal:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VI - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
VIII - exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto;
IX - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
X - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super-dimensionadas ou perigosas;
XI - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XIV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XV - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVI - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de propulsão humana e animal;
XVII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XVIII - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XIX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;
XX - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação dos mesmos.
XXI - celebrar convênios de colaboração e de delegação de atividades previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.
§ 4º O Poder Executivo manterá Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito - Jari, de que trata o art. 17 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, vinculada à Diretoria de Trânsito, prestando-lhe apoio administrativo e financeiro para seu regular funcionamento.
§ 5º A Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos é composta dos seguintes órgãos:
1. Subsecretaria de Obras e Serviços Urbanos
2. Diretoria de Obras
2.1. Gerencia de Construções, Pavimentação e Manutenção de Maquinários
2.1.1. Departamento de Almoxarifado
2.1.2. Departamento de Topografia, Desenho, Projetos e Orçamentos.
3. Diretoria de Serviços Urbanos
3.1. Gerencia de Conservação e Manutenção de Logradouros Públicos
3.1.1. Coordenação de Equipes Internas e Externas
3.1.1.1. Departamento de Iluminação Pública;
3.1.1.2. Departamento de Conservação de Logradouros e Prédios Públicos.
3.1.1.3. Departamento de Limpeza Urbana
3.1.1.3.1. Seção de Limpeza de Esgotos
3.1.1.3.2. Seção de Capinas e Roçadas
3.1.1.3.3. Seção de Parques e Jardins
4. Diretoria de Trânsito
4.1. Gerencia de Segurança, Fiscalização do Trânsito e Viação
4.1.1. Coordenação da Oficina
4.1.2. Coordenação da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito
4.1.3. Departamento de Trânsito e Viação
Art. 17. À **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico** tem como atribuições: o fomento do setor econômico do Município, em suas diferentes formas e atividades; elaborar políticas públicas de fomento das atividades econômicas, tanto na área industrial, comercial, agrícola, e de serviço; elaborar políticas públicas de fomento econômico. Cabe-lhe, ainda; desempenhar as suas atividades buscando orientar, coordenar e controlar a execução das políticas públicas de desenvolvimento agropecuário, industrial, comercial e de serviço, na esfera do Município; promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do município; propor e viabilizar políticas públicas de delimitação e implantação de áreas destinadas à exploração, agropecuária, industrial, de serviço e comercial, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente; orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitado o interesse público; desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão de obra local, mediante parcerias com Entidades, Comércio, Indústria e Serviço, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município. Na área da cultura, elaborar e promover a execução da política cultural, especialmente aqueles relacionados com o fomento e o desenvolvimento cultural, desenvolver e organizar eventos culturais. Na área do Turismo, elaborar e promover a execução da política de Turismo no Município; elaborar a política para desenvolvimento turístico do Município; desenvolver atividades de divulgação dos pontos turísticos; estimular a realização de eventos e promoções, bem como o incentivo de atividades econômicas na área do turismo; celebrar intercâmbio e integração junto a órgãos e empresas da área de turismo.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura é composta dos seguintes órgãos:
1. Diretoria de Cultura
1.1. Gerencia de Artes, Espaços, Patrimônio de Literatura
1.1.1. Departamento de Artes Cênicas, Artes Visuais, Música e Dança
1.1.2. Departamento de Gerenciamento de Espaços Culturais
1.1.3. Departamento de Valorização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
1.1.4. Departamento de Literatura e Incentivo à Leitura
2. Diretoria de Turismo
2.1. Gerencia de Eventos e Projetos
2.1.1. Departamento de Projetos Especiais.
2.1.2. Departamento de Eventos e Promoções
2.1.3. Departamento de desenvolvimento e políticas do turístico
Art. 18. Como órgão de descentralização administrativa compõe a **Junta de Serviço Militar**, com a incumbência de executar todas as tarefas relativas ao serviço militar do Município, sob a presidência do Prefeito Municipal, seguindo as regras ditadas pelos órgãos federais.
Art. 19. Como órgão de descentralização administrativa compõe o Programa Municipal de Assistência Jurídica Gratuita às pessoas de baixa renda com âmbito de atuação nas áreas de Família, Consumidor e Previdência, excluída expressamente a atuação na área de Direito Penal.
Art. 20. Integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação respectiva, os Conselhos Municipais, com atribuições e encargos consultivos, de assessoramento, e de execução, consoante as competências erigidas em regulamentos específicos.

CAPÍTULO III - DAS NORMAS FINAIS
Art. 21. Tornar-se-ão extintos, na data de instalação de cada um dos órgãos e unidades administrativas instituídas pela presente Lei, todos aqueles demais órgãos e unidades administrativas que não compõem a Estrutura Administrativa retro elencada.

Art. 22. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando-a:
I - abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com a finalidade de adequação à presente Lei;
II - abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação à presente Lei;
III - realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à pela presente Lei.

Parágrafo único. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício respectivo, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar.
Art. 23. Dentro do prazo de noventa dias contados da sua promulgação, a presente Lei será regulamentada através de decretos executivos, no que couber.
Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.267/2014 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIOZINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em apenso, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei integra um conjunto de ações voltadas à reestruturação administrativa do município, promovendo a reorganização da estrutura governamental para melhor atender às demandas da população e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Nesse contexto, propõe-se o desmembramento da atual Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, resultando na criação de duas novas pastas: a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Essa modificação permitirá um melhor direcionamento das políticas públicas, garantindo maior especialização e eficiência nas ações voltadas a cada área. O Turismo, cultura e o desenvolvimento econômico possuem características específicas que demandam atenção diferenciada, sendo estratégico seu desmembramento para permitir maior investimento e planejamento setorial.

A alteração proposta não apenas fortalece a administração pública municipal, mas também melhora a prestação dos serviços e a capacidade de resposta às necessidades da comunidade, justificando plenamente sua aprovação.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de vossa compreensão ao exposto solicito a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO CARLOS ANGELI
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
RIOZINHO-RS

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:25A44B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
O Município de **Sagrada Família/RS**, através da **Comissão de Licitações e Contratos**, torna pública a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações a seguir:
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Contratação de empresa especializada para **conserto do sistema de ar-condicionado da Retroescavadeira JCB**, pertencente à frota municipal.
Justificativa: Necessidade de manutenção imediata do equipamento para garantir o bom funcionamento da máquina e a continuidade dos serviços públicos de obras e manutenção de vias, assegurando condições adequadas de trabalho ao operador.
Empresa Contratada: ROGERIO FABIANO ZANDONA
CNPJ: 06.149.192/0001-89
Valor: R$ 2.531,00
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Contratação de pequeno valor.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras – Manutenção da Frota Municipal.
Data da Contratação:28/10/2025
Vigência: Até a conclusão dos serviços.

Sagrada Família/RS, 28 de outubro de 2025.

ELIANE VARGAS RONSANI
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Sagrada Família/RS
E-mail: licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F8C24EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS E TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA MAQTER MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.084.612/0001-06.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços de horas máquinas. caminhões, frete e guincho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

do Pregão Eletrônico n° 023/2025, e no Termo de referência que embasa a presente contratação.
Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2025
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ARCIDE FONTANELLA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.364.183/0001-17.
Objeto: 1. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de 4.500 (quatro mil e quinhentos) litros de combustível Diesel S10, dentro do Item 1.2 do objeto contratual, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento, sendo 2.000 (dois mil) litros pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e 2.500 (dois mil e quinhentos) litros pela Secretaria Municipal Saúde, para fins de atendimento de demandas operacionais e de manutenção dos serviços públicos sob responsabilidade da primeira secretaria nominada. 2. DA JUSTIFICATIVA: A presente cessão justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura e mobilidade, executados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Saneamento, tendo em vista a disponibilidade de saldo do insumo junto às Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria da Saúde, sem prejuízo às suas atividades.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:B3CE0CA8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 815/2025 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme o Protocolo nº 3495/2025 e Parecer Projur Nº 036/2025 em anexo, concede redução de carga horária a servidora KARINE CAMARGO, operária de Serviços Gerais, matricula funcional nº 4304, em 30% sem redução proporcional dos vencimentos, visto que tal remuneração é necessária à subsistência da servidora juntamente com sua família que inclui um filho com TEA e TDAH – Art.26-B e 26-C da Lei Municipal nº 2.065/2001, o qual necessita de terapias e acompanhamento da genitora.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:30914E3A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 816/2025 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Protocolo n.º 3765/2025,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência, de acordo com o artigo 6°, da EC n.º 41/2003. Ingresso até 31/12/2003, no valor equivalente a contribuição previdenciária mensal, a Servidora JANE MARIA MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS, Monitor Sócio Educacional, matricula funcional n.º 4086.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F7DC32E1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 817/2025 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
Art. 1º AVERBA, para fins de aposentadoria, tempo de serviço prestado a atividade pública, contribuindo ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, pela servidora JANE MARIA MARTINS RODRIGUES DOS SANTOS, Monitor Sócio Educacional, matrícula funcional n.º 4086, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Município de Santa Bárbara do Sul, nr.º 48/2025, em anexo, conforme o que segue:

Período: 04/09/1995 a 01/03/2013
Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
Tempo de serviço: 17 (dezessete) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias

Perfazendo um total de tempo de serviço de 6.389 dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, prestados no Regime Próprio de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BB0E6651

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 818/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitaçãonº 125/2025, cujo objeto é acontratação de “entidade, sem fins lucrativos, para organização, fiscalização e execução do concurso público municipal”.
Gestor:

Larri Leonel Bazzanella
Fiscal:
Jaime Adão Mendonça Gomes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DC29FB27

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 819/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA o servidor Cargo em Comissão JOÃO BATISTA FACHI, matrícula funcional n.º 4937, para exercer as funções de Secretário Municipal de Administração, conforme Ordem de Serviço n.º 170/2025/GAB, no período compreendido entre 29/10/2025 a 07/11/2025, em substituição ao Sr. LARRI LEONEL BAZZANELA, Secretário titular que se encontrará em gozo de férias, segundo período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DC367D95

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 820/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão no Pregão Eletrônico nº 003/2025,Ata de Registro de Preços nº 003/2025 do COMAJA, cujo objeto é a aquisição de Climatizadores.
Gestor:
Andrea Bóllico Saratti
Fiscal:
Josias Ritter
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 23 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:19E87FD1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 821/2025 DESIGNA SERVIDORA PARA SUBSTITUIR SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DESIGNA a servidora SILVANA DE FÁTIMA DE LIMA ALVES PORTO, Professora, desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica, matrícula funcional n.º 4089, para exercer as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme Ordem de Serviço n.º 035/2025/GAB, no período compreendido entre 28/10/2025 a 07/11/2025, em substituição a Srª. ANDREA BOLLICO SARATTI, Secretária titular que se encontrará em gozo de férias, segundo período, devendo desenvolver as atribuições do cargo e assinaturas que sejam necessárias, sem perceber a remuneração do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:FD11B71F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 262/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025**, REGISTRO DE PREÇOS PARA ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES.*** Início das **Propostas: 08h do dia 29/10/2025 até as 08h do dia 11/11/2025. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 11/11/2025**, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://pregaobanrisul.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:1E5405D7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DISPENSA 128/2025: SHOW DE NATAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 128/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW DE NATAL
CONTRATADO: **EDUARDO LUIS SCAPINI ZANATTA – CNPJ: 19.498.956/0001-93,** com valor total **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:1C41FCC5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RESULTADO DISPENSA 129/2025: DECORAÇÃO DE NATAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 129/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DECORAÇÃO DE NATAL
CONTRATADO: **LUZES & DECOR LTDA - CNPJ: 19.786.942/0001-75,** com valor total **R$ R$ 49.194,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e quatro reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de outubro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FB9DC793

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 343/2025

CONCEDE FÉRIAS

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Christian Saldanha Silveira**, matrícula n°402, de 06 a 20 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de05/12/2022 a 04/12/2023;
Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F5C1E04C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 344/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, a pedido, ao servidor **Paulo Cesar Saldanha Goularte**, Motorista de Veículos Pesados, matrícula n° 235, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de 06 de outubro a 04 de novembro de 2025, referente ao quinquênio entre 2003/2008, conforme artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 450/2009 combinado com artigo 114 ao 120 da Lei Municipal nº 956/2019;
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BC58CB93

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 345/2025

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Determinar o **arquivamento** da Sindicância Disciplinar n° 008/2025, nos termos do artigo 170, parágrafo I da Lei n° 956/2019 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente à Portaria n° 265/2025;
Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 18/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F5AA563F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 346/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº 63/1990, Lei nº 12.868/2007, Decreto nº 45.659/2008 e Instrução Normativa DRP nº 045/1998 – Título V Capítulo II,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **Maria José Munhoz da Silva, Auriomar Antonio Gomes e Jucelaine Luongo do Nascimento**(suplente), servidores municipais com cargo de provimento efetivocomo Agente Municipal e atribuições legais na área da fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária Estado e Municípios, no seguinte item:
§ Agente Municipal daTurma Volante Municipal – TVM
Artigo 2º - Fica revogada a Portaria nº 132/2014, de 02/04/2014;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:9929DE07

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 347/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 347/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Lucas Neves Schaf** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Alexandre Silva da Rocha – Agente Administrativo, matr. 833 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.
PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:F438A9BC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 348/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 348/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Nilo Junior Fontoura Moreira** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Alexandre Silva da Rocha – Agente Administrativo, matr. 833 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.
PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:5AB070A0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 349/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 349/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Christian Saldanha Silveira** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Alexandre Silva da Rocha – Agente Administrativo, matr. 833 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.
PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:CDF7F718

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 350/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 350/2025

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta do servidor **Hiury Muniz Matos** e designação dos servidores Alessandro Soares Telles de Oliveira – Técnico em Contabilidade, matr. 681; Moisés Fialho dos Santos – Agente Administrativo, matr. 299; e Alexandre Silva da Rocha – Agente Administrativo, matr. 833 para formarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 169 da Lei 956, de 08 de janeiro de 2019.
PRAZO: trinta (30) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Tatiane Formanowicz Lemos
Código Identificador:BD6EAAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.65/2025

Aviso de Alteração e Reagendamento do Pregão Eletrônico nº.65/2025. Objeto: Registro de Preços de Materiais Veterinários. Alteração feita no modelo da proposta na descrição do item 01. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 23/10/2025 às 8 horas do dia 11/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 11/11/2025 às 08h30min. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:465193F8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2025

Aviso de suspensão do pregão eletrônico nº. 69/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de instalação de sistemas de comunicações unificadas (telefonia), com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços presenciais, incluindo soluções baseadas em protocolos de Internet. Motivo da suspensão: Análise e possíveis alterações no edital. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D807AC84

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 175/2025

Extrato da Dispensa 175/2025 que tem como objeto a aquisição de bombas de chimarrão com a finalidade de presentear os participantes da reunião anual da AMM sediada por Santo Ângelo no mês de dezembro (conforme acordo com todos os participantes da AMM Coegemas) Conta contábil 2123, tendo como contratado JEAN HENRIQUE ALMEIDA ANDERSSON, pelo valor de R$3.935,50.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2CFCF69B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 143/2025

Extrato da Inexigibilidade 143/2025 que tem como objeto a contratação de serviços especializados de formação continuada e assessoramento técnico-pedagógico para orientação, apoio e acompanhamento na elaboração do currículo da Educação em Tempo Integral e à readequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Ângelo, visando alinhar as práticas pedagógicas às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades locais do território. Natureza do objeto: Serviço técnico especializado de natureza intelectual/educacional, que envolve atividades de assessoramento, orientação metodológica e produção técnico-pedagógica, não padronizáveis e dependentes de conhecimento especializado na área da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e/ou parcial da Rede Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratado JC EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pelo valor de R$ 18.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3A3EBFE2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO 251/2020 DA CONCORRÊNCIA 004/2020

Extrato do 2° Aditivo do Contrato 251/2020 da Concorrência 004/2020 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas do município: Pavimentação asfáltica com sub-base solo brita na Rua Valdomiro da Silva Saragozo; Pavimentação asfáltica com sub-base solo brita na Rua Joaquim Antunes Bueno; Pavimentação asfáltica com sub-base solo brita e pavimentação asfáltica sobre calçamento na Rua Apolinário Dorneles de Moura; Pavimentação asfáltica com sub-base solo brita e pavimentação asfáltica sobre calçamento na Rua José Carlos Medaglia; Pavimentação asfáltica com sub-base solo brita e recapeamento asfáltico na Rua Antônio Pereira da Silva; Pavimentação asfáltica sobre calçamento na Rua Arisoli Viera Machado, tendo como contratado CARPENEDO E CIA LTDA, fica ajustado a Supressão de R$ 325.888,16 (trezentos e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) o que equivale a 28,23% do valor original do contrato, conforme justificativa encaminhada pelo responsável técnico, a supressão é necessária, pois a pavimentação em alguns trechos das vias licitadas foi realizada em outros processos.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4E3B76AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO 460/2024 DA CONCORRÊNCIA 050/2024

Extrato do 4° Aditivo do Contrato 460/2024 da Concorrência 050/2024 que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica da Av. Brasil (trecho entre a Av. Venâncio Aires e Av. Leopoldo Fett), com recursos de emenda parlamentar do deputado federal Afonso Motta, tendo como contratado CARPENEDO & CIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato em 60 dias a contar de 19/08/2025 até 18/10/2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:CB471AE4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1436/SMGRH/2025

De 15 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do(a) servidor(a) **SILVIA SEVERO MICHAEL**, matrícula nº 2799-5, titular do cargo de SERVENTE, padrão 03, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, a contar de **15 de outubro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0145C19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 122/2025, do tipo menor preço por item, para aquisição de veículo de 07 (sete) lugares para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Educação - SEMED. O credenciamento e a sessão publica serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 13 de novembro de 2025, às 09h01min, sendo que as empresas deverão anexar suas propostas no site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:51D06724

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.123/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS destinado à aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 12/11/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FB554427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 336, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 194.736,00 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e trinta e seis reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 194.736,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 03.04.04.123.0002.2070-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 154 no valor de R$ 50.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 124;
II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 107 no valor de R$ 13.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 124;
III - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 103 no valor de R$ 1.500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 110;
IV - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 130 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 106;
V - Do crédito orçamentário 03.05.04.123.0002.2071-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 195 no valor de R$ 600,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 193;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2090-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1012 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2090-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1011;
VII - Do crédito orçamentário 10.02.04.122.0002.2077-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1542 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 10.02.04.122.0002.2077-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1536;
VIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2007-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 558 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2007-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 560;
IX - Do crédito orçamentário 05.01.12.367.0002.2022-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 525 no valor de R$ 8.500,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2007-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 557;
X - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 579 no valor de R$ 100.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 599;
XI - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 77 no valor de R$ 500,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 78;
XII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 31 no valor de R$ 636,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 78;
XIII - Do crédito orçamentário 04.03.11.334.0049.2174-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 471 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 04.03.11.334.0049.2174-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 473;
XIV - Do crédito orçamentário 04.03.11.334.0049.2174-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 468 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito

04.03.11.334.0049.2174-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 473;

XV - Do crédito orçamentário 04.03.11.334.0049.2174-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 477 no valor de R$ 500,00 para o crédito 04.03.11.334.0049.2174-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 473;
XVI - Do crédito orçamentário 04.03.11.334.0049.2174-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 472 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 04.03.11.334.0049.2174-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 473;
XVII - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2168-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1660, dest. 0000380, dot. 341 no valor de R$ 4.500,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2168-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1660, dest. 0000380, dot. 345;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:A0CB30FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2025 - OPERÁRIO - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.482 de 25 de março de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
OPERÁRIO - 40H	SILVIO LUIS DE OLIVEIRA	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:5D0BF162

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2025 - OPERÁRIO - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2025
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.527 de 30 de abril de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
OPERÁRIO - 40H	NELSON SIMON DA SILVA	2.°
OPERÁRIO - 40H	KAILA FERNADA DA SILVA	3.°
OPERÁRIO - 40H	ALCEU MESAGE JAQUES	4.°
OPERÁRIO - 40H	RENAN ROSA DOS SANTOS	5.°
OPERÁRIO - 40H	PAULO RENATO MARCELINO DOS SANTOS	6.°
OPERÁRIO - 40H	LUCAS ARAUJO DOS SANTOS	7.°
OPERÁRIO - 40H	SANDRO LUIS MENDONÇA DE ABREU	8.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:C5FCDA75

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2025 - MOTORISTA 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.642 de 12 de agosto de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA 40H	LUCAS COLIONI DOS SANTOS	1.°
MOTORISTA 40H	GELSO JUAREZ DA SILVA	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:2BA43141

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2025 - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.616 de 23 de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS - 40H	JEFERSON SANTOS PORTAL	1.°
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS - 40H	LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:2DEC029A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2025 - OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS - 40H

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2025

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, podendo ser renovado por período de mais 06 (seis) meses, junto a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 020/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.616 de 23 de julho de 2025, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIAS - 40H	DELOI ALVES DE ALMEIDA	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:FA939607

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.875, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.875, DE24 DE OUTUBRO DE 2025.
PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.° 42/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.° 42/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C95F2672

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 248/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 069/2025, destinado à contratação da empresa Marcelo Oliveira de Oliveira, para produção e apresentação do artista Marcelo Oliveira, no evento de aquecimento dos 40 anos da Moenda, em conformidade com o Mem. n.º 413/2025 e pedido de compra n.º 2025/3244 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 2.784/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 51.617.391/0001-29, para produção e apresentação do artista Marcelo Oliveira, no evento de aquecimento dos 40 anos da Moenda no dia 13 de novembro de 2025 no Centro Clube, com aproximadamente 2h de duração, ao valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:48E56FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 070/2025, destinado à Registro de Preços para aquisição passagens de transporte coletivo da empresa Expresso Transporte Catanduva para deslocamento dos servidores, em conformidade com o pedido de compra nº. 2025/3139 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF, bem como com o Memorando PGM nº. 2.719/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da empresa Expresso de Transportes Catanduva LTDA, CNPJ n.º 87.126.678/0001-01 sendo: 1) 9.500 passagens linhas: Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha, ao valor unitário de R$ 13,30; 2) 4.400 passagens linhas: Passo do Sabiá, Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno e Imbiruçu, ao valor unitário R$ 7,40. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:44C90E28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.763, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/93, que aprova o Calendário de Eventos do Município, com alterações posteriores, o evento abaixo relacionado, que passa a vigorar, na categoria de Eventos Locais:

Evento	Época	Objetivo
CORRIDA OUTUBRO ROSA	2º sábado de outubro	ações de conscientização à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2A36EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.764, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei n.º 2.756, de 30 de dezembro de 1993, que Aprova o Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.756/93, que aprova o Calendário de Eventos do Município, com alterações posteriores, o evento abaixo relacionado, que passa a vigorar, na categoria de Eventos Locais:

Evento	Época	Objetivo
DESAFIO FARROUPILHA	4ºTrimestre	Dar visibilidade e fomentar o turismo local e a cultura gaúcha

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:82EFF138

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2025

MODALIDADE: Processo de Chamada Pública PNAE n.º 001/2025.
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N. º 026/2025
OBJETO: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar, através de chamamento público, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Memorando nº. 122/2025, Pedido 2025/371 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADA: ALEXANDRE RAMOS, CPF nº 546.094.020-68.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Adita-se a cláusula primeira do contrato original para REDUÇÃO de 300Kg do item 21 - Moranga cabotiá, conforme justificativas contidas no memorando nº 1.485/2025 - SEMED de 03/10/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 03/10/2025 e Declaração de ciência do Contratado. CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente redução tendo em vista que por questões inerentes à própria agricultura, o produtor perdeu a produção e não poderá realizar as entregas das quantidades citadas. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, para REDUÇÃO do valor total de R$ 1.506,00 (Hum mil, quinhentos e seis reais) conforme justificativas contidas no memorando nº 1.485/2025 - SEMED de 03/10/2025, Laudo emitido pela EMATER, de 03/10/2025 e Declaração de ciência do Contratado. CLÁUSULA QUARTA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:FAEB09DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JANAINA COLLA, classificado em 06° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 - SME, de 14 de outubro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final nº 02/2025 - SME, publicado em 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:34776F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 0016/2025

PREGÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 016/2025**, **Pregão nº 02/2025**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 016/2025 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e treinamento de um sistema de gestão legislativa e administrativa em plataforma web, com suporte técnico durante toda vigência do Contrato e envio em tempo real para o portal legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/RS"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2025. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 05 de novembro de 2025** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 20 de outubro de 2025.

VER. ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:94B6293A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 0017/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 016/2025, DE 20DE OUTUBRO DE 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elson Amilton da Silva Teixeira,torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado:

Na Minuta do Contrato, Anexo III do Termo de Referência e Anexo IV do Edital, onde lê-se:
3.7.3. Verificação se o sistema implantado está íntegro e atende às necessidades da Câmara no desenvolvimento de suas atividades.

Leia-se:
3.7.3. Verificação se o sistema implantado está íntegro e atende às necessidades da Câmara no desenvolvimento de suas atividades. *A integridade também se refere à disponibilidade e à pesquisa de dados e informações constantes desde 2017, quando iniciou o processo informatizado do processo legislativo e administrativo*

São Gabriel, 23 outubrode 2025.

VER.ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:FDC0D78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 AO CONTRATO nº 218/2024 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 109/2024 – prorrogação do prazo do contrato n° 218/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2025 – **Renato da Costa Figueira, Maria Eduvirges Borges da Costa Figueira & Advogados Associados**.

São Gabriel, 28 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:5BEF1BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
RESOLUÇÃO 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o repasse de Recursos Orçamentários da Câmara de Vereadores ao Executivo Municipal.

WALDYR INÁCIO KERCHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Plenário aprovou a presente proposição, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, para serem utilizados pelo Executivo Municipal e integrados ao orçamento único do Município, a saber:
I - O valor de R$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais) para a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, para realização de Pavimentação Asfáltica PMF, com capa selante, Emulsão Asfáltica RM-1C, nos seguintes locais:
Comunidade de Santo Antônio do Inhacorá: totalidade de 1.424,50 m², com meio fio, no final do calçamento em direção ao cemitério da comunidade;
Nas proximidades do CTG Recanto da Tradição: totalidade de 1.540 m² com meio fio, no final do calçamento em direção ao CTG, na rua em frente ao mesmo;
Rua São João: totalidade de 700 m² com meio fio, no final do calçamento em direção a Linha Usina;
Linha Jundiá: totalidade de 700 m², sem meio fio, em frente à sede do Esporte Clube Havaí;
Linha Itú: totalidade de 700 m², sem meio fio, em frente à sede da Comunidade Santa Teresinha;
Gruta Nossa Senhora de Lourdes, em Linha Ilha: totalidade de 420 m², sem meio fio, em frente a Gruta.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 28 DE OUTUBRO 2025.

WALDYR INÁCIO KERCHER
Presidente

VER. EDUARDO LUDWIG
Secretário da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:660AA84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025: Contratação de empresa para a realização do evento "Feira do Livro", para promover ações culturais e educacionais à comunidade local, incluindo apresentações teatrais, bate-papos com escritores, animação, contação de histórias e toda logística necessária para o evento, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de novembro de 2025.

Contratado:**SESC-RS**
CNPJ N° 03.575.238/0001-33
TOTAL: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 28 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4C8DF42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025: Dia 13 de novembro de 2025, às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico no site: /bllcompras.com/, visando a contratação de

empresa para execução da reforma e adequação da quadra de esportes localizada nos fundos da EMEI Professora Maria Helena Morelo, situada na Trav. Montauri José de Paula, Centro de São José do Ouro, conforme Memorial Descritivo, Projetos e anexos do processo.

Edital completo no site: www.saojosedoouro.rs.gov.br
Informações: (54) 3352-4516. Em 28 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:00A1984A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Contrato nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 29/2025: Contratação de empresa para construção de dois alambrados elevados na região das metas no campo de futebol que está sendo revitalizado, localizado na Vila Hípica, em São José do Ouro/RS, conforme projetos, especificações técnicas do memorial descritivo, e demais documentos que compõem o processo licitatório, com recursos da Emenda Parlamentar 202428630001, Plano de Ação 09032024-071698/2024.
Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Construtora LSM LTDA
CNPJ Nº 34.991.259/0001-63
Valor: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de Ordem de Início
Contrato Assinado em: 27 de outubro de 2025
Fiscal do contrato: Luis Gustavo dos Santos

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:274E04E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 096/2025

Contrato nº 096/2025 – Dispensa de Licitação nº 056/2025: Contratação de complexo terapêutico para acolhimento e assistência psicossocial, com foco no tratamento de dependência alcoólica e transtornos psiquiátricos, para internação prolongada em cumprimento à determinação judicial.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Sociedade Getuliense de Apoio ao Dependente
CNPJ Nº 87.641.049/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: A execução do contrato será suspensa total e temporariamente a partir de **27 DE OUTUBRO DE 2025**, permanecendo vigente até a decisão, que determinará a continuidade ou o encerramento da medida.

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do contrato poderá ser retomada a qualquer momento, conforme a decisão final da autoridade judicial, sendo automaticamente restabelecidas todas as cláusulas e condições previamente acordadas, com a ratificação das obrigações e direitos originais, sem necessidade de formalização de novo instrumento contratual.

São José do Ouro, RS, 28 de outubro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:8E60A77C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025 – SRP – CONTROLADOS E ANESTÉSICOS

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **RETIFICAÇÃO** da descrição do lote 22 da publicação do extrato da ata referente ao PE 08/2025 – SRP Aquisição Futura de CONTROLADOS E ANESTÉSICOS em 04/08/2025, destacando o que segue:

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 22 – Descrição/apresentação: Dexmedetomidina 200 mcg/ml 2ml– ampola Marca: VOLPHARMA unidade: Ampola; Quantidademáxima: 4000 ampolas/ano; Valor unitário: R$ 8,900/ampola.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:D61B652B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025 – SRP –
Aquisição futura de FÓRMULAS INFANTIS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0021/2025 – SRP Aquisição futura de FÓRMULAS INFANTIS** destacando a empresa vencedora conforme descritivo a seguir:

GVNZ ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 61.057.833/0001-83

Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil em pó a base de 100% de aminoácidos livres, não alergênicos, nutricionalmente completa, com DHA e ARA, TCM e nucleotídeos. Para lactantes desde o nascimento, que apresentem diarréia persistente, distúrbios absortivos, alergia ao leite de vaca e/ou soja, que não respondem a fórmula extensamente hidrolisada. Latas de 400g. **Marca:** Fórmula Infanti **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 50 Kg **Valor unitário:** R$ 354,810/Kg.

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil de partida em pó para actantes, faixa etária de 0 a 6 meses, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos e com adição de prebióticos. **Marca:** Nestlé **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 600 /Kg; **Valor unitário:** R$ 62,900/Kg.

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses anti regurgitação, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos. Latas de 400g. **Marca:** Nestlé **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 40/Kg; **Valor unitário:** R$ 80,000/Kg.

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos, mínimo 20% de TCM na composição lipídica. Latas de 400g. **Marca:** Nestlé **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 200/Kg; **Valor unitário:** R$ 131,430/Kg.

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78

Lote 06 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil em pó semi-elementar, proteína extensamente hidrolisada, para lactantes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia persistente, distúrbios absortivos, alergia ao leite da vaca e/ou soja, com DHA, sem lactose, com 0,66 Kcal/ml à 0,68 Kcal/ml. Latas de 400g. **Marca:** Pregomin Pepti **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 100/Kg; **Valor unitário:** R$ 195,000/Kg.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0003-06

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil em pó para lactantes, à base de 100% da proteína isolada da soja, com DHA e ARA para lactantes a partir de 06 meses. Latas de 400g. **Marca:** Aptamil Soja-Danone **Unidade:** Kg; **Quantidade máxima:** 20/Kg; **Valor unitário:** R$ 107,350/Kg.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil em pó, isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais. Latas de 400g. **Marca:** Aptamil SL-Danone **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 50/Kg; **Valor unitário:** R$ 128,900/Kg.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Fórmula infantil hipercalórica para lactantes do nascimento até 12 meses com dificuldade de manutenção ou ganho de peso/recuperação nutricional. Latas de 400g. **Marca:** Infantrini-Danone **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 50/Kg; **Valor unitário:** R$ 287,500/Kg.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, crianças com dificuldade de manutenção ou ganho de peso e sem lactose. Latas de 400g. **Marca:** Fortini Plus-Danone **Unidade:** Kg **Quantidade máxima:** 50/Kg; **Valor unitário:** R$ 108,700/Kg.

Os lotes 02 e 07 frustraram.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:29208C64

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 775/2025

SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 775/2025
OBJETO:
A presente contratação emergencial tem por objeto o fornecimento de óxido nítrico medicinal (NO), destinado ao uso na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neo) da Fundação Hospital Centenário.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Visando garantir boas condições de funcionamento da Fundação Hospital Centenário, estamos solicitando este item, para que seja utilizado em reparos nos quais necessitamos. E de suma importância este item, pois o setor de manutenção no qual é responsável por trabalhos envolvendo o mesmo, necessita que esteja à disposição para eventuais serviços. O óxido nítrico (NO) desempenha um papel fundamental em diversas aplicações médicas, especialmente em ambientes hospitalares. Trata-se de um gás incolor e solúvel, com propriedades vasodilatadoras que o tornam essencial no tratamento de condições respiratórias e cardiovasculares críticas. Seu uso controlado e monitorado contribui significativamente para a melhoria dos desfechos clínicos em pacientes graves, sobretudo em unidades de terapia intensiva (UTI) e neonatologia. Uma das principais aplicações do óxido nítrico na prática hospitalar é no manejo da hipertensão pulmonar, uma condição na qual ocorre o aumento da pressão nos vasos sanguíneos dos pulmões, dificultando a oxigenação adequada do sangue. O NO atua como um potente vasodilatador seletivo da circulação pulmonar, promovendo o relaxamento dos músculos lisos das artérias pulmonares e, consequentemente, melhorando a troca gasosa e a oxigenação sistêmica. Além disso, o óxido nítrico é amplamente utilizado em neonatologia, especialmente em recém-nascidos com insuficiência respiratória grave e síndrome de aspiração meconial. Nesses casos, o NO inalatório pode reduzir a necessidade de terapias mais invasivas, como a oxigenação por membrana extracorpórea (ECMO), diminuindo riscos e promovendo uma recuperação mais rápida. Outro aspecto relevante do uso do óxido nítrico em hospitais é a sua contribuição para o controle de infecções. Estudos apontam que o NO possui propriedades antimicrobianas e pode ser um coadjuvante em estratégias de combate a agentes patogênicos resistentes, embora essa aplicação ainda esteja em fase de pesquisa em muitos centros. Por fim, o uso seguro e eficaz do óxido nítrico requer equipamentos especializados e equipes treinadas, além de protocolos rigorosos de monitoramento contínuo da concentração administrada. Isso garante não apenas a eficácia terapêutica, mas também a segurança dos pacientes, uma vez que o excesso de NO pode causar efeitos adversos, como a formação de metabólitos tóxicos. Dessa forma, o óxido nítrico representa um recurso terapêutico valioso, cuja aplicação hospitalar, quando devidamente indicada, pode fazer diferença significativa na evolução clínica de pacientes críticos, promovendo uma abordagem mais eficaz, segura e menos invasiva no tratamento de condições complexas.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº **35.820.448/0063-39**:
Apresentou proposta para o fornecimento contínuo de óxido nítrico – **Valor mensal R$1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) - **valor total: R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais)
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES. - inscrita no CNPJ sob nº **67.423.125/0001-78**:
Apresentou proposta para o fornecimento contínuo de óxido nítrico – **Valor mensal R$3.600,00** (três mil e seiscentos reais) - **valor total: R$ 43.200,00** (quarenta e três mil reais)
GASMAN COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **03.214.714/0001-90**:
Apresentou proposta para o fornecimento contínuo de óxido nítrico – **Valor mensal R$32.520,00** (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais) - **valor total: R$ 390.240,00** (trezentos e noventa mil, duzentos e quarenta reais)
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA -** inscrita no CNPJ sob nº **35.820.448/0063-39** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,
expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C
Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501, 16210000230.
DO VALOR: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Micaelly Nunes Ribeiro Costa
Código Identificador:1F494C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 10022/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10022**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de EPIs - Calçados ocupacionais de uso profissional, Protetores Auriculares, Luvas de Segurança e Coletes para os Agentes de Combate às Endemias exigidos pelo Ministério do Trabalho em ações de controle ao mosquito da Dengue, Zika e Febre Chikungunya em atividades preconizadas pelo Ministério da Saúde.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 30 de outubro, às 9h30min até 04 de novembro, ás 9h30min. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:4BE6482D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 50/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitaçãona modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/50**, tipo **Menor Preço global**,**OBJETO:**Aquisição de telefones sem fio e de mesa destinados a atender às demandas das secretarias.**DATA DERECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 29 de outubro, às 9h30min até 03 de novembro, ás 9h30min. O editalestá disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo,Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2B174AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 36/2025 - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025,** tipo **Maior Desconto por Lote**, Modo de Disputa: **aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra e peças de reposição para a manutenção de veículos do município de São Leopoldo. DATA DE ABERTURA:** 12 de novembro de 2025, às 09h01min. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A4435577

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

CREDENCIADA:COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 78.825.270/0001-29
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil para fornecer Empréstimos Pessoais Pecuniários aos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo Ativos: Estatutários, Celetistas, Comissionados e Agentes Políticos, com vínculo exclusivo com o Executivo Municipal - Doravante Somente Nominados como "Servidores"-, para Resgate Mediante Consignação na Folha Mensal de Pagamentos do MUNICÍPIO pelo sistema e-Consig.
VALOR: O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da Consignatária, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados, conforme às normas contidas neste Edital e na Lei 6.055/06, Decreto Municipal nº 8.040/15 e Ordem de Serviço nº 16/2022.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:C0955599

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2025
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA RAIZ - CRESOL RAIZ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.343.510/0001-64.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil para fornecer Empréstimos Pessoais Pecuniários aos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo Ativos: Estatutários, Celetistas, Comissionados e Agentes Políticos, com vínculo exclusivo com o Executivo Municipal - Doravante Somente Nominados como "Servidores"-, para Resgate Mediante Consignação na Folha Mensal de Pagamentos do MUNICÍPIO pelo sistema e-Consig.
VALOR: O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da Consignatária, ou mesmo qualquer despesa a ser

empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados, conforme às normas contidas neste Edital e na Lei 6.055/06, Decreto Municipal nº 8.040/15 e Ordem de Serviço nº 16/2022.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:4AC7D85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 1091/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10005/2021
CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.768/0001-04.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$80.520,00 (oitenta mil, quinhentos e vinte reais), conforme previsto na cláusula terceira do contrato, item 3.5, aplicando-se o percentual de 6,684054%, correspondente à variação do IGP-M no período de 08/2023 a 07/2024 e 08/2024 a 07/2025, resultando no montante de R$5.382,00, passando o valor global anual a ser de R$85.902,00, conforme informação contábil nº 156/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DFA303F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 1049/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10001/2024
CONTRATADA: CAROLINE DE SOUZA WAGENER, CNPJ: 16.513.378/0001-29
DO FISCAL: Altera-se o FISCAL do Termo de Credenciamento supra, para fazer constar que passa a ser a servidora Sra. **Aline Scheibel**, matrícula nº **85.567**, em substituição ao servidor, **Maroli Lani Mello da Silva**, matrícula nº **85.077**, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 10/10/2025.
DO GESTOR: Altera-se o GESTOR do Termo de Credenciamento supra, para fazer constar que passa a ser o servidor Sr. **Maroli Lani Mello da Silva**, matrícula nº **85.077**, em substituição a servidora, **Cristina Lima da Rocha Cannas**, matrícula nº **83.415**, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 10/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:F499C6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 112/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 45/2025
CONTRATADA: FONTANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.152.678/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Sondagem à Percussão (SPT), em metros, em áreas do município de São Leopoldo, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.
VALOR: R$ 21.316,00.
PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Vigente.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, na Dotação da Secretaria demandante: Órgão: 06 – Secretaria Geral de Governo, Unidade: 01 – Administração Central do Gabinete, Projeto Atividade: 2600 - Manutenção da Secretaria Geral de Governo, Dotação: 174, Recurso Livre: 1500 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:75DA4BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10006/2022
CONTRATADA: BOLA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.671/0001-42.
ACRÉSCIMO DE VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R$2.434.296,00, o percentual de 25%, correspondente ao montante de R$608.574,00, em virtude da redução do quadro de motoristas disponíveis e pelo aumento na demanda por transporte de pacientes para procedimentos médicos tanto no município quanto em localidades externas, passando o valor anual atualizado a ser de R$3.042.870,00, conforme Informação Contábil nº 74/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:61971906

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

MODALIDADE:Tomada de Preços nº 17/2023
CONTRATADA:LUMI CONSTRUTORA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº26.459.328/0001-64.
DA SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do valor global inicial contratado de **R$308.784,68** (trezentos e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no percentual de negativo de 3,532607 %, o montante de **R$10.908,15** (dez mil novecentos e oito reais e quinze centavos), o valor global atualizado a ser de **R$297.876,53** (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo R$234.974,19 (duzentos e trinta e quatro reais e novecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) referente aos materiais e R$62.902,34 (sessenta e dois mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos) referente à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 213/2025..

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E73AFA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 56/2025, oriundo do credenciamento n° 02/2025.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICRÉDITO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 78.825.270/0001-29.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil para fornecer Empréstimos Pessoais Pecuniários aos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo Ativos: Estatutários, Celetistas, Comissionados e Agentes Políticos, com vínculo exclusivo com o Executivo Municipal - Doravante Somente Nominados como "Servidores"-, para Resgate Mediante Consignação na Folha Mensal de Pagamentos do MUNICÍPIO pelo sistema e-Consig.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
VALOR: O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da Consignatária, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados, conforme às normas contidas neste Edital e na Lei 6.055/06, Decreto Municipal nº 8.040/15 e Ordem de Serviço nº 16/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:975EC2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 57/2025, oriundo do credenciamento n° 02/2025.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA RAIZ - CRESOL RAIZ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.343.510/0001-64.
OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias e Cooperativas de Crédito autorizadas pelo Banco Central do Brasil para fornecer Empréstimos Pessoais Pecuniários aos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo Ativos: Estatutários, Celetistas, Comissionados e Agentes Políticos, com vínculo exclusivo com o Executivo Municipal - Doravante Somente Nominados como "Servidores"-, para Resgate Mediante Consignação na Folha Mensal de Pagamentos do MUNICÍPIO pelo sistema e-Consig.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
VALOR: O Edital de credenciamento não ensejará ônus financeiro à Consignante, ou seja, não haverá quaisquer pagamento a ser realizado em favor da Consignatária, ou mesmo qualquer despesa a ser empenhada, salvo o repasse dos valores relativos a consignação a serem descontados da folha de pagamento dos Consignados, conforme às normas contidas neste Edital e na Lei 6.055/06, Decreto Municipal nº 8.040/15 e Ordem de Serviço nº 16/2022.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:B8AFBEBA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 40/2025, OBJETO**: Compra de produtos (peças) e serviços, por exclusividade, da empresa Higra, de duas motobombas da marca Higra, modelo R1-400/300B que estão instaladas na EAB-3 (Captação). **FORNECEDOR:** HIGRA SERVICE SUL LTDA. **CNPJ N°** 59.244.473/0001-87.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:93511F61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.469 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de novembro de 2024, conforme segue:

1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	Projet/Ativ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
Total		**R$ 2.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

1	ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
101	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2000	Projet/Ativ MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	
339011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Total		**R$ 2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:343C0810

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1036/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1036/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1012 de 13/10/2025

FERNADO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal de São Pedro do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **1012/2025** de **13.10.2025**, que nomeia **JÉSSICA BERTOLDO PORTELA** para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, classificada em 10 º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3771B279

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1037/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1037/2025, 28 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA GESTANTE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAGALI MEDINA DE MORAES,** Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais contratada, matrícula 4757, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, a contar de **25.10.2025 a 22.04.2026,** nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90 e conforme certidão de nascimento apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **25.10.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:49CFFAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto registro de preço para projetos de engenharia. Abertura da licitação dia 14/11/2025, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:0F5DB9D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA FRACASSADA Nº. 054/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que foi FRACASSADO O PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS E PROTEÇÕES DE ACRÍLICO PARA OS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO, PROCON E SINE/FGTAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO PRIMAVERA.**O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

SIMONE DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EB7311CB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 72/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 72/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 12/11/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 72/2025, cujo objeto é: contratação de empresa de transporte coletivo (ônibus e vans), incluindo motorista e combustível, para transporte de usuários, (acompanhados de profissionais das secretarias). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:812284B8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025, O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025, Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, veículos, imóveis e lotes/terrenos do Distrito Industrial, de propriedade do município de Sapucaia do Sul – RS, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8945AB52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROTOCOLO Nº: 27801/2025

INTERESSADA: Claudia Silveira da Silva
PROTOCOLO Nº: 27801/2025
ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques
PARECER Nº: 286/2025
APROVADO EM: 24/10/2025.

Relatório
A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 27801/2025** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola de Educação Infantil Tia Coruja está localizada na Rua José Loureiro da Silva, nº 780, Bairro Pasqualine no Município de Sapucaia do Sul.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução n° 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 10/10/2025.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria
4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Tia Coruja**.
5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender ao pedido.
7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
9- A Escola é acessível para pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Tia Coruja**;
autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2025.

Comissão De Educação Infantil:

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES;

DIANE ELIZABETH CHRIST DUTRA

GENARA SARMENTO DA SILVA

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:32260C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROTOCOLO Nº: 28274/2025

INTERESSADA: Jaqueline Elizandra Teixeira Guedes
PROTOCOLO Nº: 28274/2025
ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques
PARECER Nº: 285/2025
APROVADO EM: 24/10/2024.

Relatório
A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 28274/2025** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos está localizada na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1485, Bairro Centro/Vacchi no Município de Sapucaia do Sul.
1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução n° 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 10/10/2025.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria
4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos**.
5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender ao pedido.
7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
9- A Escola é acessível em parte para pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Castelo dos Sonhos**;
autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2025.

Comissão De Educação Infantil:

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES;

DIANE ELIZABETH CHRIST DUTRA

GENARA SARMENTO DA SILVA

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:CD1AA548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROTOCOLO Nº: 28497/2025

INTERESSADA: Angela Duprates Kuhn
PROTOCOLO Nº: 28497/2025
ASSUNTO: Recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Giz de Cera** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques

PARECER Nº: 287/2025
APROVADO EM: 24/10/2025.

Relatório
A mantenedora da **Escola de Educação Infantil Giz de Cera** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 28497/2025** contendo pedido de recredenciamento da **Escola de Educação Infantil Giz de Cera**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Escola de Educação Infantil Giz de Cera está localizada na Avenida Lúcio Bittencourt, nº 506, Bairro Centro no Município de Sapucaia do Sul.
1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução n° 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 10/10/2025.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria
4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Giz de Cera**.
5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender ao pedido.
7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
9- A Escola é acessível para pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
recredencie, por cinco anos, a **Escola de Educação Infantil Giz de Cera**;
autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2025.

Comissão De Educação Infantil:

CINDY MAYRÊ GOMES OLEQUES;

DIANE ELIZABETH CHRIST DUTRA

GENARA SARMENTO DA SILVA

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:D25B6C58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO – N° 199/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 061/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº061/2025 e ratifico a ***Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria, gestão e suporte integral para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento visando identificar as necessidades da secretaria e elaborar soluções para a captação de recursos e desenvolvimento local*.** A cópia do Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54)3361-5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 29 de outubro de 2025**.**

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:4F718FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 194/2023
PROCESSO N°: 10339/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA para avaliação atuarial e assessoria atuarial.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento –em seu **item 2.1,** reajustando o valor total do Contrato, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), relativo ao último período contratual, o qual passa a ser de **R$ 11.251,48 (onze mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, sendo pago em *12 (doze) parcelas* no valor de **R$ 937,62 (novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos);** Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOEL FRAGA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:78FB9C11

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 019/2025 - CONTRATO 65/2025

Processon°: 4609/2025
Contrato n°:065/2025
Licitação: Concorrência 013/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DESTRUÍDA NO EVENTO DO DIA 02 DE MAIO DE 2024 - ESTRADA PADILHA - VILA TEREZA, CONFORME PROJETO E DOCUMENTOS EM ANEXO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO SEDEC N° 2159053.015791/2024-85 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEFESA CIVIL
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
O MUNICÍPIO DE TAQUARA–RS, Pessoa Jurídica de Direito Público,com sede na Rua Tristão Monteiro,1278,inscrita no CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,Sra.**Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**,RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Sétima – Da Dotação orçamentária– Altera-se a dotação orçamentária conforme solicitação via e-mail, conforme a seguir:
Órgão:12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
Coordenadoria de Defesa Civil
2025-867
1899 - Outros Recursos Vinculados
2105 -Situação de Risco, Emergência e Calamidade Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
CLÁUSULASEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Taquara,28 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:960C8629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 166/2025 por Dispensa de Licitação 69/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 166/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 69/2025, para a contratação da empresa WINK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 50.598.026/0001-51 para fornecimento de materiais para manutenção na rede de água, no valor de R$ 25.407,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 28 de outubro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:E08A82A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 165/2025
Dispensa de Licitação 68/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo n°165/2025 e ratifico a Dispensade Licitação nº 68/2025, para a contratação das empresas RICARDO CELULARES LTDA. – CNPJ 60.448.443/0001-71, no valor total de R$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais), referente ao LOTE 1 e 44.855.942 ALINI GABRIELI WENZEL GROSZ. – CNPJ 44.855.942/0001-27, no valor total de R$ 8.820,00 oito mil, oiticentos e vinte reiais), referente ao LOTE 2, para a Aquisiçãode Materiais Pedagógicos para atendimento em Turno Integral em escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Programa em Tempo Integral do Ministério de Educação - Recurso Federal MDE, com prazo de 10 dias para entrega dos objetos a contar da assinatura do instrumento de contrato.

TentePortela, 28 de outubro de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:18D877A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 189/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 189/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico RP n° 189/2025, Edital 199/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada nos serviços de sonorização e iluminação de palco de médio porte, para atender aos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais Secretarias, ALTERANDO** a redação dos subitens nº 7.1.8, 7.1.9 e 7.1.10 do Edital, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar **e DESIGNANDO nova data para o certame.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 12/11/2025 (para verificação de

conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 199/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8F953632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2025

CONCEDE dezessete (17) dias de férias regulamentares a servidora RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.048/2025, de 29 de setembro de 2025, **CONCEDE** dezessete (17) dias de férias regulamentares, à servidora **RAQUEL HENZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3"**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, a partir do dia 29 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 28 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B1E7ABD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, DE OFTALMOLOGIA, para realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias. Abertura para inscrições: a partir de 30 de outubro de 2025. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 28 de outubro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:44B49821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

Cooperativa Cidade Verde LTDA
Titular: Milton Casiragui
Suplente: Igor Guilherme Riegel

Secretaria Munic. da Agricultura:
Titular: Guilherme Jordão Torres
Suplente: Andressa Barbieri

Sind. dos Trabalhadores Rurais
Titular: Paulo Ricardo Port
Suplente: Fernanda Machado Jung
Secretaria Munic. de Obras, Viação e Trânsito
Titular: Lauri Pedro Ott
Suplente: Cladimir Leo Krummenauer

EMATER
Titular: João Alberto Guerra da Rocha
Suplente: Charlise da Silva Nunes

Secretaria Munic. da Fazenda
Titular: Renato Mate Goncalves Braga
Suplente: Dieini Vanessa Velho Ramos

Feira do Produtor
Titular: Remídio Dilkin
Suplente: Angélica Dulceia Martin

Secretaria Munic. Educação e Desporto
Titular: Samuel Souza da Silva
Suplente: Angelica Beatriz de Oliveira

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 27 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9377655C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32617/2025 - HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora ADRIANA DA GLORIA DOS REIS, Matrícula nº 3200-0, Monitor de Casa de Passagem, realizado no período de 14/03/2022 a 14/03/2025 perfazendo um total de3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BAAD27A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32618/2025 - HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora EDINARA FEREIRA, Matrícula nº 1654-3, Monitor de Educação Infantil, realizado no período de 02/05/2022 a 02/05/2025 perfazendo um total de 3.590 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:81272B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32619/2025 - HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório da servidora RENATA NETO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3221-2, Monitor de Casa de Passagem, realizado no período de 06/04/2022 a 06/04/2025 perfazendo um total de 3.600 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1ABE9C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32620/2025 - HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatório do servidor TAINAN RODRIGUES SILVEIRA, Matrícula nº 1651-9, Agente Administrativo, realizado no período de 01/04/2022 a 01/04/2025 perfazendo um total de 3.550 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C10A9E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32621/2025 - HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Estágio Probatóriода servidoraVIVIANE DE FATIMA DA SILVEIRA BANOLAS, Matrícula nº 1631-4, Monitor de Educação Infantil, realizado no período de 22/07/2021 a 06/10/2025 perfazendo um total de 3.500 pontos, de acordo com a Lei Municipal nº 1838/1998 de 25/11/1998, Decreto nº 1627/1998, de 26/11/1998, art.41, parágrafo 4º C.F; Lei nº 3320/2012 e demais legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:10604FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jairo Mecânica Diesel Ltda - Sul Diesel
OBJETO: Aquisição de peças, filtros e lubrificantes, bem como a contratação de serviço especializado de mão de obra, necessários para a realização da revisão periódica de 600 horas do caminhão IVECO TECTOR 2025, placas JDL 7J19.
VALOR TOTAL: R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais), pelas peças e serviços contratados
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do caminhão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 27 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:80EA909C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 9.017/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO LC: 1512/2025 CONTRATO Nº 233/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025,** em favor da empresa **JAIRO MECÂNICA DIESEL LTDA - SUL DIESEL,** para aquisição de peças, filtros e lubrificantes, bem como a contratação de serviço especializado de mão de obra, necessários para a realização da revisão periódica de 600 horas do caminhão IVECO

TECTOR 2025, placas JDL 7J19, no valor total de R$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais), pelas peças e serviços contratados, com vigência até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção do caminhão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato., com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 27 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3F23A011

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **14 de novembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025,** tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ANALISE AMBIENTAL INVESTIGATÓRIA PRELIMINAR PARA FINS DE LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL,** com emissão de Parecer Técnico Quanto a Viabilidade da Regularização e Ampliação do Licenciamento Ambiental do Empreendimento - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1FA9FEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:14E516F9

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 24/10/2025, o EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025, porém onde **lê-se** R$ 505.167,87 (quinhentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), **leia-se** R$ 505.169,87 (quinhentos e cinco mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Venâncio Aires, 28 de Outubro de 2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:20FC9383

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 06/2025. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo valor de R$ 1.696,90 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), ordenado com base no §3º da Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual, bem como com o disposto art. 124, I, "b" da Lei 14.133/2.021. Assinatura: 28/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DC1D2F5B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO AIRES – COOPROVA. Oriundo do Edital de Chamada Pública nº 01/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo quantidades nos itens 04, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 47 e 48 do contrato. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram uma supressão de R$ 35.973,04 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e quatro centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do art. 124 caput, I, e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2.021.

Venâncio Aires, 28/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:71AE7AE7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 008/2023. Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do término de sua vigência, em 26/10/2025, prorrogando-o, respectivamente, até 10/12/2025, passando o Contrato a viger até 10/03/2026, ordenado com base no disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e nas disposições do art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, 28/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:56EFFD48

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 139/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição no Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025. Credor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA. Valor: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:38D0D195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123/2006 e do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 do Executivo Municipal, torna público a homologação do Pregão Eletrônico 001/2025.

Objeto: TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPCIONISTA (CBO 4221-05), AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-10), COPEIRO (CBO 5134-25) E AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA (CBO 5143-20) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.
Vencedores:
LOTE O1 - Recepcionista (CBO 4221-05) - 1 posto (30h) - Empresa: Orbenk Administração Serviços Ltda. - VALOR TOTAL: R$ 176.839,80.
LOTE 02 - Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-10) 1 posto (40h)
Copeiro (CBO 5134-25) – 1 posto (40h), Auxiliar de serviços de limpeza
(CBO 5143-20) – 2 postos (40h) - Empresa: AEROFOTO NORDESTE LTDA. - VALOR TOTAL: R$ 938.086,80.

Xangri-Lá, 28 de outubro de 2025.

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:A58A2A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178960/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto éREFERENTE A AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAR DA MOSTRATEC 2025 QUE OCORRERÁ DE 28 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2025, EM NOVO HAMBURGO, RIO GRANDE DO SUL." com fulcro no artigo 75, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 178960/**2025**.

CREDOR: ASSOC DE PAIS E MESTRES DA FUND ESC TEC L S V DA C
CREDOR: HOTEL SUAREZ LTDA
ENDEREÇO: INCONFIDENTES NOVO HAMBURGO
ENDEREÇO: SAO CAETANO SAO LEOPOLDO

75493 87.226.171/0001-11
75499 10.233.130/0001-28

VALOR: 1.015,00
VALOR: 1.560,00
TOTAL: 2.575,00

Xangri-Lá, 28 de Outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:CE9EE3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2865, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal.

§1º Constituem anexos a esta Lei:

I - Demonstrativo da previsão da receita para o período 2026/2029;

II - Memória e metodologia de cálculo da receita, nos termos do que dispõe o art. 12 da LC nº 101/2000;

III - Demonstrativo dos programas e ações de governo para o período por Unidade Orçamentária.

§2º VETADO

Art. 2° Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do Plano Plurianual.

Art. 3° As codificações de programas e ações serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4° A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico.

§1° O projeto de lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

c) descrição dos objetivos e indicadores de desempenho propostos;

d) as ações inerentes aos programas, com a identificação dos produtos e metas;
II - alteração ou exclusão de programa:
a) exposição de motivos das razões que motivaram a proposta.

§2° A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alteração de indicadores vinculados aos objetivos dos programas de governo bem como as metas físicas e produtos das ações, devendo comunicar ao Legislativo as alterações.

Parágrafo único. As alterações em programas, indicadores, produtos e metas físicas do Legislativo serão feitas por este Poder e comunicadas ao Executivo.

Art. 6° A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar n° 101/2000, art. 4°, I, "e".

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

VETADO

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0EB86EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11 de novembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE DOIS VEÍCULOS PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** conforme Edital de nº **188/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de outubro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:A5882A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL N.º 29/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Município de Mariana Pimentel, em atendimento ao disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da Chamada Pública nº 01/2025, conforme registrado na Ata nº 23/2025, apresentando-se, a seguir, a relação dos itens e seus respectivos proponentes vencedores, em conformidade com a homologação e adjudicação realizadas pela autoridade competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VENCEDOR
1	ABACATE	400	KG	R$ 7,22	R$ 2.888,00	Deserto
2	ABOBRINHA ITALIANA VERDE	60	KG	R$ 5,57	R$ 333,90	Márcio R. Mileski
3	AIPIM (mandioca) pré-elaborado	---	KG	R$ 9,00	---	Desclassificado: Coop. Agrop. de Sertão Santana
4	AIPIM in natura	180	KG	R$ 3,38	R$ 607,50	Alexsander M. Moretto
5	ALFACE in natura	230	UN	R$ 2,19	R$ 503,70	1° colocado: Eliana M. Ambos
5	ALFACE in natura	230	UN	**R$ 2,25**	R$ 517,50	2° colocado: Márcio R. Mileski
6	ALHO nacional extra	10	KG	R$ 30,00	R$ 300,00	Márcio R. Mileski
7	ARROZ BRANCO longo tipo 1	150	KG	R$ 7,50	R$ 1.125,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
8	BATATA DOCE in natura	250	KG	**R$ 4,06**	R$ 1.014,38	Deserta
9	BERGAMOTA, in natura	200	KG	R$ 3,59	R$ 717,00	Deserta
10	BETERRABA in natura	250	KG	R$ 4,90	R$ 1.225,00	1° colocado: Eliana M. Ambos
10	BETERRABA in natura	250	KG	R$ 5,21	R$ 1.302,50	2° colocado: Márcio R. Mileski
11	BISCOITO DOCE CASEIRO SABOR CHOCOLATE	50	KG	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
12	BISCOITO DOCE CASEIRO SABOR MAISENA	50	KG	R$ 27,00	R$ 1.350,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
13	BISCOITO DOCE CASEIRO SABOR MILHO	50	KG	**R$ 27,00**	R$ 1.350,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
14	BRÓCOLIS	160	UN	**R$ 4,91**	R$ 784,80	Márcio R. Mileski
15	CEBOLA branca	220	KG	R$ 3,93	R$ 863,50	Márcio R. Mileski
16	CENOURA, in natura	200	KG	R$ 4,77	R$ 954,00	Márcio R. Mileski
17	CHEIRO/TEMPERO VERDE in natura	250	UN	R$ 2,00	R$ 500,00	1° colocado: Eliana M. Ambos
17	CHEIRO/TEMPERO VERDE in natura	250	UN	**R$ 2,08**	R$ 519,17	2° colocado: Márcio R. Mileski
18	CHUCHU in natura	100	KG	R$ 3,95	R$ 395,00	Márcio R. Mileski
19	COUVE FLOR unidades	200	UN	R$ 3,33	R$ 666,00	Márcio R. Mileski
20	COUVE FOLHA do tipo manteiga	200	ML	R$ 3,49	R$ 698,00	1° colocado: Eliana M. Ambos
20	COUVE FOLHA do tipo manteiga	200	ML	R$ 3,57	R$ 713,33	2° colocado: Márcio R. Mileski
21	CUCA COLONIAL	130	KG	R$ 34,00	R$ 4.420,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
22	ESPINAFRE	100	ML	R$ 2,53	R$ 252,50	Márcio R. Mileski

23	FEIJÃO PRETO, tipo 1	100	KG	**R$ 8,50**	R$ 850,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
24	LARANJA in natura extra	280	KG	R$ 3,71	R$ 1.038,80	Deserto
25	LARANJA DO CÉU in natura	350	KG	R$ 2,50	R$ 875,00	Deserto
26	LIMÃO TAITI, in natura	50	KG	R$ 6,39	R$ 319,50	Deserto
27	MEL DE ABELHA	30	KG	R$ 30,00	R$ 900,00	Vânia S. Darski
28	MILHO VERDE, in natura	150	**KG**	**R$ 4,00**	R$ 600,00	Deserto
29	MORANGA CABOTIA, in natura	150	KG	R$ 3,77	R$ 565,00	Márcio R. Mileski
30	MORANGO in natura	600	UN	R$ 8,00	R$ 4.800,00	Tatiana da S. Lepikoski
31	PÃO MASSINHA DOCE	100	KG	R$ 25,00	R$ 2.500,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
32	PEPINO VERDE in natura	80	KG	R$ 4,35	R$ 348,00	Márcio R. Mileski
33	RABANETE	50	KG	R$ 4,15	R$ 207,50	Márcio R. Mileski
34	REPOLHO in natura	100	KG	R$ 3,50	R$ 350,00	1° colocado: Eliana M. Ambos
34	REPOLHO in natura	100	KG	R$ 3,67	R$ 366,67	2° colocado: Márcio R. Mileski
35	SUCO DE UVA INTEGRAL	800	LT	R$ 15,00	R$ 12.000,00	1° colocado: Coop. Agrop. de Sertão Santana
35	SUCO DE UVA INTEGRAL	800	LT	R$ 15,00	R$ 12.000,00	2° colocado: Vinícola Pinhal Alto LTDA.
36	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	800	LT	R$ 15,00	R$ 12.000,00	Coop. Agrop. de Sertão Santana
37	TOMATE, fruto fresco	250	KG	R$ 7,15	R$ 1.787,50	Márcio R. Mileski
38	VAGEM de primeira qualidade	150	KG	R$ 14,65	R$ 2.197,50	Márcio R. Mileski

Mariana Pimentel, 28 de outubro de 2025.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:80328AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°72/2025

Objeto: Aquisição de objetos diversos, conforme especificações técnicas e quantitativos apresentados na planilha anexa, por meio de dispensa de licitação, destinadas ao uso imediato na reforma dos vestiários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU).

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VASO SANITÁRIO (Vaso sanitário convencional com saída vertical)	UN	4	R$214,90	R$859,60
2	PIA DE ASSEPSIA P/SANITARIO EM LOUCA MODELO SIMPLES (Lavatório com coluna de chão 80X47X38 cm)	UN	4	R$219,90	R$879,60
3	CHUVEIRO (Ducha, 3 temperaturas 5400W 220W branca)	UN	4	R$54,99	R$219,96
4	TIJOLO 06 FUROS (Tijolo 6 furos Gaucho tam. 9X14X19)	UN	1500	R$0,699	R$1.048,50
5	TERRUPTOR SIMPLES (Interruptor simples 2 teclas)	UN	2	R$9,975	R$19,95
6	TOMADA (Tomada dupla 10 amperes, 4X2)	UN	2	R$12,25	R$24,50
7	RALO (Ralo de PVC banheiro caixa sifonada com grelha 100X50 mm)	UN	2	R$14,99	R$29,98
8	ENGATE FLEXÍVEL PVC (Engate flexível 60 cm 1/2 agua fria pvc)	UN	6	R$10,99	R$65,94
9	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 (Torneira pia de banheiro lavatório bica móvel de bancada branca)	UN	6	R$13,99	R$55,96
10	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (Assento confortável anatômico com parafuso reversível)	UN	4	R$65,90	R$263,60
11	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO (Caixa descarga elevada 9 lts	UN	4	R$39,90	R$159,60

Contratada: JJ VIRTI MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
Prefeito Municipal

Valor Total: 3.627,19 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)

Alvorada, 28 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:234FE20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.607, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE LOGRADOUROS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.546/2003, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2026, fica atualizada a Tabela de Logradouros constante da Lei Municipal nº 2.546, de 09 de dezembro de 2003, relativamente aos logradouros e valores previstos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Além da atualização de valores de que trata o *caput* deste artigo, são incluídos novos logradouros na Tabela de Logradouros de que trata Lei Municipal nº 2.546, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Os valores venais definidos por metro quadrado (m²) dos terrenos constantes no Anexo Único desta Lei servirão de base de cálculo para o lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2026, observadas as disposições do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.397/2002).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações cadastrais necessárias no sistema de gestão tributária municipal, bem como a promover a publicação integral do Anexo Único em meio digital, garantindo acesso público e transparência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.607, de 28 de outubro de 2025.
ANEXO ÚNICO.

LOGRADOUROS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003, COM VALORES VENAIS ATUALIZADOS POR ESTA LEI

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	CODIGO	SEÇÃO	ALFA	VALOR
CENTRO	79-121	LIBERATO SALZANO	165	130	X	170,64
CENTRO	65-79	LA SALLE	159	90	X	170,64
CENTRO	120-121	JOÃO SILVEIRA DO AMARAL	135	60	X	170,64
CENTRO	78-121	JOÃO SILVEIRA DO AMARAL	135	130	X	170,64
CENTRO	77-121	JOÃO SILVEIRA DO AMARAL	135	200	X	170,64
CENTRO	75-77-79	JOÃO SILVEIRA DO AMARAL	135	310	X	170,64
CENTRO	65-75	JOÃO SILVEIRA DO AMARAL	135	380	X	170,64
CENTRO	75-77	CELESTINO DAL-RI	34	100	X	170,64
CENTRO	77-78	IGUAÇU	421	100	X	170,64
CENTRO	74-120	TUPI	320	70	X	170,64
CENTRO	78-120	TUPI	320	190	X	170,64
CENTRO	**75-76**	EMILIO WILLIBALDO KAISER	401	50	X	170,64
CENTRO	**74-77**	EMILIO WILLIBALDO KAISER	401	130	X	170,64
CENTRO	**74-78**	EMILIO WILLIBALDO KAISER	401	**190**	X	170,64
CENTRO	**73-120**	PADRE JULIO	222	**70**	X	211,21
CENTRO	**73-74**	PADRE JULIO	222	**200**	X	211,21
CENTRO	**72-76**	PADRE JULIO	222	**310**	X	211,21
CENTRO	66-67	PADRE JULIO	222	400	X	170,64
CENTRO	62-63	PADRE JULIO	222	520	X	170,64
CENTRO	**61-63**	PADRE JULIO	222	**590**	X	170,64
CENTRO	62-68	SÃO PAULO	426	**490**	X	170,64
CENTRO	67-72-76	DOS ANDRADAS	86	**430**	X	211,21
CENTRO	66-75	DOS ANDRADAS	86	**610**	X	211,21
CENTRO	64-65	DOS ANDRADAS	86	**700**	X	211,21
CENTRO	63-66	JORGE KOCH	137	**60**	X	170,64
CENTRO	64-66	JORGE KOCH	137	**160**	X	170,64
CENTRO	63-64	CARLOS LAUER	216	**140**	X	170,64
CENTRO	62-67	WILLY ERMEL	390	**100**	X	170,64
CENTRO	61-62-68	ERNESTO DORNELES	110	**110**	X	170,64
CENTRO	44-45	SANTO AGOSTINHO	290	**140**	X	170,64
CENTRO	50-51	MARECHAL RONDON	177	**60**	X	170,64
CENTRO	49-50	MARECHAL RONDON	177	**110**	X	170,64
CENTRO	46-49	MARECHAL RONDON	177	**150**	X	170,64
CENTRO	46-47	MARECHAL RONDON	177	**220**	X	170,64
CENTRO	43-44	DAS OLIMPIADAS	150	**130**	X	170,64
CENTRO	46-50	TUIUTI	319	**90**	X	170,64
CENTRO	43-47	PEDRO SEGUNDO	233	**100**	X	170,64
CENTRO	44-46-47	PEDRO SEGUNDO	233	**160**	X	170,64
CENTRO	45-46	PEDRO SEGUNDO	233	**270**	X	170,64
CENTRO	56-57	LIMA E SILVA	438	**130**	X	344,65
CENTRO	52-55	LIMA E SILVA	438	**220**	X	204,79

CENTRO	51-52	LIMA E SILVA	438	**300**	X	204,79
CENTRO	49-52	LIMA E SILVA	438	**380**	X	204,79
CENTRO	47-48	LIMA E SILVA	438	**470**	X	204,79
CENTRO	42-43	LIMA E SILVA	438	**580**	X	204,79
CENTRO	57-58	TAMOIO	310	**160**	X	344,65
CENTRO	41-48-52-53	TAMOIO	310	**480**	X	204,79
CENTRO	41-42	TAMOIO	310	**550**	X	204,79
CENTRO	58-59	SANTA TEREZINHA	286	**170**	X	344,65
CENTRO	53-54	SANTA TEREZINHA	286	**320**	X	204,79
CENTRO	40-53	SANTA TEREZINHA	286	**420**	X	204,79
CENTRO	40-41	SANTA TEREZINHA	286	**500**	X	204,79
CENTRO	54-59	TIRADENTES	427	**60**	X	344,65
CENTRO	53-58	TIRADENTES	427	**160**	X	344,65
CENTRO	52-57	TIRADENTES	427	**250**	X	344,65
CENTRO	55-56	TIRADENTES	427	**410**	X	344,65
CENTRO	68	TIRADENTES	427	**450**	X	344,65
CENTRO	40-54	SÃO MIGUEL	273	**60**	X	170,64
CENTRO	41-53	TRAVESSA PIRATINI	240	**80**	X	170,64
CENTRO	42-48	TRAVESSA SÃO JOSE	278	**70**	X	170,64
CENTRO	54	AVENIDA JOÃO XXIII	134	**250**	D	344,65
CENTRO	16	AVENIDA JOÃO XXIII	134	**250**	E	344,65
CENTRO	15-54	AVENIDA JOÃO XXIII	134	**320**	X	344,65
CENTRO	15-40	AVENIDA JOÃO XXIII	134	**450**	X	344,65
CENTRO	28-31	SANTO INACIO DE LOIOLA	291	**100**	X	170,64
CENTRO	29-30	SANTO INACIO DE LOIOLA	291	**170**	X	170,64
CENTRO	16-30	SANTO INACIO DE LOIOLA	291	**270**	X	170,64
CENTRO	15-16	SENADOR ALBERTO PASQUALINI	3	**100**	X	170,64
CENTRO	14-29	SENADOR ALBERTO PASQUALINI	3	**200**	X	170,64
CENTRO	18-28	SENADOR ALBERTO PASQUALINI	3	**300**	X	170,64
CENTRO	13-18	WALTER SANDER	344	**100**	X	170,64
CENTRO	12,-19	WALTER SANDER	344	**200**	X	170,64
CENTRO	16-29	HUMAITA	103	**130**	X	170,64
CENTRO	14-15	HUMAITA	103	**320**	X	170,64
CENTRO	30-31	AIMORE	89	**120**	X	170,64
CENTRO	28-29	AIMORE	89	**250**	X	170,64
CENTRO	13-14-18	AIMORE	89	**360**	X	170,64
CENTRO	13-14-18	AIMORE	89	**430**	X	170,64
CENTRO	31-39	CAIRU	123	**60**	X	170,64
CENTRO	31-32	CAIRU	123	**120**	X	170,64
CENTRO	28-32	CAIRU	123	**210**	X	170,64
CENTRO	32	CAIRU	123	**210**	A	105,55
CENTRO	18-27-28	CAIRU	123	**290**	X	170,64
CENTRO	18-19	CAIRU	123	**360**	X	170,64
CENTRO	12.-13	CAIRU	123	**430**	X	170,64
CENTRO	35-38	PASTOR DOHMS	230	**110**	X	170,64
CENTRO	36-38	PASTOR DOHMS	230	**200**	X	170,64
CENTRO	32-39	PASTOR DOHMS	230	**400**	X	170,64
CENTRO	23-37	PROFESSOR HENRIQUE POHL	246	**50**	X	170,64
CENTRO	34-35	PROFESSOR HENRIQUE POHL	246	**170**	X	170,64
CENTRO	33-36	PROFESSOR HENRIQUE POHL	246	**260**	X	170,64
CENTRO	25-34	PADRE LANDEL DE MOURA	225	**110**	X	170,64
CENTRO	26-33	PADRE LANDEL DE MOURA	225	**200**	X	170,64
CENTRO	27-32	PADRE LANDEL DE MOURA	225	**400**	X	170,64
CENTRO	8.-23	ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA	138	**50**	X	170,64
CENTRO	22-25	ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA	138	**180**	X	170,64
CENTRO	20-26	ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA	138	**270**	X	170,64
CENTRO	11.-27	ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA	138	**370**	X	170,64
CENTRO	19-27	ACRISIO MARTINS DE OLIVEIRA	138	**470**	X	170,64
CENTRO	9.-22	OLINDO FLORES DA SILVA	205	**110**	X	170,64
CENTRO	10.-20	OLINDO FLORES DA SILVA	205	**210**	X	170,64
CENTRO	11.-12	DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA	509	**50**	X	170,64
CENTRO	11.-19	DR. JOSE LOUREIRO DA SILVA	509	**120**	X	170,64
CENTRO	38-39	TREZE DE MAIO	357	**60**	X	170,64
CENTRO	32-36	TREZE DE MAIO	357	**140**	X	170,64
CENTRO	32-33	TREZE DE MAIO	357	**220**	X	170,64
CENTRO	26-27	TREZE DE MAIO	357	**300**	X	170,64
CENTRO	11.-20	TREZE DE MAIO	357	**370**	X	170,64
CENTRO	10.-11	TREZE DE MAIO	357	**440**	X	170,64
CENTRO	35-36	PEDRO AMERICO	232	**70**	X	170,64
CENTRO	33-34	PEDRO AMERICO	232	**140**	X	170,64
CENTRO	25-26	PEDRO AMERICO	232	**220**	X	170,64
CENTRO	20-22	PEDRO AMERICO	232	**290**	X	170,64
CENTRO	09.-10	PEDRO AMERICO	232	**360**	X	170,64
CENTRO	37-38	GUARANY	136	**60**	X	170,64
CENTRO	35-37	GUARANY	136	140	X	170,64
CENTRO	23-34	GUARANY	136	220	X	170,64
CENTRO	23-25	GUARANY	136	300	X	170,64
CENTRO	08.-22	GUARANY	136	370	X	170,64
CENTRO	08.-09	GUARANY	136	440	X	170,64
CENTRO-GENUINO	37-29	AV. F. BIBIANO TROTT	185	50	X	204,79
CENTRO-GENUINO	37-28	AV. F. BIBIANO TROTT	185	140	X	204,79
CENTRO-GENUINO	23-24	AV. F. BIBIANO TROTT	185	210	X	204,79
CENTRO-GENUINO	23-23	AV. F. BIBIANO TROTT	185	300	X	204,79
CENTRO-GENUINO	23-23	AV. F. BIBIANO TROTT	185	320	X	204,79
CENTRO-GENUINO	08.-20	AV. F. BIBIANO TROTT	185	440	X	204,79
CENTRO	154	AV.INDEPENDÊNCIA	111	100	E	305,67
CENTRO	153	AV.INDEPENDÊNCIA	111	100	D	305,67
CENTRO	154	AV.INDEPENDÊNCIA	111	200	E	305,67
CENTRO	153	AV.INDEPENDÊNCIA	111	200	D	305,67

CENTRO	155	AV.INDEPENDÊNCIA	111	300	E	305,67
CENTRO	152	AV.INDEPENDÊNCIA	111	300	D	305,67
CENTRO	151	AV.INDEPENDÊNCIA	111	400	E	305,67
CENTRO	119	AV.INDEPENDÊNCIA	111	400	D	305,67
CENTRO	118	AV.INDEPENDÊNCIA	111	500	D	305,67
CENTRO	150	AV.INDEPENDÊNCIA	111	500	E	305,67
CENTRO	118	AV.INDEPENDÊNCIA	111	560	D	305,67
CENTRO	138	AV.INDEPENDÊNCIA	111	560	E	444,68
CENTRO	117	AV.INDEPENDÊNCIA	111	660	D	444,68
CENTRO	138	AV.INDEPENDÊNCIA	111	660	E	444,68
CENTRO	138	AV.INDEPENDÊNCIA	111	860	E	444,68
CENTRO	129	AV.INDEPENDÊNCIA	111	980	D	444,68
CENTRO	134	AV.INDEPENDÊNCIA	111	980	E	344,65
CENTRO	132	AV.INDEPENDÊNCIA	111	1040	D	344,65
CENTRO	32	AV.INDEPENDÊNCIA	111	1040	E	344,65
CENTRO	131	AV.INDEPENDÊNCIA	111	1120	D	344,65
CENTRO	132	AV.INDEPENDÊNCIA	111	1120	E	344,65
CENTRO	21	AV.INDEPENDÊNCIA	111	1170	D	344,65
CENTRO	132	AV.INDEPENDÊNCIA	111	1170	E	344,65
CENTRO	132-134	JOSE DE ALENCAR	130	80	X	170,64
CENTRO	134-138	TRAVESSA FRANCISCO ALVES	499	80	X	170,64
CENTRO	139-144	HELMUTH HELD	838	330	X	170,64
CENTRO	158-160	SÃO FRANCISCO	280	100	X	170,64
CENTRO	136	SÃO FRANCISCO	280	260	X	170,64
CENTRO	135	SÃO FRANCISCO	280	350	X	119,44
CENTRO	138	SÃO FRANCISCO	280	470	D	119,44
CENTRO	136	SÃO FRANCISCO	280	470	E	170,64
CENTRO	138-140	SÃO FRANCISCO	280	670	X	170,64
CENTRO	134-139	SÃO FRANCISCO	280	780	X	170,64
CENTRO	132-139	SÃO FRANCISCO	280	880	X	170,64
CENTRO	141-DIV	FAGUNDES VARELA	463	300	X	170,64
CENTRO	140	FAGUNDES VARELA	463	400	X	170,64
CENTRO	136 DIV.	FAGUNDES VARELA	463	560	E	119,44
CENTRO	137-DIV.	FAGUNDES VARELA	463	560	D	170,64
CENTRO	136	FAGUNDES VARELA	463	660	E	119,44
CENTRO	148	FAGUNDES VARELA	463	780	D	170,64
CENTRO	147	FAGUNDES VARELA	463	780	E	136,47
CENTRO	144-146	FAGUNDES VARELA	463	930	X	170,64
CENTRO	143-144-DIV.	PAULO BECKER	569	300	X	170,64
CENTRO	137-DIV.	JOÃO CLAUDIO ROCHA	129	100	X	170,64
CENTRO	148	JOÃO CLAUDIO ROCHA	129	290	X	170,64
CENTRO	144	JOÃO CLAUDIO ROCHA	129	330	D	170,64
CENTRO	143	JOÃO CLAUDIO ROCHA	129	390	x	170,64
CENTRO	144	JOÃO CLAUDIO ROCHA	129	470	x	110,74
CENTRO	144-148	PEDESTRE	565	60	X	93,70
CENTRO	146	ERICH GERST	568	60	X	136,47
CENTRO	146-147	RAPOSO TAVARES	255	80	X	170,64
CENTRO	147-149	ARMIN RUDI DICK	14	120	X	170,64
CENTRO	149-159	PADRE REUS	223	150	X	170,64
CENTRO	138-150	VISCONDE DE MAUA	333	150	X	170,64
CENTRO	135-150	VISCONDE DE MAUA	333	210	X	170,64
CENTRO	135-158	VISCONDE DE MAUA	333	340	X	170,64
CENTRO	159-160	VISCONDE DE MAUA	333	490	X	170,64
CENTRO-GRINGOS	132-02	AV. PEDRO BLOS	239	80	X	170,64
CENTRO	139	AV. PEDRO BLOS	239	250	E	170,64
CENTRO	144	AV. PEDRO BLOS	239	380	E	170,64
CENTRO	146	AV. PEDRO BLOS	239	550	E	170,64
CENTRO	147	AV. PEDRO BLOS	239	620	E	170,64
CENTRO	149	AV. PEDRO BLOS	239	720	E	170,64
CENTRO	159	AV. PEDRO BLOS	239	800	E	170,64
CENTRO	160	AV. PEDRO BLOS	239	900	E	170,64
GRINGOS	23	AV. PEDRO BLOS	239	200	X	170,64
COHAB SUL	3	AV. PEDRO BLOS	239	270	D	122,15
COHAB SUL	2	AV. PEDRO BLOS	239	340	D	122,15
BELA VISTA	1	AV. PEDRO BLOS	239	410	D	170,64
BELA VISTA	2	AV. PEDRO BLOS	239	480	X	170,64
BELA VISTA	10	AV. PEDRO BLOS	239	550	X	170,64
BELA VISTA	10	AV. PEDRO BLOS	239	620	X	170,64
BELA VISTA	10	AV. PEDRO BLOS	239	720	X	170,64
BELA VISTA	15	AV. PEDRO BLOS	239	790	X	170,64
BELA VISTA	16	AV. PEDRO BLOS	239	890	X	170,64
CENTRO	150-151	AV. PRES. VARGAS	279	360	X	211,21
CENTRO	157-158	AV. PRES. VARGAS	279	480	X	195,65
CENTRO	157-160	AV. PRES. VARGAS	279	510	X	170,64
CENTRO	160-161	AV. PRES. VARGAS	279	630	X	170,64
CENTRO-BELA VISTA	163-16	AV. PRES. VARGAS	279	760	X	170,64
BELA VISTA	16	AV. PRES. VARGAS	279	760	A	122,15
CENTRO	150-158	PRIMEIRO DE MAIO	354	80	X	170,64
CENTRO	151-157	PRIMEIRO DE MAIO	354	180	X	170,64
CENTRO	155-156	PRIMEIRO DE MAIO	354	280	X	170,64
CENTRO	154-167	PRIMEIRO DE MAIO	354	380	X	170,64
CENTRO	154-167	PRIMEIRO DE MAIO	354	480	X	170,64
CENTRO	157-161	VINTE DE SETEMBRO	362	90	X	170,64
CENTRO	156-162	VINTE DE SETEMBRO	362	190	X	170,64
CENTRO	165-166	VINTE DE SETEMBRO	362	320	X	170,64
CENTRO-BELA VISTA	163-22	25 DE JULHO	392	80	X	170,64
CENTRO-BELA VISTA	164-22	25 DE JULHO	392	160	X	170,64
CENTRO-BELA VISTA	168-22	25 DE JULHO	392	270	X	170,64
CENTRO	151-155	15 DE NOVEMBRO	359	280	X	170,64

CENTRO	156-157	15 DE NOVEMBRO	359	450	X	170,64
CENTRO	161-162	15 DE NOVEMBRO	359	570	X	170,64
CENTRO	163-164	15 DE NOVEMBRO	359	670	X	170,64
CENTRO	152-153	7 DE SETEMBRO	356	50	X	233,39
CENTRO	154-155	7 DE SETEMBRO	356	250	X	170,64
CENTRO	156-167	7 DE SETEMBRO	356	330	X	170,64
CENTRO	156-166	7 DE SETEMBRO	356	410	X	170,64
CENTRO	162-165	7 DE SETEMBRO	356	520	X	170,64
CENTRO	164-168	7 DE SETEMBRO	356	630	X	170,64
CENTRO	83-93	JOSE ARNOLDO KLAUS	523	70	X	170,64
CENTRO	82-83-84	RUBEM BERTA	261	110	X	170,64
CENTRO	81-82	AVAI	258	60	X	170,64
CENTRO	84-85	AVAI	258	120	X	170,64
CENTRO	89-90	ALFREDO STROTTMANN	504	90	X	170,64
CENTRO	80-81	GUSTAVO BARROSO	113	60	X	170,64
CENTRO	86-85	GUSTAVO BARROSO	113	120	X	170,64
CENTRO	87-89	GUSTAVO BARROSO	113	180	X	170,64
CENTRO	84-90	EPITACIO PESSOA	242	50	X	170,64
CENTRO	90-85	EPITACIO PESSOA	242	150	X	170,64
CENTRO	85-89	EPITACIO PESSOA	242	240	X	170,64
CENTRO	86-87	EPITACIO PESSOA	242	450	X	170,64
CELESTE	5.-12	EPITACIO PESSOA	242	600	X	153,58
CELESTE	6.11	EPITACIO PESSOA	242	720	X	153,58
CELESTE	7.11	EPITACIO PESSOA	242	850	X	153,58
CENTRO	82-84	VICTOR GRAEFF	327	80	X	170,64
CENTRO	81-85	VICTOR GRAEFF	327	280	X	170,64
CENTRO	80-86	VICTOR GRAEFF	327	500	X	170,64
CELESTE	04.-05.-06	VICTOR GRAEFF	327	700	X	153,58
CELESTE	03.-06.-07	VICTOR GRAEFF	327	880	X	153,58
CENTRO-CELESTE	80-04	DOLORES ALCARAZ CALDAS	145	60	X	204,79
CENTRO-CELESTE	86-05	DOLORES ALCARAZ CALDAS	145	120	X	204,79
CENTRO-CELESTE	87-12	DOLORES ALCARAZ CALDAS	145	180	X	204,79
CENTRO-CELESTE	87-13	DOLORES ALCARAZ CALDAS	145	230	X	204,79
CELESTE	13	DOLORES ALCARAZ CALDAS	145	300	D	122,15
CENTRO	117-118	DALTRO FILHO	109	180	X	211,21
CENTRO	128-129	MARQUES DO HERVAL	180	380	X	170,64
CENTRO	129-132	MARQUES DO HERVAL	180	480	X	170,64
CENTRO	125-126	PASTOR FREDERICO	229	210	X	170,64
CENTRO	127-128	PASTOR FREDERICO	229	360	X	170,64
CENTRO	127-132	PASTOR FREDERICO	229	490	X	170,64
CENTRO	95-126	RUI BARBOSA	274	160	X	170,64
CENTRO	110-126	RUI BARBOSA	274	240	X	170,64
CENTRO	110-127	RUI BARBOSA	274	360	X	170,64
CENTRO	111-127	RUI BARBOSA	274	500	X	170,64
CENTRO	130-131	RUI BARBOSA	274	690	X	170,64
CENTRO	94-110	DELMAR SCHOLL	394	50	X	170,64
CENTRO	96-110	DELMAR SCHOLL	394	180	X	170,64
CENTRO	109-111	DELMAR SCHOLL	394	300	X	170,64
CENTRO	124-129	12 DE OUTUBRO	358	70	X	170,64
CENTRO	125-128	12 DE OUTUBRO	358	160	X	170,64
CENTRO	128	12 DE OUTUBRO	358	160	A	122,15
CENTRO	126-127	12 DE OUTUBRO	358	260	X	170,64
CENTRO	128-132	PROFESSORA AMALIA DE OLIVEIRA	245	60	X	170,64
CENTRO	95-110	SENADOR SALGADO FILHO	294	70	X	170,64
CENTRO	92-94-95	SENADOR SALGADO FILHO	294	210	X	170,64
CENTRO	96-97	JOAO PAULO I	140	110	E	170,64
CENTRO	94	JOAO PAULO I	140	110	D	170,64
CENTRO	97-98	JOAO PAULO I	140	170	E	170,64
CENTRO	91	JOAO PAULO I	140	170	D	170,64
CENTRO	98	JOAO PAULO I	140	370	E	129,67
CENTRO	100	JOAO PAULO I	140	370	D	170,64
CENTRO	105	JOAO PAULO I	140	470	E	129,67
CENTRO	100	JOAO PAULO I	140	470	D	170,64
CENTRO	105	JOAO PAULO I	140	470	C	170,64
CENTRO	110-111	JOAO FRITSCH	132	80	X	170,64
CENTRO	96-109	JOAO FRITSCH	132	180	X	170,64
CENTRO	97-98-99	JOAO FRITSCH	132	330	X	170,64
CENTRO	99-105	JOAO FRITSCH	132	400	X	170,64
CENTRO	107-109	JOAO FRITSCH	132	550	X	170,64
CENTRO	109-111-130	JOAO FRITSCH	132	680	X	170,64
CENTRO	127-131-132	JOAO FRITSCH	132	840	X	170,64
CENTRO	96-97	FREI CANECA	77	120	X	170,64
CENTRO	92-95	JAIME SPITZER	510	60	X	170,64
CENTRO	91-92-94	IRIO HOFFMEISTER	118	150	X	170,64
CENTRO	100-101	ALFREDO BLOS	23	100	X	170,64
CENTRO	101-102	THEOBALDO BLOS	473	140	X	170,64
CENTRO	21-131	AV WILLY REICHERT	346	70	X	170,64
CENTRO	112-131	AV WILLY REICHERT	346	130	X	170,64
CENTRO	112-130	AV WILLY REICHERT	346	200	X	170,64
CENTRO	108	AV WILLY REICHERT	346	320	E	170,64
CENTRO	130	AV WILLY REICHERT	346	320	D	109,17
CENTRO	108	AV WILLY REICHERT	346	380	E	170,64
CENTRO	107	AV WILLY REICHERT	346	380	D	109,17
CENTRO	106	AV WILLY REICHERT	346	460	E	170,64
CENTRO	107	AV WILLY REICHERT	346	460	D	109,17
CENTRO	106	AV WILLY REICHERT	346	510	E	170,64
CENTRO	105	AV WILLY REICHERT	346	510	D	109,17
CENTRO	100-106	AV WILLY REICHERT	346	640	X	170,64
CENTRO	100-104	AV WILLY REICHERT	346	720	X	170,64

CENTRO	101-104	AV WILLY REICHERT	346	780	X	170,64
CENTRO	101-104	AV WILLY REICHERT	346	850	X	170,64
CENTRO	102-103	AV WILLY REICHERT	346	980	X	170,64
CENTRO	115	AV. SÃO LEOPOLDO	281	230	D	555,97
CENTRO	124	AV. SÃO LEOPOLDO	281	230	E	555,97
CENTRO	114	AV. SÃO LEOPOLDO	281	320	D	555,97
CENTRO	125	AV. SÃO LEOPOLDO	281	320	E	555,97
CENTRO	113-126	AV. SÃO LEOPOLDO	281	420	X	555,97
CENTRO	126	AV. SÃO LEOPOLDO	281	420	E	555,97
CENTRO	93	AV. SÃO LEOPOLDO	281	550	D	312,77
CENTRO	95	AV. SÃO LEOPOLDO	281	550	E	312,77
CENTRO	93	AV. SÃO LEOPOLDO	281	600	D	312,77
CENTRO	92	AV. SÃO LEOPOLDO	281	600	E	312,77
CENTRO	83	AV. SÃO LEOPOLDO	281	680	D	312,77
CENTRO	92	AV. SÃO LEOPOLDO	281	680	E	312,77
CENTRO	83	AV. SÃO LEOPOLDO	281	770	D	312,77
CENTRO	91	AV. SÃO LEOPOLDO	281	770	E	170,64
CENTRO	84	AV. SÃO LEOPOLDO	281	870	D	170,64
CENTRO	91	AV. SÃO LEOPOLDO	281	870	E	170,64
CENTRO	100	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1020	E	170,64
CENTRO	101	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1080	E	170,64
CENTRO	87	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1180	D	122,15
CENTRO	102	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1180	E	170,64
CENTRO	87	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1280	D	122,15
CENTRO	102	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1280	E	170,64
CELESTE	13	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1390	D	101,12
CENTRO	102	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1390	E	170,64
CENTRO	103	AV. SÃO LEOPOLDO	281	1490	E	170,64
CENTRO	168	AV. DOS ESTADOS	270	890	E	204,79
CENTRO	168	AV. DOS ESTADOS	270	920	E	204,79
CENTRO	165	AV. DOS ESTADOS	270	1000	E	204,79
CENTRO	166	AV. DOS ESTADOS	270	1100	E	204,79
CENTRO	167	AV. DOS ESTADOS	270	1190	E	204,79
CENTRO	154	AV. DOS ESTADOS	270	1350	E	204,79
CENTRO	121	AV. DOS ESTADOS	270	1600	E	204,79
CENTRO	79	AV. DOS ESTADOS	270	1720	E	204,79
CENTRO	65	AV. DOS ESTADOS	270	1870	E	204,79
CENTRO	64	AV. DOS ESTADOS	270	2040	E	204,79
CENTRO	63	AV. DOS ESTADOS	270	2130	E	204,79
CENTRO	61	AV. DOS ESTADOS	270	2250	E	204,79
CENTRO	45	AV. DOS ESTADOS	270	2410	E	204,79
CENTRO	44	AV. DOS ESTADOS	270	2490	E	204,79
CENTRO	43	AV. DOS ESTADOS	270	2610	E	204,79
CENTRO	42	AV. DOS ESTADOS	270	2710	E	204,79
CENTRO	41	AV. DOS ESTADOS	270	2810	E	204,79
CENTRO	40	AV. DOS ESTADOS	270	2900	E	204,79
CENTRO	15	AV. DOS ESTADOS	270	3000	E	204,79
CENTRO	14	AV. DOS ESTADOS	270	3100	E	204,79
CENTRO	13	AV. DOS ESTADOS	270	3200	E	204,79
CENTRO	12	AV. DOS ESTADOS	270	3300	E	204,79
CENTRO	11	AV. DOS ESTADOS	270	3400	E	204,79
CENTRO	10	AV. DOS ESTADOS	270	3500	E	204,79
CENTRO	9	AV. DOS ESTADOS	270	3610	E	204,79
CENTRO	8	AV. DOS ESTADOS	270	3680	E	204,79
GENUINO SAMPAIO	20	AV. DOS ESTADOS	270	3780	E	204,79
GENUINO SAMPAIO	19	AV. DOS ESTADOS	270	3900	E	204,79
GENUINO SAMPAIO	7	AV. DOS ESTADOS	270	4040	E	204,79
GENUINO SAMPAIO	5	AV. DOS ESTADOS	270	4160	E	204,79
IMIGRANTE NORTE	58	AV. BRASIL	70	350	E	194,49
IMIGRANTE NORTE	57	AV. BRASIL	70	390	E	194,49
IMIGRANTE SUL	2	AV. BRASIL	70	460	D	126,42
IMIGRANTE NORTE	57	AV. BRASIL	70	460	E	194,49
IMIGRANTE SUL	3	AV. BRASIL	70	540	D	126,42
IMIGRANTE NORTE	73	AV. BRASIL	70	540	E	194,49
IMIGRANTE SUL	3	AV. BRASIL	70	590	D	126,42
IMIGRANTE NORTE	73	AV. BRASIL	70	590	E	194,49
IMIGRANTE SUL	3	AV. BRASIL	70	640	D	126,42
IMIGRANTE NORTE	72	AV. BRASIL	70	640	E	194,49
IMIGRANTE SUL	4	AV. BRASIL	70	770	D	170,64
IMIGRANTE NORTE	72	AV. BRASIL	70	770	E	194,49
IMIGRANTE SUL	4	AV. BRASIL	70	870	D	170,64
IMIGRANTE NORTE	71	AV. BRASIL	70	870	E	194,49
IMIGRANTE SUL	23	AV. BRASIL	70	960	D	139,00
IPIRANGA	28	AV. BRASIL	70	960	E	170,64
IMIGRANTE SUL	24	AV. BRASIL	70	1010	D	139,00
IPIRANGA	29	AV. BRASIL	70	1010	E	170,64
DONA AUGUSTA	1	AV. BRASIL	70	1090	D	170,64
IPIRANGA	30	AV. BRASIL	70	1090	E	170,64
IPIRANGA	DIV	AV. BRASIL	70	1090	A	22,67
DONA AUGUSTA	1	AV. BRASIL	70	1200	D	170,64
IPIRANGA	31	AV. BRASIL	70	1200	E	94,72
IPIRANGA	DIV	AV. BRASIL	70	1200	C	11,58
DONA AUGUSTA	2	AV. BRASIL	70	1290	D	170,64
IPIRANGA	32	AV. BRASIL	70	1290	E	94,72
CELESTE	1	AV. BRASIL	70	1340	D	170,64
IPIRANGA	33	AV. BRASIL	70	1340	E	94,72
CELESTE	1	AV. BRASIL	70	1450	D	170,64
GENUINO SAMPAIO	14	AV. BRASIL	70	1450	E	126,42
CELESTE	1	AV. BRASIL	70	1550	D	170,64

GENUINO SAMPAIO	15	AV. BRASIL	70	1550	E	170,64
GENUINO SAMPAIO	16	AV. BRASIL	70	1680	E	333,52
CELESTE	2	AV. BRASIL	70	1680	D	333,52
GENUINO SAMPAIO	30	AV. BRASIL	70	1810	E	333,52
CELESTE	3	AV. BRASIL	70	1810	D	333,52
GENUINO SAMPAIO	29	AV. BRASIL	70	2010	E	333,52
CELESTE	4	AV. BRASIL	70	2010	D	333,52
CENTRO	80	AV. BRASIL	70	2080	D	444,68
CENTRO	37	AV. BRASIL	70	2080	E	444,68
CENTRO	80	AV. BRASIL	70	2230	D	444,68
CENTRO	38	AV. BRASIL	70	2230	E	444,68
CENTRO	81	AV. BRASIL	70	2300	D	444,68
CENTRO	38	AV. BRASIL	70	2300	E	444,68
CENTRO	81	AV. BRASIL	70	2420	D	444,68
CENTRO	39	AV. BRASIL	70	2420	E	444,68
CENTRO	82	AV. BRASIL	70	2520	D	444,68
CENTRO	39	AV. BRASIL	70	2520	E	444,68
CENTRO	83	AV. BRASIL	70	2600	D	444,68
CENTRO	31	AV. BRASIL	70	2600	E	444,68
CENTRO	83	AV. BRASIL	70	2650	D	444,68
CENTRO	30	AV. BRASIL	70	2650	E	444,68
CENTRO	93	AV. BRASIL	70	2780	D	444,68
CENTRO	30	AV. BRASIL	70	2780	E	444,68
CENTRO	118	AV. BRASIL	70	3460	D	611,52
CENTRO	73	AV. BRASIL	70	3460	E	611,52
CENTRO	119	AV. BRASIL	70	3580	D	444,68
CENTRO	120	AV. BRASIL	70	3580	E	444,68
CENTRO	152	AV. BRASIL	70	3680	D	444,68
CENTRO	120	AV. BRASIL	70	3680	E	444,68
CENTRO	153	AV. BRASIL	70	3930	D	444,68
CENTRO	121	AV. BRASIL	70	3930	E	444,68
CENTRO	121	AV. BRASIL	70	3930	A	261,18
COLINA DEUNER	28-29-31	AV. BRASIL	70	4070	E	361,35
COLINA DEUNER	28-29-31	AV. BRASIL	70	4320	E	361,35
COLINA DEUNER	28-29-31	AV. BRASIL	70	4420	E	361,35
COLINA DEUNER	28-29-31	AV. BRASIL	70	4480	E	361,35
COLINA DEUNER	28-29-31	AV. BRASIL	70	4490	E	361,35
GENUINO SAMPAIO	07.-18	RODRIGUES ALVES	256	100	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	05.-17	RODRIGUES ALVES	256	200	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	17-21	AFONSO PENA	288	70	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	18-22	AFONSO PENA	288	200	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	19-23	AFONSO PENA	288	330	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	20-23	AFONSO PENA	288	410	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	22-25	EXPEDICIONARIOS	60	110	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	23-24	EXPEDICIONARIOS	60	320	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	24-28	ALMIRANTE BARROSO	315	190	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	25-27	ALMIRANTE BARROSO	315	310	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	21-27	ALMIRANTE BARROSO	315	400	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	28-29	PINHEIRO MACHADO	237	190	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	27-30	PINHEIRO MACHADO	237	390	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	21-25	PADRE AZEVEDO	224	70	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	21-22	PADRE AZEVEDO	224	170	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	17-18	PADRE AZEVEDO	224	270	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	05.-07	PADRE AZEVEDO	224	420	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	29-30	OLAVO BILAC	206	70	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	27-28	OLAVO BILAC	206	160	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	24-25	OLAVO BILAC	206	250	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	22-23	OLAVO BILAC	206	350	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	18-19	OLAVO BILAC	206	450	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	07.-19	OLAVO BILAC	206	530	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	19-20	SEIS DE JUNHO	355	110	X	153,58
GENUINO SAMPAIO	16-30	EMILIO VETTER	154	80	X	204,79
GENUINO SAMPAIO	13-27	EMILIO VETTER	154	150	X	204,79
GENUINO SAMPAIO	13-21	EMILIO VETTER	154	250	X	204,79
GENUINO SAMPAIO	09.-21	EMILIO VETTER	154	330	X	204,79
GENUINO SAMPAIO	09.-17	EMILIO VETTER	154	420	X	204,79
GENUINO SAMPAIO	03.-05	EMILIO VETTER	154	630	X	204,79
CELESTE	12.-13	DELFIM MOREIRA	379	50	X	153,58
CELESTE	12.14	DELFIM MOREIRA	379	110	X	153,58
CELESTE	12.15	DELFIM MOREIRA	379	190	X	153,58
CELESTE	11.-17	DELFIM MOREIRA	379	370	X	153,58
CELESTE	17-21	MARINO O. BLANKENHEIM	197	70	X	153,58
CELESTE	06.-07	SERGIO PEDRO SCHIRMER	500	60	X	153,58
CELESTE	03.-04	GUILHERME BAUER	94	60	X	153,58
CELESTE	05.-06	24 DE OUTUBRO	368	70	X	153,58
CELESTE	11.-12	24 DE OUTUBRO	368	170	X	153,58
CELESTE	15-17	24 DE OUTUBRO	368	250	X	153,58
CELESTE	16-21	24 DE OUTUBRO	368	310	X	153,58
CELESTE	15-16	ATALIBIO SCHAEFER	24	100	X	153,58
CELESTE	14-15	DOLORES DURAN	50	120	X	153,58
CELESTE	13-14	LUPICINIO RODRIGUES	378	120	X	153,58
CELESTE	02.03	GUSTAVO A.VETTER	275	60	X	204,79
CELESTE	07.-08	GUSTAVO A.VETTER	275	120	X	204,79
CELESTE	10.-11	GUSTAVO A.VETTER	275	180	X	204,79
CELESTE	17-18	GUSTAVO A.VETTER	275	240	X	204,79
CELESTE	20-21	GUSTAVO A.VETTER	275	300	X	204,79
CELESTE	16-22	GUSTAVO A.VETTER	275	360	X	204,79
CELESTE	15-23	GUSTAVO A.VETTER	275	450	X	204,79
CELESTE	14-24	GUSTAVO A.VETTER	275	520	X	204,79

CELESTE	13-24	GUSTAVO A.VETTER	275	580	X	204,79
LOGRADOUROS QUE PASSAM A COMPOR A TABELA DE LOGRADOUROS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.546, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.						
IPIRANGA	11	TRES PASSOS	322	110	X	66,60
IPIRANGA	3	TRES PASSOS	322	180	X	66,60
IPIRANGA	11	AV. GOIAS	88	220	X	66,60
IPIRANGA	03.-11	EREXIM	57	300	X	66,60
FIREZE-METZLER	18.-07	TURIBIO JOSE BERNARDES	892	630	X	102,36
MONACO	DIV	ESTRADA DO MONACO	854	1000	E	15,00

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4F5108BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.608, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.126, DE 18 DE MARÇO DE 2014, QUE DISPÕE DO QUADRO GERAL DE CARGOS NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o item I do art. 1º da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, com Redação pela Lei Municipal nº 4.205/2014, para estipular acréscimo no número dos cargos de Enfermeiro de Unidade de Saúde (40h semanais), vinculado à Secretaria de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÚMERO DE CARGOS
	...	...	...	...	...
I - CARGOS TÉCNICOS EFETIVOS	ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE	40	R$ 6.854,03	NS	32
	...	...	....	...	...

Art. 2º. A alteração dos vencimentos básicos apresentada no artigo 1º desta lei não representa elevação de valores, apenas refletindo a quantia vigente na data desta lei, que leva em consideração todos os reajustes posteriores à Lei Municipal, que instituiu o referido cargo, não possuindo efeitos retroativos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo anexo I, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 5.608, de 28 de outubro de 2025.
ANEXO I.
A) Impacto Orçamentário-Financeiro.

I - Ampliação de cargos na Secretaria de Saúde.

CARGOS	Quantidade de cargos Novos	Valor do Salário atual R$	Valor Insalubridade Grau Médio	ENCARGOS SOCIAIS MENSAIS iguais a 37,82% (17,20% Valor Previdenciário Ipasem - 20,62% Valor Complementar Ipasem)	TOTAL INDIVIDUAL MENSAL	Total Individual c/ gratificação Natalina, e férias com o terço constitucional [= 13,33 vencimentos]	Despesa anual estimada em razão do número de cargos a serem criados
Enfermeiro de Unidade de Saúde 40h/s	**1**	R$ 6.854,03	R$ 191,38	R$ 2.664,57	R$ 9.709,98	R$ 129.434,09	R$ 129.434,09
TOTAL	**1**	**R$ 6.854,03**	**R$ 191,38**	**R$ 2.664,57**	**R$ 9.709,98**	**R$ 129.434,09**	**R$ 129.434,09**

Cabe a este Órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no art. 17 §§ 1° e 2° do referido Diploma.

Pelo que dispõe o mencionado § 1°, do art. 17, da Lei Complementar n° 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Exercício em que entrar em vigor, e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o mencionado § 2°, do mesmo referido dispositivo legal, determina que tal ato deve ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

De outra banda, tratando-se de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no art. 169 da Carta Magna, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no respectivo § 1º, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Mesmo que o cargo seja preenchido imediatamente, podemos afirmar que o aumento máximo da Despesa proposta na Lei nº 5.532, de 10 de dezembro de 2024, Lei Orçamento-2025, não ultrapassará a importância de **R$ 32.334.24** devido ao fato que neste exercício somente será possível a contratação a contar do mês de setembro. O cálculo apresentado para 2026, caso preenchido o cargo, a despesa não ultrapassará R$ 142.399,49, ainda que igualmente reajustados os vencimentos dos servidores em 10%, e para o exercício de 2027 o valor já reajustado em 10% não ultrapassa o montante de R$ 156.639,43. Nos próximos exercícios os valores já constarão na lei orçamentaria anual.

Sabemos que cabe a este órgão o exame da Lei quanto à sua compatibilização e adequação com as leis orçamentárias relativas ao plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e à lei orçamentária anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 contempla o demonstrativo da margem de expansão das despesas de caráter continuado, e nos dá conta de que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente do provimento dos cargos cuja criação é ora proposta.

Assim sendo, podemos afirmar que o Projeto de Lei se mostra compatível e adequado com o art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e de Orçamento para os Exercícios de 2025, e, notadamente, não prejudicará as metas de resultados fiscais previstos.

Consequentemente, entendemos que se trata de Projeto de Lei, orçamentária e financeiramente adequado, não oportunizando o extrapolamento do limite geral de despesas com pessoal, e que inequivocamente resultará em benefícios para a comunidade, compensando a despesa projetada, pois, viabilizará o fortalecimento nas equipes que atuam nas unidades de saúde aprimorando a capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. pois o cargo criado é para esta função.

Por conseguinte, podemos afirmar que a Lei em questão se mostra compatível e adequado com o disposto no art. 169 da Constituição Federal, com a Lei Complementar n° 101/2000, e com a Lei de Orçamento - LO para este Exercício de 2025.

Campo Bom, 28 de outubro de 2025.

NILSON PARNOW,
Secretário Municipal de Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 5.608, de 28 de outubro de 2025.
ANEXO I.
B) Declaração do Ordenador da Despesa.

Na qualidade de Ordenador da Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1°, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e, da Lei Orçamentária para 2025, que a adequação dos valores salariais objeto deste Projeto de Lei, assim como o aumento da despesa de tal medida decorrente - conforme impacto orçamentário, financeiro constante do item "A" deste Anexo I - , tem adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, não provoca o extrapolamento do limite legal de comprometimento relativo as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e, não causa prejuízo às metas e resultados previstos.

Campo Bom, 28 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:81EEE2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 108/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre o Pregão Presencial para Registro de Preços n°26/2025, que tem por objeto **o fornecimento parcelado**

de material ambulatorial (itens não homologados no Pregão Presencial nº 18/2025) para a Unidade Básica de Saúde do Município de Cândido Godói.

Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Fornecedor	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Preço Unitário
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	1	100	PAC	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	MEDIX	5,0400
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	4	250	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 13x4,5, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Qualidade BD ou compatível	LABOR IMPORT	7,0000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	5	50	EMB	Álcool 70% , Galão de 4,3 kg ou 5 litros	BETHA QUIMICA	27,5300
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	6	4	UN	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço Aprovado pelo INMETRO; Indicador de Arritmia; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Memória; Totalmente Automático; Medidor de pressão e pulsação; Medição no braço; Funcionamento a pilhas ou elétrico. Acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). Guia de colocação da braçadeira com LED mostra se a braçadeira foi colocada corretamente. O medidor de pressão digital também acompanha um adaptador que permite que o usuário tenha a opção de utilizar pilhas ou ligar o aparelho diretamente na tomada.	MULTILASER / HC090	122,6000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	7	50	UN	Aparelho para controle glicose ONN CALL PLUS Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos....demais características conforme edital	ON CALL PLUS	48,0000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	9	300	EMB	Avental ou jaleco cirúrgico descartável, confeccionado em TNT, gramatura 40, manga longa, com tiras de fechamento na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com costuras reforçadas, resistente à umidade. Embalagem com 10 unidades	PREVEMAX	21,0000
SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAISHOSPITALARES LTDA	13	200	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 13l, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente, com trava de segurança, alça dupla para transporte de coletor.	DESCARBOX	4,9600
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	20	RL	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo, 13 fios, 300g. 5 dobras e 8 camadas. Confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípidas e inodoras. Marca: Melhormed ou Cremer	ERIMAX	40,0000
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	15	100	UN	Compressa de gaze de rayon embebida em óleo, 7,5cm x 7,5cm.	DBS / PIELSANA SACHET	3,9000
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	16	100	FR	Creme hidratante, creme protetor barreira, 100 gr, a base de cera e silicone, com óleo de girassol e ureia.	DBS / DERMAMON	31,0000
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18	8	UN	Cuba redonda procedimento clinica hospital 14cmx5cm, inox.	FAVA	25,2000
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	10	CX	Embalagem wraps para esterilização 40g, 120x120cm, 50 folhas, cor azul.	POLARFIX	187,7500
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	30	70	UN	Gel hidrogel com alginato 85g	CURATEC	13,8200
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	34	20	CX	Lanceta de segurança descartável estéril 28G (1,8 mm de profundidade), caixa com 100 unidades	MULTILASER / 28G SEG	10,4000
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35	10	UN	Lanterna Clínica, de pupila, tipo caneta, funcionamento a pilha	BIOLAND	18,3400
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	36	1000	UN	Lençol descartável em TNT para maca com elástico 2,00mx0,90m, gramatura do TNT 20 g	PREVEMAX	1,0000
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	43	2	UN	Oftalmoscópio Led Omni 3000 Preto com Estojo Macio MD. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Fácil substituição da lâmpada LED. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000. Não contém látex. Acompanha estojo macio com fecho de contato.	DOCTOR DEVICES / BR-400-103	627,0000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	44	10	UN	Oxímetro pediátrico de dedo. - Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade - Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. - Indicado para dedos a partir de 7mm de largura - Curva Plestimográfica - Alta precisão - Rápida Leitura: visor dual color (OLED) iluminado, com 10 níveis de brilho ajustável; - Modelo compacto e portátil, acompanha capinha de silicone e estojo. - Fácil operação com apenas um botão; - Indicador de nível de carga da pilha; - O painel apresenta: Nível de Oxigênio(SpO2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; - Desliga automático após retirar o dedo (finger out); - Painel com seis modos de exibição (rotac	WINNER	97,8500
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47	30	RL	Papel lençol para maca. 100% Celulose Virgem Extra Branco. Gramatura De 28 A 30G. * Produto reciclável. * Produto não estéril e de uso único. * Alta resistência. Medidas: 70cm x 50m. Picotado a cada 60 cm.	INOVATO	9,7800
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	50	150	UN	Polihexam líquido (phmb 0,1%) 350 ml	DBS / PIELSANA SOLUÇÃO	38,0000
FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	51	150	UN	Polihexan liquido PEC com hidrogel e PHMB 100gr	HELIANTO	99,5000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	53	1200	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio à 0,9%, sistema aberto, frasco de 250ml	FARMAX	3,5700
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	62	50	UN	Sonda para alimentação enteral nº12	GV FLEX	10,3600
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67	10	FR	Vaselina líquida, frasco com 1000 ml	MAYBEN	30,4900
TOTAL DA ATA: R$ 50.798,60 (cinquenta mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)						

Cândido Godói/RS, 28 de outubro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:CE02BC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL AMBULATORIAL (itens não homologados no PP n°18/2025)
CONTRATADAS:
LEPHARMA COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.121.913/0001-16
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.227.547/0001-74
SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.285.228/0001-39
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.072.182/0001-06
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, CNPJ nº 08.158.687/0001-08
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.415.955/0001-03
FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 20.065.097/0001-28

Fornecedor	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Preço Unitário
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	1	100	PAC	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	MEDIX	5,0400
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	4	250	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 13x4,5, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Qualidade BD ou compatível	LABOR IMPORT	7,0000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	5	50	EMB	Álcool 70%, Galão de 4,3 kg ou 5 litros	BETHA QUIMICA	27,5300
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	6	4	UN	Aparelho de Pressão Digital Automático de Braço Aprovado pelo INMETRO; Indicador de Arritmia; Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão; Memória; Totalmente Automático; Medidor de pressão e pulsação; Medição no braço; Funcionamento a pilhas ou elétrico. Acompanhado de uma braçadeira universal, que cobre uma ampla variedade de tamanhos de braços (20 a 45 cm). Guia de colocação da braçadeira com LED mostra se a braçadeira foi colocada corretamente. O medidor de pressão digital também acompanha um adaptador que permite que o usuário tenha a opção de utilizar pilhas ou ligar o aparelho diretamente na tomada.	MULTILASER / HC090	122,6000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	7	50	UN	Aparelho para controle glicose ONN CALL PLUS Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos....demais características conforme edital	ON CALL PLUS	48,0000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	9	300	EMB	Avental ou jaleco cirúrgico descartável, confeccionado em TNT, gramatura 40, manga longa, com tiras de fechamento na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com costuras reforçadas, resistente à umidade. Embalagem com 10 unidades	PREVEMAX	21,0000
SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAISHOSPITALARES LTDA	13	200	UN	Coletor para material perfurocortante descartável 13l, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente, com trava de segurança, alça dupla para transporte de coletor.	DESCARBOX	4,9600
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14	20	RL	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo, 13 fios, 300g. 5 dobras e 8 camadas. Confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípidas e inodoras. Marca: Melhormed ou Cremer	ERIMAX	40,0000
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	15	100	UN	Compressa de gaze de rayon embebida em óleo, 7,5cm x 7,5cm.	DBS / PIELSANA SACHET	3,9000
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	16	100	FR	Creme hidratante, creme protetor barreira, 100 gr, a base de cera e silicone, com óleo de girassol e ureia.	DBS / DERMAMON	31,0000
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18	8	UN	Cuba redonda procedimento clinica hospital 14cmx5cm, inox.	FAVA	25,2000
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	10	CX	Embalagem wraps para esterilização 40g, 120x120cm, 50 folhas, cor azul.	POLARFIX	187,7500
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	30	70	UN	Gel hidrogel com alginato 85g	CURATEC	13,8200
MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	34	20	CX	Lanceta de segurança descartável estéril 28G (1,8 mm de profundidade), caixa com 100 unidades	MULTILASER / 28G SEG	10,4000
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35	10	UN	Lanterna Clínica, de pupila, tipo caneta, funcionamento a pilha	BIOLAND	18,3400
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	36	1000	UN	Lençol descartável em TNT para maca com elástico 2,00mx0,90m, gramatura do TNT 20 g	PREVEMAX	1,0000
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	43	2	UN	Oftalmoscópio Led Omni 3000 Preto com Estojo Macio MD. Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. Fácil substituição da lâmpada LED. Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Cabo compatível com todas as cabeças Omni 3000. Não contém látex. Acompanha estojo macio com fecho de contato.	DOCTOR DEVICES / BR-400-103	627,0000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	44	10	UN	Oxímetro pediátrico de dedo. - Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade - Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca. - Indicado para dedos a partir de 7mm de largura - Curva Plestimográfica - Alta precisão - Rápida Leitura: visor dual color (OLED) iluminado, com 10 níveis de brilho ajustável; - Modelo	WINNER	97,8500

				compacto e portátil, acompanha capinha de silicone e estojo. - Fácil operação com apenas um botão; - Indicador de nível de carga da pilha; - O painel apresenta: Nível de Oxigênio(SpO2), Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; - Desliga automático após retirar o dedo (finger out); - Painel com seis modos de exibição (rotac		
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47	30	RL	Papel lençol para maca. 100% Celulose Virgem Extra Branco. Gramatura De 28 A 30G. * Produto reciclável. * Produto não estéril e de uso único. * Alta resistência. Medidas: 70cm x 50m. Picotado a cada 60 cm.	INOVATO	9,7800
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	50	150	UN	Polihexam líquido (phmb 0,1%) 350 ml	DBS / PIELSANA SOLUÇÃO	38,0000
FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	51	150	UN	Polihexan liquido PEC com hidrogel e PHMB 100gr	HELIANTO	99,5000
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	53	1200	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio à 0,9%, sistema aberto, frasco de 250ml	FARMAX	3,5700
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA	62	50	UN	Sonda para alimentação enteral nº12	GV FLEX	10,3600
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	67	10	FR	Vaselina líquida, frasco com 1000 ml	MAYBEN	30,4900
TOTAL DA ATA: R$ 50.798,60 (cinquenta mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)						

Cândido Godói, RS, 28 de outubro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:CDA3285E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

OBJETO: SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS MUNICIPAIS COM A OUTORGA JUNTO AO SIOUT-RS

CONTRATADOS:
- EDGAR SANTURION NETO LTDA, CNPJ n° 51.026.168/0001-07

FORNECEDOR	ITEM	QTD mín	QTD máx	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
EDGAR SANTURION NETO LTDA	1	4	15	UN	Outorga de poço (documentação completa) projeto técnico de outorga de poço tubular profundo incluindo o requerimento e acompanhamento de outorga, por meio da plataforma SIOUT RS - Sistema de Outorga de Água do Estado do Rio Grande do Sul, com anotação de responsabilidade técnica, análise da água, teste de vazão, taxas de análise DRHS inclusas.	2.480,00
TOTAL DA ATA: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)						

Cândido Godói, RS, 28 de outubro de 2025.

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:87245DE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO URBANO INFORMAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 01, de 24 de setembro de 2001 (Lei Orgânica do Município) e considerando o que consta do expediente administrativo n° 082/2023 da Secretaria Municipal de Administração Panejamento e Finanças, FAZ SABER que o terreno urbano localizado neste Município, com as seguintes características, dimensões e confrontações: Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1, situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 54.080,68 m² (cinquenta e quatro mil e oitenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.189,44 m (um mil e cento e oitenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N1, de coordenadas N 6.888.233,142 m e E 460.507,489 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°42'50,36" e 33,52 m; até o Vértice N2, de coordenadas N 6.888.199,970 m e E 460.512,320 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 61°29'32,56" e 12,01 m; até o Vértice N3, de coordenadas N 6.888.205,700 m e E 460.522,870 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°43'11,94" e 40,00 m; até o Vértice N4, de coordenadas N 6.888.166,120 m e E 460.528,630 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 174°8'55,34" e 17,34 m; até o Vértice N5, de coordenadas N 6.888.148,868 m e E 460.530,398 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'24,06" e 31,92 m; até o Vértice N6, de coordenadas N 6.888.164,111 m e E 460.558,441 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'30,50" e 17,58 m; até o Vértice N7, de coordenadas N 6.888.172,504 m e E

460.573,883 m, deste, segue confrontando com Joaquim Leonel de Andrade e Iolanda Nunes de Andrade (Matrícula 33.861 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 166°21'43,47" e 68,69 m; até o Vértice N8, de coordenadas N 6.888.105,747 m e E 460.590,080 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 244°28'51,02" e 27,30 m; até o Vértice N9, de coordenadas N 6.888.093,978 m e E 460.565,427 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 248°45'2,22" e 26,41 m; até o Vértice N10, de coordenadas N 6.888.084,408 m e E 460.540,817 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N11, de coordenadas N 6.888.077,340 m e E 460.521,042 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N12, de coordenadas N 6.888.070,272 m e E 460.501,267 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°11'3,86" e 16,67 m; até o Vértice N13, de coordenadas N 6.888.068,583 m e E 460.484,684 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°42'53,86" e 20,61 m; até o Vértice N14, de coordenadas N 6.888.065,970 m e E 460.464,244 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°13'45,47" e 30,30 m; até o Vértice N15, de coordenadas N 6.888.061,873 m e E 460.434,221 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 263°59'14,16" e 15,28 m; até o Vértice N16, de coordenadas N 6.888.060,272 m e E 460.419,021 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°32'54,89" e 19,60 m; até o Vértice N17, de coordenadas N 6.888.058,410 m e E 460.399,510 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 266°13'31,08" e 12,49 m; até o Vértice N18, de coordenadas N 6.888.057,588 m e E 460.387,051 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°6'12,97" e 12,30 m; até o Vértice N19, de coordenadas N 6.888.056,324 m e E 460.374,812 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 272°21'24,11" e 17,53 m; até o Vértice N20, de coordenadas N 6.888.057,045 m e E 460.357,293 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°48'57,45" e 6,88 m; até o Vértice N21, de coordenadas N 6.888.057,143 m e E 460.350,412 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°58'46,65" e 12,87 m; até o Vértice N22, de coordenadas N 6.888.057,363 m e E 460.337,546 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°41'58,41" e 7,29 m; até o Vértice N23, de coordenadas N 6.888.057,452 m e E 460.330,257 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°39'0,18" e 8,37 m; até o Vértice N24, de coordenadas N 6.888.057,547 m e E 460.321,884 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 188°1'53,47" e 18,00 m; até o Vértice N25, de coordenadas N 6.888.039,723 m e E 460.319,369 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 199°5'53,39" e 25,41 m; até o Vértice N26, de coordenadas N 6.888.015,714 m e E 460.311,056 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 272°39'11,65" e 15,40 m; até o Vértice N27, de coordenadas N 6.888.016,427 m e E 460.295,670 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula 6.383 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 15°59'32,89" e 26,42 m; até o Vértice N28, de coordenadas N 6.888.041,821 m e E 460.302,948 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 358°7'42,27" e 17,02 m; até o Vértice N29, de coordenadas N 6.888.058,836 m e E 460.302,392 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°29'43,38" e 22,01 m; até o Vértice N30, de coordenadas N 6.888.061,707 m e E 460.280,571 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°37'40,47" e 18,34 m; até o Vértice N31, de coordenadas N 6.888.065,089 m e E 460.262,548 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°31'27,20" e 19,44 m; até o Vértice N32, de coordenadas N 6.888.068,639 m e E 460.243,439 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°43'45,33" e 28,75 m; até o Vértice N33, de coordenadas N 6.888.072,505 m e E 460.214,955 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 282°3'41,09" e 18,24 m; até o Vértice N34, de coordenadas N 6.888.076,317 m e E 460.197,115 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 2°33'12,90" e 69,26 m; até o Vértice N35, de coordenadas N 6.888.145,513 m e E 460.200,201 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 1°13'17,27" e 25,43 m; até o Vértice N36, de coordenadas N 6.888.170,933 m e E 460.200,743 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°0'27,90" e 13,15 m; até o Vértice N37, de coordenadas N 6.888.184,065 m e E 460.201,433 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°50'32,27" e 40,92 m; até o Vértice N38, de coordenadas N 6.888.224,892 m e E 460.204,175 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'39,47" e 13,05 m; até o Vértice N39, de coordenadas N 6.888.223,322 m e E 460.217,128 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'34,62" e 123,16 m; até o Vértice N40, de coordenadas N 6.888.208,505 m e E 460.339,397 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'23,57" e 4,94 m; até o Vértice N41, de coordenadas N 6.888.207,613 m e E 460.344,254 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'40,57" e 22,30 m; até o Vértice N42, de coordenadas N 6.888.203,584 m e E 460.366,182 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 104°22'28,70" e 19,59 m; até o Vértice N43, de coordenadas N 6.888.198,721 m e E 460.385,157 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 94°51'37,91" e 25,00 m; até o Vértice N44, de coordenadas N 6.888.196,603 m e E 460.410,064 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 353°52'49,07" e 24,71 m; até o Vértice N45, de coordenadas N 6.888.221,170 m e E 460.407,430 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 95°36'38,87" e 14,05 m; até o Vértice N46, de coordenadas N 6.888.219,796 m e E 460.421,416 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 85°44'43,53" e 40,98 m; até o Vértice N47, de coordenadas N 6.888.222,836 m e E 460.462,280 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 94°36'11,57" e 4,21 m; até o Vértice N48, de coordenadas N 6.888.222,498 m e E 460.466,478 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 89°56'42,52" e 8,36 m; até o Vértice N49, de coordenadas N 6.888.222,506 m e E 460.474,834 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'4,57" e 4,03 m; até o Vértice N50, de coordenadas N 6.888.223,756 m e E 460.478,670 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'36,71" e 30,31 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1 está contido nas Matrículas nº 1.482, 6.383, 9.467, 16.891 e 20.270 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

A área FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa responsável pela Regularização Fundiária do presente Núcleo Urbano Informal, conforme planta e integram o presente Auto de Demarcação para Fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Municipal n° 807, de 06 de fevereiro de 2019.

Igualmente, foram NOTIFICADOS os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados para que se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias quanto às situações previstas no Art. 20, da Lei n° 13.465/2017,

Unidade	Ocupante	Unidade	Ocupante
Lote 01	Jonei Merib	REM01	Antônio Salazar Pedroso
Lote 02	Espólio de Antonio Lovato Neto;	REM02	Hércules S. e Souza
Lote 05	Vilmara Venancio Padilha;	REM03	Romeu Rodrigues Candeia
Lote 06	Claudio Colussi da Costa;	REM04	Não Identificado
Lote 07	Fernando Costa de Melo; Sirlei Padilha da Silva;	REM05	Não Identificado
Lote 08	Jose Flademir Rodrigues dos Santos; Tania de Fátima Bueno dos Santos;	REM06	Elói Camargo
Lote 09	Vidalvino Padilha; Sandra Terezinha Padilha;	REM07	Adriano Alves Padilha
Lote 10	Paulo Evandro Santos;	REM08	Augusto B. Camargo
Lote 11	Luciara Camargo Lovato;	REM09	Vidalvino Padilha
Lote 13	Evandro de Barros Padilha; Rosemarí Lurdes Crestani Lima;	REM10	Cesar Padilha
Lote 14	Maria Cecilia de Barros Padilha;	REM11	Claudir Rufatto
Lote 15	Jair Alves Padilha;	REM12	Claudir Rufatto
Lote 17	Angelo Gabriel Dutra; Rosangela Brollo da Silva Dutra;	REM13	Ana S. D. Silva
Lote 18	Jose Soares da Silva	REM14	Sérgio R. Carvalho
Lote 19	Lucimar de Lourdes Alves dos Santos;	REM15	Cide Rufatto
Lote 20	Odacira Jesus Alves Santos;	REM16	Rozeni B. Silva
Lote 22	Gilson dos Santos Amaral;	REM17	Rosângela D. Silva
Lote 24	Alcides Rachid da Silva; Nadir Costa da Silva;	REM18	Paulo R. B. Silva
Lote 26	Sergio Ivan Hofmãn;	REM19	Não Identificado
Lote 27	Celso Dutra dos Santos;	REM20	Zeli Pereira da Silva e João Alberto de Morais
Lote 28	Luis Carlos de Moraes;	REM21	Não Identificado
Lote 29	João Antonio de Moraes;	REM22	Não Identificado
Lote 31	Carlos Alberto de Moraes; Suelen dos Santos Dall'agnol de Moraes;	REM23	Lidio Machado da Silva; Elisa Lima da Silva;
Lote 35	Gabriel dos Santos Dutra; Jaqueline Aparecida Oliveira Ourique;		
Lote 36	Emerson Pereira da Silva;		
Lote 37	Elaine Carla Mendes		

Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, em 21 de outubro de 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

(Registre-se, Publique-se, Etc.)

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A0CE2385

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025 AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

O Município de Capão Bonito do Sul/RS, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, localizada na AV. Ataliba José de Lima, 10, Centro, Capão Bonito do Sul/RS, CEP 95308-000, neste ato representada pela sua PREFEITA, Marizete Vargas Pereira Rauta, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados,(Adriano de Oliveira e Eloir Gonçalves de Oliveira, Albino Boff e Leda Amarante Boff, Alceu dos Santos Venâncio, Ana Salete Dutra da Silva, Antonia Conceição Branco de Abreu, Arcelino Soares de Lima e Elvira Maria de Lima, Atalibio José de Lima, Carlos Gomes Pedroso Neto, Cenair Alves da Silva, Cláudio Colussi da Costa, Claudir Ireno Rufato e Claudete de Fatima Rufato, Constantino Venancio, Cooperativa Agrícola Mista Lagoense LTDA, Delvo Dalbosco, Domingos Dalbosco, Edson Kramer da Luz, Elezabeta Gonçalves, Èrico Severiano Bolsonello, Francisco Dimorvan Dutra Vieira e Marlise Vescovi Vieira, Hermes Borges da Silva, Ira de Fatima Seben Campana e Edilson Antonio Campana, Irani Dalbosco, Ivan Dalbosco e Iranir Paulo Dalbosco, João Alberto de Moraes, João Atilio Pimentel da Silva e Erondina Maria Pimentel da Silva, João de Oliveira Branco, Joaquim Leonel de Andrade e Iolanda Nunes de Andrade, Katia Cristina Pereira Barreto, Laurinda Maria Brollo, Leandro Atos Teles Muliterno e Ruthinéia Cristina Wegler Muliterno, Letícia Pereira, Loreno Gonçalves e Maria Antonia dos Passos Gonçalves, Marcelo Padilha de Souza, Neri Gonçalves, Olinto Dalbosco e Zelma Sensolo Dalbosco, Olivino Teles Cordeiro, Oracide Tadeu Bolsonello, Orestes Ribeiro de Oliveira, Pedro João Seben e Ana Pereira de Lima Seben, Romário Rodrigues Candeia Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia, Sergio Rodrigues de Carvalho e Elises de Fátima Carvalho, Terezinha Jacira de Lima Paganella e Maurilio Paganella, Valdir Varela da Costa , Valeriano Ribeiro de Mello, Wilmar Antonio Zini e Oraide Alves Ferreira Zini), que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Núcleo Urbano Informal Consolidado Felipe Barreto 1**, encontra-se em processo de Auto de Demarcação Urbanística.

O núcleo é localizado no município de Capão Bonito do Sul/RS, e apresenta seguinte descrição: Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1, situado no Bairro Centro, Área Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 54.080,68 m² (cinquenta e quatro mil e oitenta metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 1.189,44 m (um mil e cento e oitenta e nove metros e quarenta e quatro centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N1, de coordenadas N 6.888.233,142 m e E 460.507,489 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°42'50,36" e 33,52 m; até o Vértice N2, de coordenadas N 6.888.199,970 m e E 460.512,320 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 61°29'32,56" e 12,01 m; até o Vértice N3, de coordenadas N 6.888.205,700 m e E 460.522,870 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 171°43'11,94" e 40,00 m; até o Vértice N4, de coordenadas N 6.888.166,120 m e E 460.528,630 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 174°8'55,34" e 17,34 m; até o Vértice N5, de coordenadas N 6.888.148,868 m e E 460.530,398 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'24,06" e 31,92 m; até o Vértice N6, de coordenadas N 6.888.164,111 m e E 460.558,441 m, deste, segue confrontando com Rua Raul Feijó, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'30,50" e 17,58 m; até o Vértice N7, de coordenadas N 6.888.172,504 m e E 460.573,883 m, deste, segue confrontando com Joaquim Leonel de Andrade e Iolanda Nunes de Andrade (Matrícula 33.861 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 166°21'43,47" e 68,69 m; até o Vértice N8, de coordenadas N 6.888.105,747 m e E 460.590,080 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 244°28'51,02" e 27,30 m; até o Vértice N9, de coordenadas N 6.888.093,978 m e E 460.565,427 m, deste, segue confrontando com

Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 248°45'2,22" e 26,41 m; até o Vértice N10, de coordenadas N 6.888.084,408 m e E 460.540,817 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N11, de coordenadas N 6.888.077,340 m e E 460.521,042 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 250°19'55,36" e 21,00 m; até o Vértice N12, de coordenadas N 6.888.070,272 m e E 460.501,267 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°11'3,86" e 16,67 m; até o Vértice N13, de coordenadas N 6.888.068,583 m e E 460.484,684 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°42'53,86" e 20,61 m; até o Vértice N14, de coordenadas N 6.888.065,970 m e E 460.464,244 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 262°13'45,47" e 30,30 m; até o Vértice N15, de coordenadas N 6.888.061,873 m e E 460.434,221 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 263°59'14,16" e 15,28 m; até o Vértice N16, de coordenadas N 6.888.060,272 m e E 460.419,021 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°32'54,89" e 19,60 m; até o Vértice N17, de coordenadas N 6.888.058,410 m e E 460.399,510 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 266°13'31,08" e 12,49 m; até o Vértice N18, de coordenadas N 6.888.057,588 m e E 460.387,051 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 264°6'12,97" e 12,30 m; até o Vértice N19, de coordenadas N 6.888.056,324 m e E 460.374,812 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 272°21'24,11" e 17,53 m; até o Vértice N20, de coordenadas N 6.888.057,045 m e E 460.357,293 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°48'57,45" e 6,88 m; até o Vértice N21, de coordenadas N 6.888.057,143 m e E 460.350,412 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°58'46,65" e 12,87 m; até o Vértice N22, de coordenadas N 6.888.057,363 m e E 460.337,546 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°41'58,41" e 7,29 m; até o Vértice N23, de coordenadas N 6.888.057,452 m e E 460.330,257 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 270°39'0,18" e 8,37 m; até o Vértice N24, de coordenadas N 6.888.057,547 m e E 460.321,884 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 188°1'53,47" e 18,00 m; até o Vértice N25, de coordenadas N 6.888.039,723 m e E 460.319,369 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 199°5'53,39" e 25,41 m; até o Vértice N26, de coordenadas N 6.888.015,714 m e E 460.311,056 m, deste, segue confrontando com Jorge Piva (Matrícula 17.751 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 272°39'11,65" e 15,40 m; até o Vértice N27, de coordenadas N 6.888.016,427 m e E 460.295,670 m, deste, segue confrontando com Ana Pierina de Lima e outros (Matrícula 6.383 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 15°59'32,89" e 26,42 m; até o Vértice N28, de coordenadas N 6.888.041,821 m e E 460.302,948 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 358°7'42,27" e 17,02 m; até o Vértice N29, de coordenadas N 6.888.058,836 m e E 460.302,392 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°29'43,38" e 22,01 m; até o Vértice N30, de coordenadas N 6.888.061,707 m e E 460.280,571 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°37'40,47" e 18,34 m; até o Vértice N31, de coordenadas N 6.888.065,089 m e E 460.262,548 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 280°31'27,20" e 19,44 m; até o Vértice N32, de coordenadas N 6.888.068,639 m e E 460.243,439 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 277°43'45,33" e 28,75 m; até o Vértice N33, de coordenadas N 6.888.072,505 m e E 460.214,955 m, deste, segue confrontando com Rua Felipe Barreto, com os seguintes azimute plano e distância: 282°3'41,09" e 18,24 m; até o Vértice N34, de coordenadas N 6.888.076,317 m e E 460.197,115 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 2°33'12,90" e 69,26 m; até o Vértice N35, de coordenadas N 6.888.145,513 m e E 460.200,201 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 1°13'17,27" e 25,43 m; até o Vértice N36, de coordenadas N 6.888.170,933 m e E 460.200,743 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°0'27,90" e 13,15 m; até o Vértice N37, de coordenadas N 6.888.184,065 m e E 460.201,433 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 3°50'32,27" e 40,92 m; até o Vértice N38, de coordenadas N 6.888.224,892 m e E 460.204,175 m, deste, segue confrontando com Cooperativa Agrícola Mista Lagoense Ltda (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'39,47" e 13,05 m; até o Vértice N39, de coordenadas N 6.888.223,322 m e E 460.217,128 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 96°54'34,62" e 123,16 m; até o Vértice N40, de coordenadas N 6.888.208,505 m e E 460.339,397 m, deste, segue confrontando com Romeu Rodrigues Candeia e Reassilva da Silva Candeia (Matrícula 1.482 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'23,57" e 4,94 m; até o Vértice N41, de coordenadas N 6.888.207,613 m e E 460.344,254 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 100°24'40,57" e 22,30 m; até o Vértice N42, de coordenadas N 6.888.203,584 m e E 460.366,182 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 104°22'28,70" e 19,59 m; até o Vértice N43, de coordenadas N 6.888.198,721 m e E 460.385,157 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 94°51'37,91" e 25,00 m; até o Vértice N44, de coordenadas N 6.888.196,603 m e E 460.410,064 m, deste, segue confrontando com João Alberto de Moraes e outros (Matrícula 9.467 ORI Lagoa Vermelha-RS), com os seguintes azimute plano e distância: 353°52'49,07" e 24,71 m; até o Vértice N45, de coordenadas N 6.888.221,170 m e E 460.407,430 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 95°36'38,87" e 14,05 m; até o Vértice N46, de coordenadas N 6.888.219,796 m e E 460.421,416 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 85°44'43,53" e 40,98 m; até o Vértice N47, de coordenadas N 6.888.222,836 m e E 460.462,280 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 94°36'11,57" e 4,21 m; até o Vértice N48, de coordenadas N 6.888.222,498 m e E 460.466,478 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 89°56'42,52" e 8,36 m; até o Vértice N49, de coordenadas N 6.888.222,506 m e E 460.474,834 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'4,57" e 4,03 m; até o Vértice N50, de coordenadas N 6.888.223,756 m e E 460.478,670 m, deste, segue confrontando com Terras de Anisio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância: 71°57'36,71" e 30,31 m; até o Vértice Inicial, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Felipe Barreto 1 está contido nas Matrículas nº 1.482, 6.383, 9.467, 16.891 e 20.270 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Unidade	Ocupante	Unidade	Ocupante
Lote 01	Jonei Merib	REM01	Antônio Salazar Pedroso
Lote 02	Espólio de Antonio Lovato Neto;	REM02	Hércules S. e Souza
Lote 05	Vilmara Venancio Padilha;	REM03	Romeu Rodrigues Candeia
Lote 06	Claudio Colussi da Costa;	REM04	Não Identificado
Lote 07	Fernando Costa de Melo; Sirlei Padilha da Silva;	REM05	Não Identificado
Lote 08	Jose Flademir Rodrigues dos Santos; Tania de Fátima Bueno dos Santos;	REM06	Elói Camargo
Lote 09	Vidalvino Padilha; Sandra Terezinha Padilha;	REM07	Adriano Alves Padilha

Lote 10	Paulo Evandro Santos;	REM08	Augusto B. Camargo
Lote 11	Luciara Camargo Lovato;	REM09	Vidalvino Padilha
Lote 13	Evandro de Barros Padilha; Rosemarí Lurdes Crestani Lima;	REM10	Cesar Padilha
Lote 14	Maria Cecilia de Barros Padilha;	REM11	Claudir Rufatto
Lote 15	Jair Alves Padilha;	REM12	Claudir Rufatto
Lote 17	Angelo Gabriel Dutra; Rosangela Brollo da Silva Dutra;	REM13	Ana S. D. Silva
Lote 18	Jose Soares da Silva	REM14	Sérgio R. Carvalho
Lote 19	Lucimar de Lourdes Alves dos Santos;	REM15	Cide Rufatto
Lote 20	Odacira Jesus Alves Santos;	REM16	Rozeni B. Silva
Lote 22	Gilson dos Santos Amaral;	REM17	Rosângela D. Silva
Lote 24	Alcides Rachid da Silva; Nadir Costa da Silva;	REM18	Paulo R. B. Silva
Lote 26	Sergio Ivan Hofmãn;	REM19	Não Identificado
Lote 27	Celso Dutra dos Santos;	REM20	Zeli Pereira da Silva e João Alberto de Morais
Lote 28	Luis Carlos de Moraes;	REM21	Não Identificado
Lote 29	João Antonio de Moraes;	REM22	Não Identificado
Lote 31	Carlos Alberto de Moraes; Suelen dos Santos Dall'agnol de Moraes;	REM23	Lidio Machado da Silva; Elisa Lima da Silva;
Lote 35	Gabriel dos Santos Dutra; Jaqueline Aparecida Oliveira Ourique;		
Lote 36	Emerson Pereira da Silva;		
Lote 37	Elaine Carla Mendes		

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem sobre o imóvel. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:EE24182A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 39/2025

Contrato nº 39/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 61/2025 Processo nº 5552025
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.489.366/0001-13, com sede à Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 59, Bairro: Várzea, CEP 33239-19, na cidade de Lagoa Santa - MG, Telefone: (31) 99756-6572, email: afrentelicitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Conrado Augusto Abrahão da Matta, inscrito no CPF sob nº 080.802.876-60 e RG nº 14.374-816, brasileiro residente e domiciliado também na Rua Carlos Dias Ribeiro, nº 59, Bairro Várzea na cidade de Lagoa Santa - MG, CEP: 33239-19, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato para fornecimento de bens, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS PRODUTOS:
I - Contratação de empresa especializada para fornecimento de trator cortador de grama, conforme quantitativo e descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)
01	01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA Transmissão (tipo) Hidrostática Destaque de Segurança: Sensor no banco Gasolina 4T- Refrigerado a ar Potência Máxima (CV)(KW/RPM):17,5(12,9/3500) Cilindro (CM²):452 Óleo Lubrificante (L/Tipo): 1,2/SAE20W50 Combustível (L/Tipo): 6,0/Gasolina Comum Sistema de Alimentação: Carburador Ignição: Eletrônica Partida: Elétrica Regulagem de Altura (CM):3,0 A 8,5 Tração: Traseira Dimensões CxLx A(mm): 1730 x 1315 x 1100	BRANCO MODELO: BT 1838	Un	01	18.737,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
- O valor a ser pago pelo objeto licitado será de R$ 18.737,79 (dezoito mil e setecentos e trinta e sete reais com setenta e nove centavos), conforme proposta da **CONTRATADA.**
- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:
– O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
– O produtos adquiridos deverão ser entregues nos endereços e horários informados no pedido de empenho, encaminhado por email a contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01
Ação: 1190
Fonte de Recurso: 1500
Despesa: 3815
Despesa Principal: 724

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens ou produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fisca/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência 2241-1 e Conta Corrente 55604-1, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do bem, pela CONTRATADA, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusiveas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Descumprir determinações de obra (ordens de serviço, marcos de medição, padrões de qualidade e segurança, normas de saúde e segurança do trabalho, regras ambientais e de integridade);
o) Obstruir a fiscalização do contrato, inclusive sonegar informações e registros técnicos;
II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula as seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados a motivação, a proporcionalidade a gravidade do fato e a reincidência da contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, podendo ser moratória (atraso) e/ou compensatória/indenizatória;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo inciso. Vedada a cumulação de impedimento de licitar e contratar com a declaração de inidoneidade.
IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso II da presente cláusula contratual.
V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, podendo haver retenções de pagamentos até o saneamento da falha ou compensação, sem prejuízo da correção monetária desde o evento danoso ou em desacordo, acrescidos de juros de mora.
VI - A aplicação das sanções previstas no inciso II desta cláusula contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, com eventual refazimento de serviços em desacordo técnico as suas expensas, a critério da fiscalização.
VII - Utiliza-se como matriz orientadora mínima, sem prejuízo das cumulações e da análise do caso concreto:
a) Não apresentar documentação ou apresentar documento falso/declaração falsa: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; em caso de falsidade grave ou fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
b) Não manter a proposta ou recusa injustificada em contratar: multa de 2% a 15% e impedimento de até 3 anos.
c) Conduta no certame (perturbar, fraudar, frustrar competitividade, ato inidôneo): multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos; quando em conluio/corrupção/fraude relevante, inidoneidade de 3 a 6 anos.
d) Atraso (mora): multa diária de 0,05% a 0,50%, limitada, no conjunto, a 30% do valor do contrato; se comprometer a execução, reclassificar como inexecução parcial/total.
e) Irregularidades sanáveis (sem prejuízo ao resultado): advertência e prazo para correção; se persistir, multa única de 0,5% a 5% e, conforme gravidade, impedimento de até 3 anos.
f) Inexecução parcial: multa de 5% a 20% sobre a parcela afetada e impedimento de até 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
g) Inexecução parcial que cause grave dano a administração: multa de 10% a 25% sobre a parcela afetada e impedimento de 3 anos; havendo fraude associada, poderá acarretar em inidoneidade de 3 a 6 anos.
h) Inexecução total / abandono: multa de 15% a 30% e impedimento de até 3 anos; havendo dolo/fraude/prejuízo elevado, inidoneidade de 3 a 6 anos.
i) Prejuízo material ao Contratante: ressarcimento integral, multa de 5% a 30% e impedimento de até 3 anos ou inidoneidade de 3 a 6 anos, conforme gravidade.
j) Obstrução da fiscalização / sonegação de informação: multa de 2% a 10% e impedimento de até 3 anos; com fraude, inidoneidade de 3 a 6 anos.
VIII - Na aplicação da sanção prevista no inciso II, alínea “b”, da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
IX - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do inciso II da presente cláusula contratual o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

X - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
XI - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
XII - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
XIII - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
XVI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do inciso I da presente cláusula contratual exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0, designada através da Portaria nº 15.524, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Matheus Stromm Vieira, CPF: 034.223.630-09, Cargo: Coordenador de Desportos, Matrícula: 1585-7, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 15.524, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 61/2025, Processo nº 555/2025, e a proposta da empresa A Frente Soluções Integradas Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 24 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº 36.489.366/0001-13 - Contratada

ANA PAULA CARLOS POSSER
Secretária de Educação - Gestora do Contrato

MATHEUS STROMM VIEIRA
Coordenador de Desportos - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4B0D5FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 523/2025 - CHAMADA PÚBLICA (TEREZINHA)

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 523/2025

Vinculado a Chamada Pública Nº 02/2025

Processo nº 599/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, regulamentado pela Resolução FNDE nº 06/2020, que autoriza a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Sem prejuízo, observa-se o disposto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	250	**ALFACE-** UNIDADES MÉDIAS. COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$4,76	R$1.190,00
10	50	**COUVE PICADA** - PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRA, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R$5,63	R$281,50
11	10	**GELEIA DE FRUTAS CASEIRA** – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R$35,14	R$351,40
13	15	**LARANJA PARA SUCO** – CAIXA PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 20 KG. UNIDADE MÉDIA, GRAU DE AMADURECIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	R$148,00	R$2.220,00
14	50	**MANDIOCA SEM CASCA** – KGPRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	R$10,90	R$545,00
16	80	**MORANGO** - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R$ 40,00	R$ 3.200,00
19	50	**TEMPERO VERDE** – MAÇO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10ºC. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R$5,13	R$256,50
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$8.044,40**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Contratada:

Contratada: **TEREZINHA SOARES GASS**

CPF nº 895.923.100-25

DAP nº SDW089592310025271021020 8

ESTÂNCIA DO MEIO, S/N, INTERIOR, FORMIGUEIRO-RS, 97210-000

Justifica-se a escolha da CONTRATADA acima citada, considerando que a presente contratação decorre da Chamada Pública nº 02/2025, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 – Dos preços

Contratada: **TEREZINHA SOARES GASS**

CPF nº 895.923.100-25

DAP nº SDW089592310025271021020 8

Valor: R$8.044,40 (**OITO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007
Fonte de Recurso: 2552

Detalhamento: 1068 PNAQ – 1010 PNAE - 1065 PNAC

Despesa: 3930 3928 3929

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco Sicredi, Agência Nº 0442, Conta Corrente Nº 92355, conforme citado na proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- - Fica responsável pela gestão e fiscalização do referido, a servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº 15.521, de 23 de outubro de 2025, pelo Prefeito Municipal.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 28 de outubro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7A62C5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.413/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 182.269,50 (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 182.269,50 (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 944,58
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.040,54
03.02.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 6.323,09
03.02.18.542.0055.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 11.125,60
03.02.18.542.0055.2.177	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.694,79
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.292,86
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.450,71
05.02.12.365.0021.2.049	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.609,72
05.02.12.365.0021.2.049	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 397,53
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.534,70
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.040,35
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.583,23
09.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 7.116,89
09.03.13.392.0052.2.157	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 378,63
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.879,61
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.121,16
10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 612,64
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 58.633,07
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.114,61

12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.146,29
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 658,88
12.01.15.451.0025.2.079	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 570,02

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 62.128,60
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.743,57
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.007,25
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.534,70
09.04.27.812.0054.2.456	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.119,10
10.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.613,41
12.01.26.782.0025.2.082	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 58.633,07
12.01.26.782.0025.2.082	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.489,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4F089552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.415/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 140.171,68 (cento e quarenta mil cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 140.171,68 (cento e quarenta mil cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.754,77
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.685,81
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 31.175,35
02.05.04.122.0049.2.146	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.754,67
02.05.04.122.0049.2.146	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 14.253,71
02.07.11.122.0008.2.448	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.904,97
02.07.11.122.0008.2.448	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.661,16
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.165,82
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.354,65
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.778,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.934,16
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.395,46
07.02.08.245.2037.2.560	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.353,15

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 140.171,68

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FCECB910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.417/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

2753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00	2753
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	2753
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00	2753
02.01.04.122.0005.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	2753
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	2753
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	2753
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	2753
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	2753
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	2753
02.06.06.182.0006.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	2753
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00	2753
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	2753

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CB9758EB
